



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Araputanga	5
Camara Municipal de Barra do Garças	5
Camara Municipal de Campinápolis	6
Camara Municipal de Canarana	6
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Diamantino	7
Camara Municipal de Rosário Oeste	7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	7
Camara municipal de Denise	8
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	9
Prefeitura Municipal de Acorizal	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiaçás	11
Prefeitura Municipal de Araguaiana	38
Prefeitura Municipal de Araputanga	40
Prefeitura Municipal de Arenópolis	41
Prefeitura Municipal de Aripuanã	41
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	46
Prefeitura Municipal de Cáceres	46
Prefeitura Municipal de Campinápolis	71
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	81
Prefeitura Municipal de Campo Verde	83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	87
Prefeitura Municipal de Canarana	88
Prefeitura Municipal de Carlinda	102
Prefeitura Municipal de Castanheira	105
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	108
Prefeitura Municipal de Cláudia	109
Prefeitura Municipal de Cocalinho	112
Prefeitura Municipal de Colíder	115
Prefeitura Municipal de Colniza	116
Prefeitura Municipal de Confresa	126
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	126
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	151
Prefeitura Municipal de Curvelândia	159
Prefeitura Municipal de Denise	162
Prefeitura Municipal de Diamantino	165
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	166
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	167
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	167
Prefeitura Municipal de General Carneiro	180
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	182

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	194
Prefeitura Municipal de Itaúba	194
Prefeitura Municipal de Itiquira	194
Prefeitura Municipal de Jaciara	194
Prefeitura Municipal de Jangada	195
Prefeitura Municipal de Jauru	205
Prefeitura Municipal de Juara	206
Prefeitura Municipal de Juscimeira	206
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	206
Prefeitura Municipal de Marcelândia	208
Prefeitura Municipal de Matupá	209
Prefeitura Municipal de Nobres	209
Prefeitura Municipal de Nortelândia	210
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	211
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	213
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	213
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	214
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	214
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	215
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	216
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	216
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	219
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	219
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	223
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	223
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	224
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	235
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	236
Prefeitura Municipal de Paranatinga	238
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	239
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	240
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	246
Prefeitura Municipal de Poconé	247
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	249
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	249
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	250
Prefeitura Municipal de Poxoréu	252
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	253
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	253
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	260
Prefeitura Municipal de Rio Branco	260
Prefeitura Municipal de Rondolândia	261
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	263
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	264
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	268
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	268
Prefeitura Municipal de São José do Povo	269
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	270
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	272
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	272
Prefeitura Municipal de Tabaporã	273
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	273
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	276
Prefeitura Municipal de União do Sul	276
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	277
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	278
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	284
Prefeitura Municipal de Vila Rica	286

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO..

CONTRATADA: AFC CONTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME CNPJ/MF Nº 01.877.636/0001-89

VALOR ADITADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 6 (Seis) Parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, QUE PERMITAM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES/LANCHES PREPARADOS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM TAIS CARTÕES, DOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS (CRÉDITOS), DE ACORDO COM OS VALORES EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PRÉ-DETERMINADOS E MEDIANTE A PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS PREVISTAS NO CONTRATO.

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ/MF Nº 04.740.876/0001-25

VALOR ADITADO: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 00.965.384/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

Araguaiana – MT, 06 de março de 2018.

O Sr. DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01/2017,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso, por meio do edital complementar nº 09/2017 de 27/10/2017, devidamente publicado no mural e no diário oficial dos municípios;

Considerando a desistência tácita do primeiro candidato aprovado, haja vista o decurso de prazo para posse estabelecido no edital de

nomeação nº 001/2018, convocado por meio do edital de convocação nº 01/2018;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos e o disposto nos itens 2 e 17 do Edital do Concurso Público nº 001/2017;

Resolve realizar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para apresentar-se na Câmara Municipal de Araguaiana – MT, situada à Av. Presidente Vargas, 259, Bairro Jardim Urânia II, Fone (66) 3499-1127, no período de 06/03/2018 a 06/04/2018, no horário das 07:30 às 12:00 horas.

CARGO – CONTADOR**CANDIDATO: DIEIÇO DUARTE NUNES****INSCRIÇÃO - Nº 14****NOTA – 62,00 PONTOS****COLOCAÇÃO: 2º LUGAR**

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autênticas em cartório:

- 2.1 – Cédula de identidade comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.2 – Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;
- 2.3 – Título de Eleitor;
- 2.4 – Certidão de Quitação Eleitoral;
- 2.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas alterações (se for o caso);
- 2.6 – Certidão de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento que comprove a quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- 2.7 – Comprovante de endereço atualizado;
- 2.8 – Comprovante de Conta Bancária junto ao Banco do Brasil ou Bradesco;
- 2.9 – Duas fotos atuais 3x4;
- 2.10 – Declaração de bens existentes ou de inexistência de bens;
- 2.11 – Certidão de nascimento de filhos menores;
- 2.12 – Comprovante de Escolaridade (pré requisito de acordo com o estabelecido no Edital);
- 2.13 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- 2.14 – Registro no Conselho da Respectiva Categoria, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 2.15 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do Pai e Mãe do candidato aprovado;
- 2.16 – Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Araguaiana – MT);
- 2.17 – Declaração/Extrato Previdenciário junto ao INSS (qualquer agência INSS);
- 2.18 – Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da comarca do Domicílio dos Últimos Cinco Anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
- 2.19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

2.20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

2.21 – Exames Laboratoriais (hemograma completo, Acido Úrico, Glicose, Raio X Tórax, Eletro Cardiogramas, Colesterol Completo, VDRL, VHS, Ultrassom Pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

2.22 – Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será exigido de acordo com as exigências da administração pública municipal mediante todos os exames do item 2.19, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao médico/perito Municipal;

2.23 – os exames médicos e certidões solicitadas neste artigo serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Câmara Municipal de ARAGUAIANA se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresen para fazer a entrega da documentação, no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE ao direito de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o mesmo será nomeado e terá um prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, será classificada a DESTISTENCIA do mesmo.

Art. 6º - Este edital passa a ter vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 06 de março de 2018.

DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de março de 2018, às 14:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2018.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017

"Dispõe sobre a convocação de candidato

Aprovado no Concurso Público Municipal

nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, pelo presente, **CONVOCA**, o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 20 de fevereiro de 2018, via Decreto Municipal nº 001/2018, publicado no site e

no Placar de Avisos da Câmara Municipal de Barra do Garças, para os cargos efetivos, a comparecer no Departamento Pessoal (Recursos Humanos), no horário das 13.00 as 18.00 hs. para no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação respectiva conforme dispõe o subitem "16.1" do Edital nº 001/2017, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subsequente.

Fica o candidato notificado, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no Concurso.

O candidato devera apresentar-se na referida repartição, devendo ser apresentado os seguintes documentos

- a) Foto 3x4 colorida atual;
- b) Cópia: RG E CPF (autenticado);
- c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- f) Cópia: da Carteira de Trabalho;
- g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia: Documentos do cônjuge;
- k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos
- l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
- o) Declaração de Bens e Comprovante;
- p) Cópia: CNH;
- q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- r) Cópia: RG e CPF dos Pais;
- s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
- t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;
- v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;
- w) Certidão de Antecedentes Criminais;
- x) Atender ao disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste Edital;
- e y) Outros que o Legislativo julgar necessário.

Alem da comprovação do estado de saúde física e mental, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar 03/1991, o aprovado devera apresentar o resultado dos seguintes exames.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

1. Hemograma completo.
2. Glicemia em jejum.
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista..

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S).

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

16. Protoparasitológico.

Seque relação abaixo do candidato convocado:

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1487	RICARDO CLAYDEMAN DA SILVA	BERTOLDO APROVADO

Barra do Garças-MT 06 de março de 2.018

Miguel Moreira da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS RESOLUÇÃO Nº 170 DE 05 DE MARÇO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 170 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza doação de bens móveis para o 1º PEL PM DE CAMPINÁPOLIS - MT"

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Campinópolis-MT, autorizada a fazer a doação, para o 1º PEL PM de Campinópolis MT, de bens móveis, que não estão mais sendo utilizados, pelo Legislativo, conforme relação que segue:

QUANTIDADE	DESCRICAO DO BEM	Nº DA PLACQUETA	AVALIACAO (R\$)
1	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	127	R\$ 45,00
1	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIO	128	R\$ 45,00
1	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA DO PRESIDENTE	074	R\$ 120,00
1	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA P/ VEREADORES	065	R\$ 80,00
1	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA P/ VEREADORES	064	R\$ 80,00
1	CADEIRA ALMOFADADA FIXA	185	R\$ 25,00
1	CADEIRA ALMOFADADA FIXA	186	R\$ 25,00

Art. 2º. Os bens móveis doados deverão ser baixados no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT de 05 de Março de 2018

Alencar Cambaúva da Silva (PMDB)

Presidente

Bruna Mayara de Almeida Stersa (PV)

Vice-Presidente

Celiomar Piaba Bento (PSD)

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA RESOLUÇÃO Nº. 216/2018

RESOLUÇÃO Nº. 216/2018.

De 06 de março de 2018.

Altera Anexo II da Resolução nº 204/2017, que regulamenta a utilização do plenário da Câmara de Vereadores de Canarana por terceiros e dá outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 197, e Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado a redação da primeira parte, a alínea "b", e criada a alínea "e" no Anexo II da Resolução nº 204/2017, de 07 de março de 2017.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO USO DO PLENÁRIO "BERTHOLDO GRUBERT".

"Eu; _____ representante legal da _____ representanda de _____

COMPROMETO-ME a fazer o bom uso do Plenário "Bertholdo Grubert" e me RESPONSABILIZO por quaisquer danos que eventualmente resultarem do referido uso, nos termos da **Resolução nº 204/2017, de 07 de março de 2017.**

b) É sem ônus para o solicitante, exceto quanto às obrigações contidas na **Resolução nº 204/2017, de 07 de março de 2017.**

e) **Lotação máxima permitida no Plenário é de 120 pessoas.**

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 06 de março de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ERRATA - PORTARIA Nº10/2018 FERIAS SERVIDOR DEUSIMAR

PORTARIA Nº10/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor:

NOME	PERÍODO	GOZO
------	---------	------

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	02/08/2016 A 01/08/2017	01/03/2018 A 30/03/2018
---------------------------	-------------------------	-------------------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 01 de Março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO TERMO DE FILIAÇÃO Nº.: 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Filiação Nº.: 001/2018

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Valor.....: R\$ 8.415,00 (Oito Mil e quatrocentos e quinze reais).

Vigência.....: Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018.

Objeto.....: Termo de filiação a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Diamantino/MT à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

DIAMANTINO /MT em 07 de Março de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO 04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 004/2018

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Lazara Fernanda de Souza - ME.

Valor.....: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Vigência.....: Início: 15/02/2018 Término: 31/12/2018.

Objeto.....: Prestação de serviços de conexão à INTERNET, e fornecimento de material para transmissão do sinal em regime comodato, instalação e configuração de sinal via rádio de INTERNET banda larga, no prédio da Câmara Municipal de Diamantino, roteamento em frequência de 5.8 GHZ, com 14 MB semi dedicado.

DIAMANTINO /MT em 07 de Março de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO 03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 003/2018

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Ricardo Murilo de Arruda Alves - ME.

Valor.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência.....: Início: 07/02/2018 Término: 07/03/2018.

Objeto.....: Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo para atender as demandas da câmara municipal de diamantino.

DIAMANTINO /MT em 07 de Março de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 03/2018

EXTRATO DE CONTRATO 03/2018

CONTRATO Nº 03/2018 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA RONIE SERGIO PETRENKO.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, TI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE SERVIDOR E SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, WIRELESS E PERIFÉRICOS EM GERAL, CONSULTORIA DOS EQUIPAMENTOS.

VALOR – R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES;

DATA DA ASSINATURA – 01 DE FEVEREIRO DE 2018;

ASSINAM – BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E O PROPRIETÁRIO SR. RONIE SERGIO PETRENKO.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESOLUÇÃO 01/2018

RESOLUÇÃO Nº 01/2018.

Dispõe sobre o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT”.

Adelar Marcante, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Em conformidade com os Artigos 107 e 119, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, as sessões ordinárias dessa Casa de Leis serão as segundas-feiras, com início as 19 horas, com número de **2 sessões por mês**, sendo assim fica definido o **Calendário das sessões para o exercício de 2018**, conforme segue:

Meses	Datas	
Janeiro	Recesso	Recesso
Fevereiro	Recesso	Recesso
Março	05	12
Abril	02	09
Maio	07	14
Junho	04	11
Julho	Recesso	Recesso
Agosto	06	13
Setembro	03	10
Outubro	01	08
Novembro	05	12
Dezembro	03	10

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de março de 2018.

Adelar Marcante

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EDITAL Nº 001/2018****EDITAL Nº 001 / 2018**

O SR. ANDERSON MENDES DE CAMPOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

I – As Contas da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2017 estão abertas ao público e disponíveis para apreciação, a partir de 15 de fevereiro de 2018 a 16 de abril de 2018 sobre a qual, qualquer cidadão na forma da Lei poderá verificar quanto à sua legitimidade e legalidade;

II – O Contribuinte ou qualquer cidadão, Partido Político, Associação ou Sindicato é parte legítima para na forma da Lei verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às Contas da Câmara Municipal de Denise-MT, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDERSON MENDES DE CAMPOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da Lei, na data supra

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 013/2018****PORTARIA Nº. 013 / 2018**

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018

O SR. ANDERSON MENDES DE CAMPOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – DESIGNAR, o funcionário Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, portador da CI nº 3.118.789-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT;

II – A designação dá-se em virtude do acompanhamento das Contas da Câmara Municipal de Denise-MT, referente ao exercício de 2017;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDERSON MENDES DE CAMPOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: “**Contratação de Empresa para criação, manutenção, gerenciamento e hospedagem do site para o consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul.**” visto a empresa **ELISA G. CAETANO TRANSPORTE - ME** apresentou a proposta mais vantajosa ao valor global de R\$11.000,00 (Onze mil reais), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93.

SÃO PEDRO DA CIPA, 28 de fevereiro de 2018.

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Presidente da CPL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****PORTARIA Nº. 10/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa nº 045/2017, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado nº 01/2018/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **JOEL SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (patrol - motoniveladora)**, por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 06 de MARÇO de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018

Inscrição nº 005/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa M. A. DA CRUZ CLINICA-ME- ME (CNPJ nº16.422.969/0001-90), fora julgada **AP-TA** ao **Editai N° 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de **LOTE 03** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, SENDO 60 (SESENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL **E LOTE 04** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, SENDO 60 (SESENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018

Inscrição nº 006/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa ALMEIDA & SANCHES LTDA-EPP (CNPJ nº25.270.655/0001-00), fora julgada **AP-TA** ao **Editai N° 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de **LOTE 03** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, SENDO 60 (SESENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL **E LOTE 04** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, SENDO 60 (SESENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS FERIADO E FINAIS DE SEMANA do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 015/2016

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 015/2016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS **CNPJ:** 11.161.816/0002-02

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 015/2016. **LEIA-SE:** EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 015/2016.

Permanecem inalteradas as demais previsões contidas no VI Termo Aditivo do Contrato nº 015/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº. 009/2018

DECRETO Nº. 009/2018

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE TODAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, SECRETARIAS E FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude das disposições legais e administrativas, e para melhor controle das finanças e orçamento municipal, fica determinado que todas as movimentações financeiras realizada via instituição financeiras, deverão ser efetivadas mediante a anuência do Prefeito Municipal e do Secretário de Finanças, sob pena de nulidade da transação.

Parágrafo Único – Toda e qualquer transação bancária deverá constar as assinaturas físicas ou digitais do Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PORTARIA NORMATIVA Nº. 060, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre as atribuições dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal de Água Boa – MT, criado pela LC nº 120/2017 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o que rege a Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 120, de 09 de outubro de 2017, cujo os princípios são fundamentados na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados, Funções Gratificadas são ações administrativas do Poder Executivo Municipal que tem por objeto atender a “missão institucional”, buscando harmonizar, uniformizar, racionalizar e otimizar as relações e execuções de trabalhos com a finalidade de possibilitar maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos do Poder Público nos diversos setores da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Água Boa;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são responsáveis pela definição das estratégias da organização e por todas as áreas inseridas nela, fazem parte do topo da pirâmide, as decisões realizadas pelos Secretários que possuem grande influência na organização, impactando principalmente no rumo e no alcance dos objetivos e metas traçadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Gerente e Gerente-Adjunto são o elo de ligação entre o nível estratégico e o nível operacional, que recebem as informações dos superiores, para que coloquem em prática o que foi determinado, como também são os responsáveis em monitorar se a sua respectiva área está em conformidade com o que foi estrategicamente solicitado e/ou determinado pelo seu superior;

CONSIDERANDO que os Gestores e Coordenadores são responsáveis por um grupo de tarefas numa determinada área, ao qual recebe as informações da secretaria e gerência, objetivando a eficácia na operacionalização do setor, fazendo com que as metas/tarefas determinadas sejam alcançadas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer as normas administrativas, buscando o desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, modernizando e inovando a gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia; respeito aos padrões da sociedade; responsabilidade fiscal e da transparência administrativa com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo municipal.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria Normativa, adotam-se as seguintes definições das atribuições: (...).

Art. 3º. Os casos omissos referentes à atuação de cada seguimento serão dirimidos pelos Secretários e Prefeito e/ou pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Água Boa-MT e o Calcário Vale do Araguaia Ltda, CNPJ: 05.872.541/0001-76 para a construção de uma ponte mista de estrutura metálica e concreto, a ser instalada na divisa dos Municípios de Água Boa e Nova Xavantina (Rio Areões), estrada de acesso ao calcário Taquari ("Ponte").

Água Boa, 05 de janeiro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2018.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa para realização de Serviços de pinturas de faixas, fachada, letreiros e comunicação visual (pintura de placas), REALIZAÇÃO: 21/03/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min. (horário de Brasília)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h31min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de março de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, como fiscal da obra de conservação e recuperação de pavimentação asfáltica "TAPA-BURACO", no município de Alto Garças-MT, Contrato nº 093/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 01 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2018****CARTA CONVITE Nº. 001/2018**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 005/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público aos interessados a decisão final do processo supracitado, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E DOS CÔRREGOS EXISTENTES”, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL. Temos a informar que após rever os atos praticados e registrados, esta CPL decide por unanimidade declarar este certame FRACASSADO, baseado nos artigos 22, § 3º e 7º da Lei Federal Nº 8.666/93 e na Súmula nº 004 (DOC, 20/12/2003) do TCE/MT, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 06 de março de 2018. Najela Dayane Viana da Silva Barros -Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PORTARIA 075/2018****PORTARIA 075/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a servidora **CINELANDIA TITO SANTIAGO**, portadora do RG Nº 0416.981-5 SSP/MT

e do CPF Nº 346.702.701.68, titular do cargo Efetivo de **TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 HS PROFISSIONALIZADO**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 31/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 005/2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22 de fevereiro de 2018, pág. 155, no jornal oficial dos municípios dia 23 de fevereiro de 2018 pág. 17 e no Diário de Cuiabá dia 23 de fevereiro de 2018 na A10, **a retificação no Termo de Referência** e expede o **Edital Complementar nº 001 ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2018**. Alterando o horário e data marcada, ficando para dia 20/03/2018 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso), conforme determina o parágrafo 4º art. 21 da Lei 8666/93, visto que as alterações afetaram a formulação das propostas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 06 de março de 2018. Renata Fermine de Oliveira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 007/2018**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apicás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas **Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, em Apicás/MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, com sede a Av. Julio Jose de Campos nº 6969, Bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.140-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu sócio Sr. Victor Rodrigues Alves Real, brasileiro, portador do CPF nº 034.089.381-80 e do RG nº 2037143-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 003/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Produtos Químicos para tratamento da água distribuída pelo sistema de abastecimento de água do município, com entrega parcelada para atender as necessidades do Município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº.003/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME

CNPJ- 10.717.170/0001-45

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Vir. Unit	Vir. TOTAL
1	HIPOCLORITO CÁLCIO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCA, ESTADO FÍSICO SÓLIDO. EMBALAGEM COM 45 KG - CMT	23	UN	650,00	14.950,00
2	SULFATO ALUMÍNIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, GRANULADO, ALUMÍNIO HIDRATADO C30 (HIDROXIDO DE ALUMÍNIO) MÍNIMO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 15%, MÁXIMO DE ACIDEZ LIVRE -0,5%, MÁXIMO DE INSO-LUVEIS -8,0%, ISENTOS DE FERRO, EMBALADO EM SACO A GRANEL COM 25 KG - BAUMINAS	400	UN	74,00	29.600,00

VALOR TOTAL R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos químicos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE

2041 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE

339030.00000-0312 MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 06 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

CNPJ: 09.227993/0001-03

Victor Rodrigues Alves Real

CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO RGF 2º SEMESTRE 2017**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14,348,414,24	0,00
Pessoal Ativo	14,011,949,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	336,464,90	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	549,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	549,33	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14,347,864,91	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29,320,229,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29,320,229,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14,347,864,91	48,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15,832,924,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15,041,277,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14,249,631,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite No Quadrimestre/Semestre				Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP				Exercício do Segundo Período Seguinte										
	Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte										
	Limite Máximo (a)		% DTP (b)		% Excedente (c) = (b-a)		Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)		Limite (e) = (b-d)		% DTP (f)		Redutor Residual (g) = (e-a)		Limite (h) = (a)		% DTP (i)		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal																			
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal																			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal		
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2017
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	836,511,64	662,511,64	587,514,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	192,577,17	174,577,17	156,577,17
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	192,577,17	174,577,17	156,577,17
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	192,577,17	174,577,17	156,577,17
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	643,934,47	487,934,47	430,937,04
DEDUÇÕES (II)	3,197,874,70	4,848,423,56	3,433,942,33
Disponibilidade de Caixa	3,197,874,70	4,848,423,56	3,433,942,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3,485,892,03	5,475,903,66	4,340,285,99
(-) Restos a Pagar Processados	288,017,33	627,480,10	906,343,66
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29,447,247,96	27,017,530,53	29,320,229,95
% da DC sobre a RCL (II/RCL)	2,84	2,45	2,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4,711,559,67	4,322,804,88	4,691,236,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4,240,403,71	3,890,524,40	4,222,113,11
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	12,693,714,18	14,958,288,38	14,958,288,38
Insuficiência Financeira			
Depósitos	91,414,41	221,529,46	225,186,90
RP Não-Processados	410,187,29	988,588,98	6,281,998,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2017
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 0132185000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Atualização da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL				Exercício do Segundo Período Seguinte				Exercício do Terceiro Período Seguinte			
	Exercício de Descumprimento do Limite		Exercício de Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte		Exercício do Terceiro Período Seguinte		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte	
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite	Excedente (a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (b) = (0,25 * a)	Limite (c) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)	Redutor Residual (m) = (l - a)
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)									
Valores Percentuais												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2017

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000	3001	3002	3003	3004	3005	3006	3007	3008	3009	3010	3011	3012	3013	3014	3015	3016	3017	3018	3019	3020	3021	3022	3023	3024	3025	3026	3027	3028	3029	3030	3031	3032	3033	3034	3035	3036	3037	3038	3039	3040	3041	3042	3043	3044	3045	3046	3047	3048	3049	3050	3051	3052	3053	3054	3055	3056	3057	3058	3059	3060	3061	3062	3063	3064	3065	3066	3067	3068	3069	3070	3071	3072	3073	3074	3075	3076	3077	3078	3079	3080	3081	3082	3083	3084	3085	3086	3087	3088	3089	3090	3091	3092	3093	3094	3095	3096	3097	3098	3099	3100	3101	3102	3103	3104	3105	3106	3107	3108	3109	3110	3111	3112	3113	3114	3115	3116	3117	3118	3119	3120	3121	3122	3123	3124	3125	3126	3127	3128	3129	3130	3131	3132	3133	3134	3135	3136	3137	3138	3139	3140	3141	3142	3143	3144	3145	3146	3147	3148	3149	3150	3151	3152	3153	3154	3155	3156	3157	3158	3159	3160	3161	3162	3163	3164	3165	3166	3167	3168	3169	3170	3171	3172	3173	3174	3175	3176	3177	3178	3179	3180	3181	3182	3183	3184	3185	3186	3187	3188	3189	3190	3191	3192	3193	3194	3195	3196	3197	3198	3199	3200	3201	3202	3203	3204	3205	3206	3207	3208	3209	3210	3211	3212	3213	3214	3215	3216	3217	3218	3219	3220	3221	3222	3223	3224	3225	3226	3227	3228	3229	3230	3231	3232	3233	3234	3235	3236	3237	3238	3239	3240	3241	3242	3243	3244	3245	3246	3247	3248	3249	3250	3251	3252	3253	3254	3255	3256	3257	3258	3259	3260	3261	3262	3263	3264	3265	3266	3267	3268	3269	3270	3271	3272	3273	3274	3275	3276	3277	3278	3279	3280	3281	3282	3283	3284	3285	3286	3287	3288	3289	3290	3291	3292	3293	3294	3295	3296	3297	3298	3299	3300	3301	3302	3303	3304	3305	3306	3307	3308	3309	3310	3311	3312	3313	3314	3315	3316	3317	3318	3319	3320	3321	3322	3323	3324	3325	3326	3327	3328	3329	3330	3331	3332	3333	3334	3335	3336	3337	3338	3339	3340	3341	3342	3343	3344	3345	3346	3347	3348	3349	3
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	430,937,04	430,937,04
Interna	430,937,04	430,937,04
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	430,937,04	430,937,04

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.320.229,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	430,937,04	1,47
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.691.236,79	16,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.222.113,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.052.416,10	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 01321850000154	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa				
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Do Exercício Anterior (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMENSAOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-16.156.451,49	855,00	118.464,56	237.377,35	48.308,81	-16.565.457,21	410.387,08	0,00		
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB 60%										
Transferências do FUNDEB 40%										
Outros Recursos Destinados à Educação										
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Destinados à Saúde										
Recursos Destinados à Assistência Social										
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operação de Crédito (excluído destinado à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outras Destinações Vinculadas de Recursos										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-16.156.451,49	855,00	118.464,56	237.377,35	48.308,81	-16.565.457,21	410.387,08	0,00		
Recursos Ordinários	20.223.313,14	26.817,08	41.568,66	28.881,05	-53.381,17	20.159.627,32	960,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	4.066.861,65	27.672,08	160.033,42	266.058,40	14.927,64	3.596.170,11	411.337,08	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2017
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada	29,320,229,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
Despesa com Pessoal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14,347,864,91	48,94
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17,592,137,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16,712,531,07	57,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35,184,275,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6,450,450,59	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
Operações de Crédito	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	430,937,04	1,47
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4,691,236,79	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2,052,416,10	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	411,337,08	4,340,285,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2017
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2018.03.03 18:56:26 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL n°.: 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018

O Prefeito Municipal, ADALTO JOSE ZAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01. HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PREGÃO PRESENCIAL n°.: 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso de Software **Off-Line** – Funcionamento de Sistema de gestão de saúde, sistema em Desktop, com oscilação da internet, podendo até passar dias sem acesso, mesmo assim o processo não para, por trabalhar em base local. A internet é utilizada para o processo de replicação (sincronização), conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

EMPRESA – E. C. ZOCANTE E CIA LTDA-ME

CNPJ -10.525.132/0001-90

AVENIDA DAS SIBIPURUNAS, N° 3020, SETOR RESIDENCIAL SUL, SINOP-MT.

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qtde	VL. Unitário	Preço Total
01	Prestação de Serviços de Locação, e Manutenção de Softwares Integrados de Gestão de Educação; sendo instalado nas 2 unidades escolares e na secretaria municipal de educação; Integração de dados com o senso da educação;	Mês	10	Mensal 3.000,00	30.000,00
02	Prestação de Serviços de Implantação de Softwares Integrados de Gestão de Educação; sendo instalado nas 2 unidades escolares e na secretaria mun de educação; Integração de dados com o senso da educação;	UN	01	5.500,00	5.500,00
03	Prestação de Serviços de Locação, e Manutenção de Softwares Integrados de Gestão de Saúde Pública para o Município de APIACAS /MT, Compreendendo os Seguintes Módulos: Farmácias Básica; Farmácia almoxarifado; Dispensação de Medicamentos por Usuário; Dispensação de Medicamentos por Unidade de Saúde; Ofícios e outros documentos.	Mês	10	Mensal 1.800,00	18.000,00
04	Prestação de Serviços de Implantação de Softwares Integrados de Gestão de Saúde Pública para o Município de APIACAS /MT, Compreendendo os Seguintes Módulos: Farmácias Básica; Farmácia almoxarifado; Dispensação de Medicamentos por Usuário; Dispensação de Medicamentos por Unidade de Saúde; Ofícios e outros documentos.	UN	01	2.500,00	2.500,00

VALOR TOTAL R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Apiacás/MT, em 06 de março de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

AFIXE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, **Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **BENANTE E BENANTE LTDA-ME**, CNPJ: 25.034.399/0001-52, **Endereço:** Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro, Apiacás/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO, PARA ATENDER AS EMERGENCIAS COM PACIENTES ENCAMINHADOS EM ESTADO GRAVE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BENANTE E BENANTE LTDA-ME, CNPJ: 25.034.399/0001-52

ITENS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit.	Vlr Uni
01	TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO	Serviço	48	2.300,00	110.400,00
					110.400,00

Valor total do fornecedor R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O itinerário do avião para cada voo será do município de Apicás/MT até o município de Alta Floresta/MT.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE**002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2072. – MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL****3.3.90.39.000000- 0232-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 06 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

BENANTE E BENANTE LTDA-ME

CNPJ: 25.034.399/0001-52

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RGF 2º SEMESTRE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	- Nome: ADALTO JOSE ZAGO <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 545.625.389-53 - Data: 03/03/2018 18:57:23

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/03/2018, às 18:57:31**, é:

02 . 3J . 8D-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1048/2018. RETIFICADA

LEI MUNICIPAL Nº. 1048/2018. Retificada

SUMULA: AUTORIZA DESCONTO NO VALOR PRINCIPAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2018 PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2018, o montante de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais) "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita" pelos descontos à serem concedidos nos pagamentos de IPTU's 2018 à vista.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2018, parcela única à vista, com vencimento para 29 de junho de 2018.

Artigo 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2018 sem descontos do valor principal, sem descontos de multa e juros, em até 04 (quatro) vezes.

Artigo 4º. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2018, sendo os vencimentos em: 31/07/2018, 31/08/2018, 28/09/2018 e 31/10/2018.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 02 de março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 064/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **CARLOS DA SILVA DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 1935904-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 046.779.171-67, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 07 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018

O Prefeito Municipal, ADALTO JOSE ZAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, Processo Licitatório nº 006/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, PARA ATENDER AS EMERGENCIAS COM PACIENTES ENCAMINHADOS EM ESTADO GRAVE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

EMPRESA:

BENANTE E BENANTE LTDA-ME

CNPJ - 25.034.399/0001-52

Endereço: Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro, Apiacás – MT.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit.	Vlr Uni
01	TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO	Serviço	48	2.300,00	110.400,00
					110.400,00

Valor total previsto - R\$ **110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**

Apiacás MT, em 06 de março de 2018

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018

O Prefeito Municipal, ADALTO JOSE ZAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01. HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme itens constantes do termo de referencia.

EVANDER MARCOS AJUZ-TRANSPORTES-ME, Vencedora em todos os itens.

ITEM	QUANT	LINHA	KM/ TOTAL MÉDIA	VALOR P/ KM	VALOR TOTAL/ MÉDIA ANUAL
01	01	LINHA: ENTROCAMENTO ESTRADA FAZENDA UNIVERSAL À FAZENDA CRUZEIRO DO SUL (ARUMÃ) VESPERTINO, TRANSPORTA EM MÉDIA 15 ALUNOS E RODA 120 KM EM MÉDIA AO DIA. MICRO ÔNIBUS 20 LG. TOTAL KM: 24.000 MÊS VALOR MÉDIO – 2,98 X 24.000 = 71.520,00	24000	2,98	71.520,00
02	01	LINHA: ENTROCAMENTO CASA BRANCA ESTRADA DO MUTUM MATUTINO, TRANSPORTA EM MÉDIA 15 ALUNOS POR DIA E RODA 60 KM EM MÉDIA AO DIA . VAN 15 LG. TOTAL KM: 12.000 VALOR MÉDIO – 2,75 X 12.000 = 33.000,00	12000	2,75	33.000,00

VALOR TOTAL R\$ 104.520,00 (cento e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Apiacás/MT, em 06 de março de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

AFIXE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018

O Prefeito Municipal, ADALTO JOSE ZAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, Processo Licitatório nº 007/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ -10.717.170/0001-45

Av. Governador Júlio José de Campos, nº 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande-MT

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Vlr. Unit	Vlr. TOTAL
1	HIPOCLORITO CÁLCIO GRANULADO , COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCA, ESTADO FÍSICO SÓLIDO. EMBALAGEM COM 45 KG - CMT	23	UN	650,00	14.950,00
2	SULFATO ALUMÍNIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. GRANULADO, ALUMÍNIO HIDRATADO C30 (HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO) MÍNIMO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 15%, MÁXIMO DE ACIDEZ LIVRE -0,5%, MÁXIMO DE INSO-LÚVEIS -8,0%, ISENTOS DE FERRO, EMBALADO EM SACO A GRANEL COM 25 KG - BAUMINAS	400	UN	74,00	29.600,00
					44.550,00

VALOR TOTAL R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Apiacás MT, em 06 de março de 2018

Adalto José Zago
 Prefeito Municipal
 AFIXE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **BENANTE E BENANTE LTDA-ME**, CNPJ: 25.034.399/0001-52, **Endereço:** Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro, Apiacás/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO, PARA ATENDER AS EMERGENCIAS COM PACIENTES ENCAMINHADOS EM ESTADO GRAVE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BENANTE E BENANTE LTDA-ME, CNPJ: 25.034.399/0001-52

ITENS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit.	Vlr Uni
01	TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO	Serviço	48	2.300,00	110.400,00
					110.400,00

Valor total do fornecedor R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O itinerário do avião para cada voo será do município de Apiacás/MT até o município de Alta Floresta/MT.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072. – MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.000000- 0232-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 06 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

BENANTE E BENANTE LTDA-ME

CNPJ: 25.034.399/0001-52

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018

O Prefeito Municipal, ADALTO JOSE ZAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01. HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO DISTRITO FEDERAL. PARA O EXERCÍCIO DE 2018

EMPRESA:

MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ -04.386.936/0001-53

EDEREÇO: SAUS, QUADRA 03, BLOCO C, LOTE 02, EDIFÍCIO BUSINES POINT SALA 1109-BRASILIA-DF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Vlr. Unit	Vlr. TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO DISTRITO FEDERAL. PARA O EXERCÍCIO DE 2018	10	MESES	2.860,00	28.600,00

VALOR TOTAL R\$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais).

Apiacás/MT, em 06 de março de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

AFIXE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.35/2018**

PORTARIA N.35/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Lucia Ramalho Lima.”

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Maria Lucia Ramalho Lima**, portadora da cédula de identidade RG n.º 806.165 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 495.

782.941-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, com uma jornada de trabalho de 30 horas, classificada no PCCS Nível “09”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2018.04.00005P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 01 de Março de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17/2018 ARAGUAIANA MT, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 17/2018 Araguaiana MT, 02 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – MT"

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da Instituição de nomear um Fiscal para Acompanhamento dos Contratos firmados junto ao ARAGUAIANA-PREV, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA**, portador da CI RG. nº 2175117-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.482.101-07, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 02/2017 de 01 de Janeiro de 2017, conforme Primeiro Termo Aditivo firmado entre o ARAGUAIANA – PREV e o **Drº JOÃO BATISTA DE SÁ**, portador da CI

RG. Nº 319.680-2ª. Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o Nº 159.668536-87 e no CRM/MT nº 8590.

Artigo 2º - O Contrato 02/2017, tem como objeto serviços médicos periciais para segurados do ARAGUAIANA - PREV.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N.º 113/2017 de 02 de Maio de 2017** e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Araguaiana – MT, 02 de Janeiro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT** e a empresa **INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA**, para os fins que se especifica.

O **Município de Araguaiana – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, 643, na cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana/MT, portador da Cédula de Identidade nº 949.743 - SSP/MT e CPF nº 567.276.401-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA**, com sede na cidade de Barra do Garças – MT À Rua Bandeirantes, 179 – Bairro: Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.492/0001-78, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **Anderson Torres de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Negro nº 2.840 – Bairro: Jardim Amazônia, na cidade de Barra do Garças – MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº 37.121.322-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 011.695.511-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR** o referido contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

1.1 – Objetivo é a **RESCISÃO** dos serviços especializados em monitoramento para fornecimento de equipamentos SOB COMODATO, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras contra intrusão com vigilância eletrônica e monitoramento, nos termos do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2015.

1.2 - As partes decidiram **RESCINDIR** o referido contrato de COMUM ACORDO.

1.3 – As partes decidiram **RESCINDIR** o referido contrato em virtude de nova Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A rescisão é amigável, por acordo entre as partes.

2.2 – A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A **CONTRATANTE** decidiu **RESCINDIR** o referido contrato em epígrafe por razões de uma nova Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Araguaiana MT, 28 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA

Anderson Torres de Aguiar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES

Nome: NARCISO CORRÊA LIMA

R.G. nº 11335351-SSP/MT
C.P.F. nº 836.261.581-87 Assinatura:R.G. nº 916.013 - SSP/MT
C.P.F. nº 593.662.811-68 Assinatura:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º19 /2018 ARAGUAIANA MT, 06 DE JANEIRO DE 2018.**PORTARIA N.º19 /2018 ARAGUAIANA MT, 06 DE JANEIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre a nomeação do **Fiscal de contratos** firmados junto à **Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – MT**”.

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da Instituição de nomear um Fiscal para Acompanhamento dos Contratos firmados junto ao ARAGUAIANA-PREV, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a servidora **Silvânia Pereira Ferreira**, portador da CI R.G. nº 397.774 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº C.P.F. nº 775.577.861-49, para acompanhamento e fiscalização do **4º Termo de Aposentamento/2018**, firmado entre o **ARAGUAIANA – PREV** com a empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA**.

Artigo 2º: O 4º Termo de Aposentamento ao termo de vinculação 001/2015 do contrato nº 78/2012, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS, prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a **Portaria N.º114/2017 de 02 de Maio de 2017**, e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Araguaiana – MT, 06 de Janeiro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES**
PORTARIA N.º 036/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS E REALIZAÇÃO DE AULAS DE NATACÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo Nº 012/2018 oriunda da Dispensa de Licitação Nº 002-2018, com a empresa a seguir: CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.023.187/0001-16.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Sheila Oliveira Nascimento - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Srª. Cícero Guilherme Falivene de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FEVEREIRO

Contrato - nº 005/2018 - Data: 05/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): IMPRENSA NACIONAL - Valor:** R\$ 19.824,00 – **Objeto:** prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 e Portaria nº 35, de 17/02/2017.1.2. O quantitativo corresponde a 600 centímetros coluna – **Dotação Orçamentária:** Administração (1291-1)03.03.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 01.00 – FR 130- **Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 05/02/2019 – **Fiscal do contrato:** Luciene Vieira Ramos.

Contrato - nº 006/2018 - Data: 06/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADIELA DE AGUILAR RIOS - Valor:** R\$ 1.700,00 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços de “Facilitador de Oficinas de Artesanato no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social – **Dotação Orçamentária:** (927) 09.02.08.244.1005.2079.3390.39 – F. R. 1.29 -Contratação por Tempo Determinado- **Vigência do Contrato:** 05/02/2018 a 06/05/2018 – **Fiscal do contrato:** VALÉRIA RAMOS NEVES HENRIQUE

Contrato - nº 007/2018 - Data: 06/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): WEBERSON RODRIGUES DIAS - Valor:** R\$ 7.800,00 – **Objeto:** contratação de pessoa física para a execução de obra, visando à construção e manutenção de uma área na lateral medindo 2.15X17m, construção de piso 36m², instalação de canos para retirada de água da chuva e a colocação de forro em duas salas de aula 56m² no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, conforme as especificações e justificativa constantes dos documentos anexos, atendendo as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Dotação Orçamentária:** (587) 0501.12.365.1002.1013.33.90.36 - F.R. 1.01- **Vigência do Contrato:** 06/02/2018 a 06/04/2018 – **Fiscal do contrato:** Eliene Xavier de Lima

Contrato - nº 008/2018 - Data: 06/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP - Valor:** R\$ 32.578,40 – **Objeto:** a prestação de serviços de agência de publicidade de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 – **Dotação Orçamentária:** GABINETE (1007) 02.002.04.122.1015.2011-3.3.90.39 F.R. 100- **Vigência do Contrato:** 06/02/2018 a 31/12/2018 – **Fiscal do contrato:** Bruno de Larranhagas Cruz

Contrato - nº 009/2018 - Data: 20/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): C. E. DE FREITAS EIRELI – ME** - **Valor:** R\$ 38.356,67– **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade mínima garantida de 10 Mbps, FULL DUPLEX, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração– **Dotação Orçamentária:** ADMINISTRAÇÃO (1291-1) 03.03.04.122.1015.2017 3.3.90.39 – F.R. 01.00- **Vigência do Contrato:** 20/02/2018 a 31/12/2018– **Fiscal do contrato:**Fábio André Teixeira dos Santos.

Contrato - nº 010/2018 - Data: 20/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): WILSON JOSE SOARES DA SILVA - MEI** - **Valor:** R\$ 8.000,00– **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Elétricos de Instalação e Manutenção Elétrica para a Prefeitura Municipal de Araputanga, iluminação pública, serviços em prédios municipais e bombas em geral.– **Dotação Orçamentária** (1565) 10.001.15451.1013.2096.33.90.39 - F.R. 1.00- **Vigência do Contrato:** 20/02/2018 a 20/06/2018– **Fiscal do contrato:**Rosiron Rodrigues Guimaraes. .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL 010/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 010/2018**, cujo objeto é de **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, foi **CANCELADO** por FALTA DE PUBLICAÇÃO no diário Oficial da União, sendo que o processo será reiniciado. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13:00min as 17:00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 06 de março de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL 009/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 009/2018**, cujo objeto é de **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, foi **CANCELADO** por FALTA DE PUBLICAÇÃO no diário Oficial da União, sendo que o processo será reiniciado. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13:00min as 17:00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 06 de março de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2018

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO** e o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro *São Felipe D'Oeste/RO* CEP 76977-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA**, adiante denominado CEDENTE, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, **CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO**, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, para prestar serviço com ônus para o órgão de destino, à Prefeitura Municipal de Aripuanã /MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Aripuanã as obrigações inerentes a servidora cedida em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente convênio terá vigência a partir do dia 08 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A servidora está vinculada ao Fundo de Previdência Social do Município de Goianésia - FUNPREVIS;

4.2 Deverá o Município Cessionário recolher a previdência sendo a alíquota de contribuição de 11% (onze por cento) para a segurada e 21% (vinte um por cento) a parte patronal que deverá ser repassado ao FUNPREVIS;

4.3 A base de calculo será o Salário Base da servidora;

4.4 As contribuições previdenciárias de cada competência deverão ser recolhidas até o dia 30 do mês subsequente;

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT far-se-á publicação do presente instrumento.

7.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 08 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã - MT

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.925/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **GILBERTO GNOATTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11447680 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.989.421-68, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediária de **Diretor de Departamento de Fiscalização - DEFIS**, Nível **DAI-01**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 06/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.924/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da servidora a srª **MARCIA COELHO BIAZATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.625.825 SESDC/RO e do CPF nº 898.713.322-20, do cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/03/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 8.123/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.927/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **60 (sessenta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **NELI MARIA CARDOSO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 05773632-4 SESP/RJ e do CPF nº. 671.864.597-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL II, CLASSE "B"**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento (anexo), a partir do dia 28/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2018**

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o **MUNICÍPIO DE COLNIZA** e o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, nº 135, Vila Operaria, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CEDENTE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, estabelecida a Avenida Tarumã nº 116, Centro, Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, adiante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o Ofício do Gabinete do Prefeito de Colniza nº 068/GAB/2018, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Aripuanã **RITA SCHNEIDER**, efetiva no cargo de Auxiliar de Assistente Social, para prestar serviço com ônus para o órgão de destino, à Prefeitura Municipal de Colniza /MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Colniza as obrigações inerentes a servidora cedida em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente convênio terá vigência a partir do dia 19 de fevereiro de 2018 até 18 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado conforme Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A servidora está vinculados ao FAPEMA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã;

4.2 Devendo o Município Cessionário recolher a previdência, alíquota de contribuição é de 11% (onze por cento) para segurado e 17,01% (dezesseite vírgula um por cento) parte patronal, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 48 da Lei Municipal nº 637/2006, e alteração;

4.3 A base de calculo será o Salário Base (cargo de carreira) da servidora;

4.4 As contribuições previdenciárias de cada competência deverão ser recolhidas até o dia 20 do mês subsequente;

4.5 A folha de pagamento da servidora em questão deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico fapema@prefeituradearipuanã.com.br até o dia 30 de cada mês para que seja providenciada a emissão do boleto bancário a ser utilizado para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT far-se-á publicação do presente instrumento.

7.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 19 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

CELSONE LEITE GARCIA

Prefeito Municipal de Colniza

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.922/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 06 horas/aula excedentes no CEI Raio de Sol, para desenvolver atividades nas aulas de Educação Física, em virtude de falta de profissional na área, no período de 02/03/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.926/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **90 (noventa) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o funcionário Sr. **ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001469025 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 002.768.051-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 2**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento (anexo), a partir do dia 26/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.923/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Sr^a. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 341.025 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 325.977.462-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Governador Fragelli, onde a mesma atua como Coordenadoria Pedagógica do Campo e representa a Escola junto a Comunidade, no período de 1º/03/2018 a 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 010/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 06/03/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
070/2017	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO – OUTRAS DISCIPLINAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
069/2017	CASSIANO BERVIG	002.385.710-25	8090013122 SJS/RS	GEOGRAFIA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.928/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **MARCIA TATIANE FISCHER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1838624-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.972.111-71, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE “C”, Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, em substituição a Professora Neli Maria Cardoso Silva, que encontra-se em licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, no período de 1º/03/2018 a 29/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.921/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **SILVANA CONCEIÇÃO PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.635.140-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 050.298.719-77, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - MILAGROSA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Deoclides de Macedo, onde atuará com os Projetos Mais Educação, Mais Alfabetização, no período de 1º/03/2018 a 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO N.º 003 DE 31 JANEIRO DE 2018**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço-MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Município de Barão de Melgaço- MT;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal Previdenciário Barão Previ a Srª. Marisbeth Cassia de Arruda - CPF n.º 474.745.801-87 ; e Sr. Saulo Victor Arrais Malheiros Neves- CPF n.º 020.691.001-03 e a Srª Francisca Alves de Almeida – CPF nº298.713.871-72, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 31 de Janeiro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 528/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos no orçamento programa do município e dá outras providências.

Élvio de Souza Queiroz, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento e Transposição, através de Decreto, até o Limite de 2% (dois por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 2% (dois por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 02 de março de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias à servidora ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MOURA, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 055/2016, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias refere-se ao período de aquisição de julho de 2016 a julho de 2017, que será gozada de 02 de março de 2018, voltando dia 02 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 28 de fevereiro de 2018.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias à servidora EDUARDO DA SILVA AMORIM, ocupante de cargo de Contador, matrícula 051/2016, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias refere-se ao período de aquisição de 02 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, que será gozada de 02 de março de 2018, voltando dia 31 de março de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 28 de fevereiro de 2018.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

DATA E LOCAL: Dia 20 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares no PA – Pronto Atendimento anexo ao PSF Dona Didi, com a realização de plantões médicos e consultas, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 002/2018 - SMS.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site da Prefeitura e Email: licitacao.ba-
rao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 07 de março de 2018.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017 TP 022/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 30 de Março de 2018 e vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 06 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2014-PGM
CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**.**CONTRATADA:** senhor **BARTOLOMEU PARISI**.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** e o senhor **BARTOLOMEU PARISI** para mais **12 (Doze) meses, sendo a vigência contada desde 04/01/2018 a 03/01/2019, em conformidade com a tabela abaixo:**

OBJETO	UN	QUANT. IMÓVEL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR/TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS 01		12	R\$ 1.296,32	R\$15.555,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.03.01	04.422.1007.2.193	3.3.90	(100) REC. ORDINÁRIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Fevereiro de 2018.**WILSON MASSAHIRO KISHI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

LOCATÁRIO

BARTOLOMEU PARISI

LOCADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2017-PGM
CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **Educação**.**CONTRATADA:** **GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA – EPP**.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA – EPP, PARA MAIS 294(Duzentos e noventa e quatro) DIAS a contar de 09/02/2018 a 30/11/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
02.07.070.2.0	12.361.1004.2.061	3.3.90.34.00	101 (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Fevereiro de 2018.**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**
GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP
CONTRATADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XII: Bairros: Olhos D'Água, Massa Barro, Cohab Nova, Jardim Aeroporto, Vista Alegre, Betel, Jardim Padre Paulo e Vila Nova.

Local: Escola Municipal Tancredo Neves (Rua Paulino Alves de Oliveira, B. Vila Nova

Data: 08/03/2018**Horário:** 16:00h**Francis Maris Cruz**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **Educação**.

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA – EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA – EPP, PARA MAIS 130(Cento e trinta) DIAS a contar de 10/07/2018 a 30/11/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
02.07.070.2.0	12.361.1004.2.061	3.3.90.34.00	101 (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR PARA REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO SUB-ROGADO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES 24/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 24/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Reequilibrar a equação econômica-financeira do contrato 24/2016PGM, acrescendo 10% (dez por cento) sobre o valor da tonelada praticada.

Valor por tonelada: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos)

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17 512 1007 2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 01 de fevereiro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **Educação**.

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA – EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA – EPP, PARA MAIS 273 (Duzentos e setenta e três) DIAS a contar de 28/02/2018 a 28/11/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
02.07.070.2.0	12.361.1004.2.061	3.3.90.34.00	101 (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 122 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9417, e nº 9407 de 28 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho, do cargo de Agente de Combate a Endemias, da senhora, **NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKE-KAWA** - lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EDITORA POSITIVO LTDA, PARA MAIS 12(Doze) MESES a contar de 06/02/2018 a 05/02/2019, e o VALOR de R\$488.932,50(Quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para mais R\$499.053,40(Quatrocentos e noventa e nove mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme descrito no Pedido Nº 00500/18, Ficha 500 de 05/02/2018, em conformidade com a tabela abaixo:

VALOR DA COLEÇÃO ANUAL 2017	VALOR TOTAL ANUAL 2017	ÍNDICE DE REAJUSTE (INPC)	VALOR DA COLEÇÃO ANUAL 2018	VALOR TOTAL ANUAL 2018
R\$ 347,50	R\$488.932,50	2,07%	R\$ 354,69	R\$499.053,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
02.070.2.0	12.365.1004.1240	3.3.90.32.00	101 (Recursos Próprios)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EMERSON WALTER DOS SANTOS

EDITORA POSITIVO LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.125 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 9518 de 28 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, para exercer sua função na **Secretaria Municipal de Educação**, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO: NUCLEO SADIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º(classificado)	VANEIDE DA SILVA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.03.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato é a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 12/02/2018 a 11/02/2019, e SUPRIMIR O VALOR CONTRATUAL DE

R\$121.166,16(Cento e vinte um mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a redução em 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, alterando-se o valor global da contratação de R\$ 484.664,67 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) PARA R\$ 363.498,51 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), divididos em 12(doze) parcelas, em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VARIAÇÃO PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR DE SUPRESSÃO	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO
Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade ANALÍSES CLÍNICAS. Preços fixados pela Tabela SUS	R\$ 484.664,67	(- 25%)	-R\$121.166,16	R\$ 363.498,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
06.0.2	12.302.1011.2.221	3.3.90.39	(0.114) Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

SARAH ARGENTI ALVARENGA

SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.124 DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10095, de 05 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392 de 28 de julho de 2017, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Ação Social**, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º(classificado)	ALISON TEIXEIRA LIMA

27º(classificado)	LELYANE S.S.C.DA SILVA
28º(classificado)	LARISSA CISNEROS MONTECCHI
29º(classificado)	PRICILLA ALVES DE MORAES

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.03.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 47/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 58/2017 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	ESPEC.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.250	UN	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI) COM RESISTÊNCIA DE 25 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT, CONTENDO 50 KG.	25,86	58.185,00
53	BARRA	FERRO 5/16".	21,94	1.162,82

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL de R\$ 105.895,82 (Cento e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 621, Pedido nº. 00815/18 de 22/02/2018 no valor de R\$ 27.022,82 (vinte e sete mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos);

b) Ficha nº. 606, Pedido nº. 00816/18 de 22/02/2018 no valor de R\$ 23.274,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais);

c) Ficha nº. 643, Pedido nº. 00817/18 de 22/02/2018 no valor de R\$ 9.051,00 (nove mil e cinquenta e um reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 46.548,00 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
02.08.01	15.452.1005.2.206	3.3.90	(130) Recurso FETHAB
02.08.01	15.451.1007.2.078	3.3.90	(116) Recursos CIDE
02.08.01	15.453.1007.2.081	3.3.90	(100) Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

ANNY KAROLINY NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 46/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 06/2018, oriunda da Ata de Registro de Preço Nº 17/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 12/2017 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços pontuais e específicos, através de horas contratadas, para os quais o município não dispõe em seu lotacionograma, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. DESCRIÇÃO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.000	HRS	AUXILIAR DE COZINHA	7,00	7.000,00
4.000	HRS	AUXILIAR OPERACIONAL, APOIO E LOGÍSTICA	8,20	32.800,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor global de **R\$ 75.486,40 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis e Quarenta Centavos)**, conforme **Ficha nº. 787, Pedido nº. 00809/18 de 22/02/2018**. Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 35.686,40 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)**, conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional / Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.12.01	08.122.1007.2.092	3.3.90.39.05	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 45/2018–PGM

LOCATÁRIO: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal de Saúde

LOCADOR: JOÃO FERMINO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Rua dos Cardeais esquina com a Av. Getúlio Vargas, Bairro Jardim do Trevo, Lote 01, Quadra K nesta cidade de Cáceres-MT, com a finalidade de instalar a Coordenadoria de Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental - VISA, a fins de atender a demanda de serviço e as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. DESCRIÇÃO

QTD	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - VISA	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais)** divididos em **12 (Doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, con-

forme especificado no **Pedido de Empenho nº 00904/18** de 27/02/2018, **Ficha 401** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**; Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, conforme **previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018**.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
02.06.02	10.304.1002.2.050	3.3.90.36.15	(114) Transf. SUS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2018

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

JOÃO FERMINO

Locador

Funcional- Programática:

12.302.1011.2.221

Natureza da despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(0.114) Trans. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LIVIA IANNELLA ALVES

LABORATORIO EXAME LTDA –ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 44/2018–PGM**

LOCATÁRIO: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: FRANCISCO EDUARDO CAMPESATTO VIEIRA

MODALIDADE: DISPENSA nº 07/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para Locação de imóvel para instalação da sede da Casa Lar, localizado à Avenida Getúlio Vargas nº 2090 – Santa Izabel, de propriedade do Sr Francisco Eduardo Campesatto vieira por um período de 12 meses, conforme especificações abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME OBJETO ACIMA.	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor Global de 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, sendo pré-empenhado neste Contrato Administrativo o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** conforme **Pedido nº 00834/18, Ficha 955 de 23/02/2018**. Ficando um saldo de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)** a ser empenhado de acordo com previsão Financeira e Orçamentária de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.2

Funcional- Programática:

08.244.1009.2.114

Natureza da Despesa:

3.3.90.36

Fonte de recursos:

(100) Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LABORATORIO EXAME LTDA –ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LABORATORIO EXAME LTDA –ME**, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 12/02/2018 a 11/02/2019, e SUPRIMIR O VALOR CONTRATUAL DE R\$178.832,40 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a redução em 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, alterando-se o valor global da contratação de R\$ 715.329,61 (Setecentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) PARA R\$ 536.497,21 (Quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), divididos em 12(doze) parcelas, em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VARIACÃO PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR DE SUPRESSÃO	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO
Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade ANÁLISES CLÍNICAS. Preços fixados pela Tabela SUS	R\$ 715.329,61	(- 25%)	R\$178.832,40	R\$ 536.497,21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

ELIANE BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO

FRANCISCO EDUARDO CAMPESATTO VIEIRA
LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 43/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS** e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT,

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	124,00	3.720,00
30	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER,	183,00	5.490,00
30	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELOS: DR3442, DR3302, DR360, DR1060, DR620,	178,00	5.340,00
15	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER	200,00	3.000,00
30	UN	RECARGA DE TONNER ATÉ 3000 PAGINA BROTHER. MODELOS: TN-3442, TN-720-750, TN3332, TN360, TN1000/1040, TN-650.	77,45	2.323,50
30	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINA BROTHER. MODELOS: TN-3442, TN-720-750, TN3332, TN360, TN1000/1040, TN-650.	76,90	2.307,00
15	UN	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER	190,00	2.850,00
30	UN	AQUISIÇÃO CILINDRO FOTOCONDUCTOR DE IMPRESSÃO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER	160,00	4.800,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 29.830,50 (vinte e nove mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)** conforme especificações abaixo:

- a) Ficha nº. 108, Pedido nº. 00769/18 de 20/02/2018 no valor de R\$1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais);
- b) Ficha nº. 106, Pedido nº. 00769/18 de 20/02/2018 no valor de R\$ 8.703,50 (oito mil setecentos e três reais e cinquenta centavos);
- c) Ficha nº. 77, Pedido nº. 00770/18 de 20/02/2018 no valor de R\$1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais);
- d) Ficha nº. 75, Pedido nº. 00770/18 de 20/02/2018 no valor de R\$ 8.703,50 (oito mil setecentos e três reais e cinquenta centavos);
- e) Ficha nº. 88, Pedido nº. 00773/18 de 20/02/2018 no valor de R\$1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais);
- d) Ficha nº. 86, Pedido nº. 00773/18 de 20/02/2018 no valor de R\$ 8.703,50 (oito mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Orgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.03.01	19.126.1007.2.236	3.3.90	100 – Rec. Ordinários
02.03.01	04.122.1007.2.013	3.3.90	100 – Rec. Ordinários
02.03.01	04.131.1007.2.014	3.3.90	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 42/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através do Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT,

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	124,00	1.240,00
10	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER,	183,00	1.830,00
10	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELOS: DR3442, DR3302, DR360, DR1060, DR620,	178,00	1.780,00
05	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA SCANNER BROTHER	200,00	1.000,00
10	UN	RECARGA DE TONNER ATÉ 3000 PAGINA BROTHER. MODELOS: TN-3442, TN-720-750, TN3332, TN360, TN1000/1040, TN-650.	77,45	774,50
10	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINA BROTHER. MODELOS: TN-3442, TN-720-750, TN3332, TN360, TN1000/1040, TN-650.	76,90	769,00
05	UN	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER	190,00	950,00
10	UN	AQUISIÇÃO CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER	160,00	1.600,00

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 9.943,50** (nove mil novecentos e quarenta e três reais) conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 58, Pedido nº. 00772/18 de 20/02/2018 no valor de R\$1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais);

b) Ficha nº. 1200, Pedido nº. 00772/18 de 20/02/2018 no valor de R\$ 8.703,50 (oito mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.02.01	04.122.1007.2.237	3.3.90	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CONTRATADA

OBJETO: Constitui o objeto do presente **Contrato Administrativo**, Dispensa de Licitação para Locação de imóvel para instalação do Conselho Municipal de Saúde, a fim de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (POR PESSOA FÍSICA)	R\$ 1.137,73	R\$ 13.652,76

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 13.652,76** (Treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) conforme **Pedido nº 00789/18, Ficha 191 de 21/02/2018**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.122.1002.2.025

Natureza da Despesa:

3.3.90.36

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR

MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

LOCATÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **Saúde**.

CONTRATADA: **O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP.**

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP**, para mais **12 (Doze) meses, contados a partir de 28/02/2018 a 27/02/2019**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS
06.0.2	10.302.1011.2.221	3.3.90	0.114 Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 41/2018-PGM

LOCATÁRIO: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de **Saúde**

LOCADOR: **MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA**

MODALIDADE: **DISPENSA nº 04/2018**

CONTRATANTE**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

O.J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.126 DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 6602 de 04 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392 de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ADVOGADO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	ARLEXON DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

CONTADOR – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificada)	PRISCILA GUIMARÃES TONIETTI

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.03.18

ANEXO I**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)

8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 40/2018–PGM**

LOCATÁRIO: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCADOR: ADELINO DA SILVA

MODALIDADE: DISPENSA nº 06/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família Jardim Guanabara, para fins de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM GUANABARA	R\$ 990,61	R\$ 5.943,66

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 5.943,66 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)** conforme **Pedido nº 00791/18, Ficha 218 de 21/02/2018**

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa:

3.3.90.36

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR

ADELINO DA SILVA

LOCATÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 39/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Finanças, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELETRICA).	108,00	1.080,00
30	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELETRICA).	115,00	3.450,00
30	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELETRICA).	135,00	4.050,00
02	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELETRICA).	140,00	280,00
10	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELETRICA).	275,00	2.750,00
10	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	220,00	2.200,00
06	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	450,00	2.700,00
09	UN	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto em ar split de 12.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA ÓXIGENIO E GÁS FREON.	450,00	4.050,00
09	UN	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto em ar split de 18.000 BTUS INCLUSO:	500,00	4.500,00

		COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA ÓXIGENIO E GÁS FREON.		
30	UN	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS - GÁS FREON 22	90,00	2.700,00
30	UN	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS - GÁS R410	100,00	3.000,00
30	UN	CAPACITADOR DE 25 A 60 UF.	36,40	1.092,00
30	UN	SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO (CONDENSADORA OU EVAPORADORA ESTÁ COM MAU CONTATO NA PARTE ELÉTRICA) AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS.	95,00	2.850,00

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 34.702,00 (trinta e quatro mil setecentos e dois reais)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 108, Pedido nº. 00752/18 de 20/02/2018 no valor de R\$12.374,00 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais);

b) Ficha nº. 77, Pedido nº. 00754/18 de 20/02/2018 no valor de R\$12.389,00 (doze mil trezentos e oitenta e nove reais);

c) Ficha nº. 88, Pedido nº. 00757/18 de 20/02/2018 no valor de R\$9.939,00 (nove mil novecentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Orgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.03.01	19.126.1007.2.236	3.3.90	100 – Rec. Ordinários
02.03.01	04.122.1007.2.013	3.3.90	100 – Rec. Ordinários
02.03.01	04.131.1007.2.014	3.3.90	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

ANA MARIA DE ABREU

A.M. DE ABREU EIRELI ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 38/2018–PGM**

LOCATÁRIO: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCADOR: SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA

MODALIDADE: DISPENSA nº 02/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, Dispensa de Licitação para Locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família-P. S.F.-Caramujo fins de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	-----------	----------------	-------------

12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF-CARAMUJO	R\$ 713,98	R\$ 8.567,76
----	---	------------	--------------

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 8.567,76 (Oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)** conforme **Pedido nº 00788/18, Ficha 218 de 21/02/2018.**

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.301.1002.2.029

Natureza da Despesa:

3.3.90.36

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR

SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA

LOCATÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 37/2018-PGM**

LOCATÁRIO: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCADOR: VICTOR SAAB

MODALIDADE: DISPENSA nº 05/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel com a finalidade de funcionamento do Centro Referencial de Saúde (Ambulatório da Mulher) fins de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE (AMBULATÓRIO DA MULHER)	R\$ 2.403,18	R\$ 28.838,16

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 28.838,16 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)** conforme **Pedido nº 00790/18, Ficha 325 de 21/02/2018.**

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.302.1002.2.220

Natureza da Despesa:

3.3.90.36

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR

JORGE ALVES DA ROCHA

LOCATÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 36/2018-PGM**

LOCATÁRIO: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

LOCADORA: EDENIA DOS SANTOS PINTO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 03/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família- P.S.F. Cohab Nova situado na Rua da Bexiga, S/Nº, Bairro Cohab Nova, fins de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:

QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF-COHAB NOVA	1.100,00	13.200,00

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 13.200,00 (Treze Mil E Duzentos Reais).**

a) Pedido 00794/18, Ficha 218 de 21/02/2018 no Valor de R\$ 13.200,00 (Treze Mil E Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 02.06.0.2

Funcional- Programática: 10.301.1002.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15

Fonte de recursos: (102) Rec. Imp. Transf. Imp-Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

EDENIA DOS SANTOS PINTO

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME, para mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 27/02/2018 a 26/02/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.0.2	10.302.1011.2.221	3.3.90.39	0.114 Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

RONAN LEVY NERY DE SOUZA

SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 35/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através do Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Finanças, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA).	115,00	2.300,00
20	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA).	135,00	2.700,00
05	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO	275,00	1.375,00

		DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA).		
05	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	220,00	1.100,00
06	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	450,00	2.700,00
06	UN	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto em ar split de 12.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA ÓXIGENIO E GÁS FREON.	450,00	2.700,00
06	UN	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto em ar split de 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA ÓXIGENIO E GÁS FREON.	500,00	3.000,00
20	UN	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS - GÁS FREON 22	90,00	1.800,00
20	UN	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS - GÁS R410	100,00	2.000,00
20	UN	CAPACITADOR DE 25 A 60 UF.	36,40	728,00
20	UN	SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO (CONDENSADORA OU EVAPORADORA ESTÁ COM MAU CONTATO NA PARTE ELÉTRICA) AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS.	95,00	1.900,00

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 22.303,00** (vinte e dois mil trezentos e três reais) conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 40, Pedido nº. 00753/18 de 20/02/2018 no valor de R\$11.014,00 (onze mil e quatorze reais);

b) Ficha nº. 58, Pedido nº. 00755/18 de 20/02/2018 no valor de R\$11.289,00 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.02.01	04.122.1007.2.006	3.3.90	100 – Rec. Ordinários
02.02.01	01.122.1007.2.237	3.3.90	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de Fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

ANA MARIA DE ABREU

A.M. DE ABREU EIRELI ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 34/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

CONTRATADA: ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 48/2017**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS**

QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UN	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2,045	ARQUIVOS MODULARES DESLIZANTES PARA ARMAZENAMENTO, PERMITINDO DESLOCAMENTO DE VÁRIOS MÓDULOS AO MESMO TEMPO E ECONOMIA DE ÁREA DE ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS CONVENCIONAIS. CONSTRUIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECIONADOS EM AÇO COM PAPÉIS NETÁLICOS E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM AÇÃO BACTERICIDA/ANTIMICROBIANA.	METROS LINEARES	R\$489,00	1.000,00

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R\$1.000,00 (mil reais), conforme FICHA nº 81, Pedido de Empenho nº 00738/18 de 19/02/2018.**VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
02.03.01	04.122.1007.2.013	4.4.90	100. Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI**SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS****CONTRATANTE****RICARDO ALVES ORTLIBAS**

ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.**OBJETO:** Aditar o **VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME**, PARA O VALOR MENSAL DE R\$ 34.549,18 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), PARA R\$ 35.198,71 (trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos), em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FI-XADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (IPC-FIPE) DE ABR a DEZ/ 2017	PREÇO COM REAJUSTE/ PARCELAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE	R\$ 34.549,18	1,88%	R\$ 35.198,71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.0.2	10.301.1002.2029	3.3.90	(0114) Transf. Recursos Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2018.**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE**JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES**

JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 33/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através do Gabinete do Prefeito**CONTRATADA:** ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 48/2017**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:**

QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UN	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
49,955	ARQUIVOS MODULARES DESLIZANTES PARA ARMAZENAMENTO, PERMITINDO DESLOCAMENTO DE VÁRIOS MÓDULOS AO MESMO TEMPO E ECONOMIA DE ÁREA DE ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS CONVENCIONAIS. CONSTRUIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECIONADOS EM AÇO COM PAPÉIS NETÁLICOS E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM AÇÃO BACTERICIDA/ANTIMICROBIANA.	METROS LINEARES	R\$489,00	24.428,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R\$24.428,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, conforme especificações abaixo:**a) FICHA nº 43, Pedido de Empenho nº 00737/18 de 19/02/2018** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**b) FICHA nº 54, Pedido de Empenho nº 00739/18 de 19/02/2018** no valor de R\$ 14.428,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e oito reais).**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
02.02.01	04.122.1007.2.006	4.4.90	100. Rec. Ordinários
02.02.01	04.122.1007.2.012	4.4.90	100. Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

SELMO RODRIGUES DE MORAES

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 32/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Finanças, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA).	115,00	1.380,00
04	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA).	140,00	560,00
05	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	220,00	1.100,00
01	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	275,00	275,00
02	UN	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto em ar split de 12.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA ÓXIGENIO E GÁS FREON.	450,00	900,00

02	UN	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS - GÁS FREON 22	90,00	180,00
02	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS).	110,00	220,00
02	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO EM METROS.	25,00	50,00
02	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENO DE AR CONDICIONADOR (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS).	49,00	98,00

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 4.763,00 (quatro mil setecentos e sessenta e três reais)** conforme Ficha nº. 151, Pedido nº. 00674/18 de 09/02/2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.05.01	04.123.1008.2.021	3.3.90	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de Fevereiro de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

ANA MARIA DE ABREU

A.M. DE ABREU EIRELI ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 31/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 58/2017 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento por **ITEM**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT.	ESPEC.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
300	UN	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI) COM RESISTÊNCIA DE 25 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT, CONTENDO 50 KG.	25,86	7.758,00
30	BARRA	FERRO 5/16".	21,94	658,20
22	UN	VIGA DE MADEIRA LARGURA 6X12 ALTURA, COMP. 5M	52,98	1.165,56
11	UN	VIGA DE MADEIRA LARGURA 6X16 ALTURA, COMP. 5M	71,00	781,00
100	UN	TÁBUA DE MADEIRA-LARGURA 30 CM, 2 CM DE ESPESSURA, 3M COMP.	31,00	3.100,00
101	UN	REJUNTE ARGAMASSA COLORIDA PARA PREENCHIMENTO E ACABAMENTO DE JUNTAS DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA	4,00	404,00

		NBR14922. EMBALAGEM DE SC PLASTICO DE 1 KG		
100	ML	RODA FORRO DE PVC BRANCO EM ML	4,90	490,00
50	PÇ	CAPELO DE CERÂMICA	2,59	129,50
15	PÇ	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 16 X 2400MM	19,49	292,35
02	PÇ	CAIXA PVC PARA INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	5,95	11,90
30	PÇ	CONECTOR LATÃO TIPO GRAMPO "U" P/ HASTE 5/8"	2,48	74,40
06	MTS	CONDUÍTE PVC 3/4"	1,59	9,54
02	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1 ESTRIBO	11,98	23,96
04	PÇ	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76 X 80MM	5,88	23,52
08	PÇ	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO P/ CABO 35MM² (2AWG)	3,57	28,56
50	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 4-35 X 16-95MM²	8,84	442,00
03	PÇ	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA P/ CABO 35MM²	2,94	8,82
200	PCT	ARGAMASSA. COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO INTERNO. APRESENTAÇÃO PÓ TIPO AC I, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	10,50	2.100,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, sendo que neste contrato o valor será de R\$ (Cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 475, Pedido nº. 00694/18 de 12/02/2018 no valor de R\$ 13.866,76 (Treze Mil, Oitocentos E Sessenta E Seis E Setenta E Seis Centavos);

b) Ficha nº. 475, Pedido nº. 00694/18 de 12/02/2018 no valor de R\$ 3.634,55 (Três Mil, Seiscentos E Trinta E Quatro Reais E Cinquenta E Cinco Centavos); Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 82.498,69 (Oitenta E Dois Mil, Quatrocentos E Noventa E Oito Reais E Sessenta E Nove Centavos), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
07.02	12.361.1004.2.061	3.3.90.30.30	(0.101) Rec. De Imp. E de Transf. De Impostos-Educação
07.02	12.361.1004.2.061	3.3.90.30.24	(0.101) Rec. De Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANNY KAROLINY NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 30/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 27/2017 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição De Óleos Lubrificantes, para as Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
165	UN	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (BALDE DE 20 LITROS)	55,19	9.106,35
15	UN	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTO, CONTENDO ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS DE GRAU NLGI 2 E USO EM PEÇAS SUJEITAS A ALTAS PRESSÕES E MANCAIS DE ROLAMENTO E DESLIZAMENTO EM SERVIÇOS PESADOS, SENDO APROVADA PELA GM, VOLKSWAGEN, BREVET, VILLARES, FALK, VOEST-ALPINE E KRUPP POLYSIUS. DEVE AINDA SUPOORTAR O USO CONTINUADO SOB TEMPERATURAS DE ATÉ 125 °C, TOLERANDO PÍCOS DE ATÉ 150 °C. ADITIVOS: ANTIOXIDANTE E AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO. PROPRIEDADES: TEMPERATURA MÍNIMA DE TRABALHO: NO MÁXIMO 0 °C; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: PELO MENOS 125 °C; PENETRAÇÃO DE TRABALHO 60X (0,01 MM): DE 270 A 310 MM/10; PONTO DE GOTA: MAIOR QUE 165 °C. PADRÃO DE EQUIVALÊNCIA LUBRAX INDUSTRIAL GMA-2EP. EMBALAGEM: BALDE DE 20 KG.	293,50	4.402,50
67	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL, TIPO SAE 15W/40, NÍVEL DE-SEMPENHO API CI-4, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL	194,25	13.014,75
14	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, APLICAÇÃO TRATOR MALDE DE 20 LITROS.	208,99	2.925,86
30	FRA SCO	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, FLUIDO DE FREIOS DOT 4, FRASCO 500ML.	12,99	389,70

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 29.839,16 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)** conforme **Ficha nº 488, Pedido nº00689/18 de 15/02/2018**.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unida-de/Unidade:	Funcional programática:	Natureza da Despesa:	Fonte de recursos:
07.0.2	12.361.1004.2.072	3.3.90.30	(101) – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Município de Cáceres – MT, 20 de fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 29/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal de Fazenda.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DIESEL S-10	3,57	76.000,00
GASOLINA COMUM	3,97	30.000,00
DIESEL COMUM	3,51	15.000,00
ETANOL	2,75	1.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)** conforme especificação abaixo:

- a) Ficha nº 387, Pedido nº00328/18 de 15/02/2018 no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
- b) Ficha nº 399, Pedido nº00330/18 de 15/02/2018 no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
- c) Ficha nº 214, Pedido nº00331/18 de 15/02/2018 no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais);
- d) Ficha nº 311, Pedido nº00332/18 de 15/02/2018 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
- e) Ficha nº 273, Pedido nº00333/18 de 15/02/2018 no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
- f) Ficha nº 297, Pedido nº00416/18 de 15/02/2018 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **05 (Sete) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
06.0.2	10.304.1002.2.039	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.304.1002.2.050	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.301.1002.2.029	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.302.1002.2.146	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.302.1002.2.041	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
06.0.2	10.302.1002.2.045	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde

Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de fevereiro de 2018

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 28/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônica 10/2017 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as descrições, especificações e quantidades abaixo relacionadas: conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
05	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATÔMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA, TENSÃO 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	2.079,00	10.395,00
01	EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL Ø 50CM BIFÁSICO 8 PÓLOS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA OU CHUMBO. COMPRIMENTO: 314,0 CM, DIMENSÃO: 500X310 MM, TENSÃO: 127 / 220, CORRENTE: 2,50/1,25 A, POTÊNCIA: 1/3 HP, ROTAÇÃO: 800 RPM, VAZÃO: 78 M3/MIN, PRESSÃO: 7 MMCA, RUÍDO: 63 DBA.	275,00	275,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R\$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais)**, conforme **Pedido de Empenho 00671/18, Ficha 456 de 09/02/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

02.07.02

Funcional programática:

12.361.1004.1.066

Natureza da Despesa:

4.4.90

Fonte de recursos:

(101) – Receitas de Imp. e de Transf. de Imostos-Educação

Município de Cáceres – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANTONIO PAZINATO

A. PAZINATO MARINGÁ-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 27/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: D.A. ARAGÃO COMERCIO ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônica 10/2017 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as descrições, especificações e quantidades abaixo relacionadas: conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, BIVOLT, CONTROLE MECÂNICO, COM PROGRAMAS DE LAVAGEM; FUNÇÕES: CENTRIFUGAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM, SISTEMA SECA-RÁPIDO; AJUSTES DO NÍVEL DE ÁGUA: DOIS NÍVEIS; ENXÁGUES, DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE, SABÃO, ACABAMENTO DO GABINETE EM AÇO; ACABAMENTO DO CESTO EM POLIPROPILENO; MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO.	R\$ 1.740,00	R\$ 5.220,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de R\$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais), conforme Pedido de Empenho 00670/18, Ficha 502 de 09/02/2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

02.07.02

Funcional programática:

12.365.1004.1.243

Natureza da Despesa:

4.4.90

Fonte de recursos:

(101) – Receitas de Imp. e de Transf. de Imostos-Educação

Município de Cáceres – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DIEGO ARMANDO ARAGÃO

D.A. ARAGÃO COMERCIO ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 26/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal Agricultura e Desenvolvimento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	QUANT (L)	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
GASOLINA COMUM	1.500	3,97	5.955,00

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 5.955,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais) conforme Ficha nº. 737, Pedido nº. 00329/18 de 26/01/2018;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE:

02.11.0.1

FUNCIONAL-PROGRAMATICA:

20.122.1006.2.089

NATUREZA DA DESPEZA:

3.3.90.30

FONTES DE RECURSOS:

100. Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2018

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 25/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2017, Tipo Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo de referência registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
60	MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM BP COM SUBSTRATO MDF COM ESPESSURA DE 25MM. DIMENSÕES: 750MM (ALTURA) X 740MM (LARGURA) X 1200MM (COMPRIMENTO).	215,00	12.900,00

30	ARMÁRIO DUAS PORTAS EM AÇO, DIMENSÕES DE 198X090X040CM (VARIAÇÃO +/-05%), TODO EM CHAPA 24 OU DE ESPESURA SUPERIOR, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREAMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	490,00	14.700,00
10	ARMÁRIO - ARQUIVO DE AÇO CHAPA 26 (VINTE E SEIS) 04 (QUATRO) GAVETAS. DIMENSÕES: 46X50X1,33CM. ACABAMENTOS: AÇO RESISTÊNCIA 80KG. PESO BRUTO: 21,2KG. PESO LÍQUIDO: 18,9KG	310,00	3.100,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Pedido n.º 00654/18, Ficha n.º 456 de 09/02/2018 no valor de R\$ 28.550,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais);

b) Pedido n.º 00655/18, Ficha n.º 502 de 09/02/2018 no valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
07.0.2	12.361.1004.1.066	4.4.90.52	(0.101) Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação
07.0.2	12.365.1004.1.243	4.4.90.52	(0.101) Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JAIME TRENTIN

JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 24/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	2.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, conforme FICHA n.º 738, Pedido de Empenho n.º 00521/18 de 05/02/2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

02.11.01

Funcional-Programática:

20.122.1006.2.089

Natureza Da Despesa:

3.3.90.

Fonte De Recursos:

100. Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

SELMO RODRIGUES DE MORAES

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 23/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 93/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo de referência, o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de **DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS** para atender as necessidades dos prédios e unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições e quantidades abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11.000	M²	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, EXTERMINIO E CONTROLE DE OUTRAS PRAGAS, COMO: BARATAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, GRILOS, FORMIGAS, CUPINS, TRAÇAS, PEIXINHO DOURADO E QUAISQUER OUTROS INSETOS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE E/OU PREJUÍZOS ECONÔMICOS. METRO QUADRADO. EM CÁCERES - MT.	0,85	9.350,00
5.500	M²	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSAROS E MORCEGOS, COM ELIMINAÇÃO DE PÍLULOS E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS. METRO QUADRADO. EM CÁCERES - MT.	6,49	35.695,00
15	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 500 (QUINHENTOS) LITROS. UNIDADE. EM CÁCERES - MT.	114,00	1.710,00
15	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE	140,00	2.100,00

		PARA 1.000 (MIL) LITROS. UNIDADE. EM CÁCERES – MT.		
07	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) LITROS. UNIDADE. EM CÁCERES – MT.	280,00	1.960,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº. 523, Pedido nº. 00577/18 de 07/02/2018 no valor de R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais);

b) Ficha nº. 476, Pedido nº. 00578/18 de 07/02/2018 no valor de R\$ 14.115,00 (Quatorze mil cento e quinze mil reais) ficando um saldo a ser pré empenhado posteriormente de R\$ 49.185,00 (Quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Orgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.07.02	12.365.1004.2.064	3.3.90	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação
02.07.02	12.361.1004.2.061	3.3.90	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANA MARIA DE ABREU

A.M. DE ABREU EIRELI ME

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR V- RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres - no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela lei nº 2.206 de 26/11/2009,

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 29, de 12 de Dezembro de 2017 que regulamenta o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2018/2020;

Considerando o exposto no Relatório do Processo de Eleição de entidades representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, que expressa a nulidade do processo eleitoral conduzido pelo CMAS em decorrência da insuficiente participação de organizações da sociedade civil – Biênio 2018-2020, enviado pelo CMAS para a Secretaria de Assistência Social por meio do Ofício 007/2018.

Considerando o Edital Complementar 01/2018 de **CHAMAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE AS-**

SISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020, publicado em 07 de fevereiro de 2018, conforme incisos abaixo:

A Coordenadora da Comissão do **PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Nº 053 de 05 de fevereiro de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Final do Processo de eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT Biênio 2018/2020.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEITAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FUNDAÇÃO CASA DE MARIA E JOSÉ

LAR DAS SERVAS DE MARIA

FEDERAÇÃO DE ORGAOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – FASE

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS ELEITOS

CRAS 1

CRAS 2

Cáceres, 06 de Março de 2018

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Coordenadora da Comissão Eleitoral

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral

Inailza Pedraça Silva

Membro da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 22/2018–PGM

CONTRATANTE: *Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística*

CONTRATADA: **JORGE ALVES DA ROCHA**

MODALIDADE: **DISPENSA nº 01/2018**

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de imóvel com superfície de 322.268 m² ou 32.2268 há. ou 13.3168 alqueires, área remanescente da matrícula nº26.028 do livro 2-s4 às fls. 44 do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cáceres, localizado nas Vias dos Babaçus e dos Girassóis, tendo por objeto a extração de cascalho que subsidiará os reparos/manutenção nas vias públicas do município e para custeio de contrapartida na execução de obras públicas através de fornecimento de material, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
-----------	-------------

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM SUPERFÍCIE DE 322.268 M² OU 32.2268 HA. OU 13.3168 ALQUEIRES, ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº26.028 DO LIVRO 2-S4 ÀS FLS. 44 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CÁCERES, LOCALIZADO NAS VIAS DOS BABAÇUS E DOS GIRASSÓIS, TENDO POR OBJETO A EXTRAÇÃO DE CASCALHO QUE SUBSIDIARÁ OS REPAROS/MANUTENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E PARA CUSTEIO DE CONTRAPARTIDA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 1.300.000,00
---	------------------

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Pedido 00687/18, Ficha 586 de 12/02/2018 de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), ficando um saldo a ser pré-empenhado posteriormente de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

08.0.1

Funcional- Programática:

15.451.1003.1.198

Natureza da Despesa:

4.5.90.61

Fonte de recursos:

(100) Rec. Ordinário

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COMPRADOR

JORGE ALVES DA ROCHA

VENDEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 21/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI LTDA ~

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para atendimento dos setores vinculados à Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.000	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GALO OU RENATA.	1,88	7.520,00
2.500	UN	EXTRATO DE TOMATE SACHE CONCENTRADO. EMBALAGEM EM SACHE CONTENDO ENTRE 340 E 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FUGINI, BONARE OU TARANTELA.	1,35	3.375,00
300	PCT	COLORAL. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	3,74	1.122,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, conforme especificado abaixo:

a) FICHA n.º 451, Pedido de Empenho n.º 00571/18 de 07/02/2018, no valor R\$7.286,00 (Sete Mil, Duzentos E Oitenta E Seis Reais);

b) FICHA n.º 527, Pedido de Empenho n.º 00576/18 de 07/02/2018, no valor R\$4.731,00 (Quatro Mil, Setecentos E Trinta E Um Reais); Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 57.983,00 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.306.1004.2.076	3.3.90.30	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação
07.0.2	12.365.1004.2.227	3.3.90.30	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ALINE APARECIDA TOMAZ

COMERCIAL LUAR EIRELI LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 20/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para atendimento dos setores vinculados à Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNI-TARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
750	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES PODENDO CONTER MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, PODE CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 30 MG EM PORÇÃO DE 20G. EMBALAGEM DE 800 G, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TODDY.	12,51	9.382,50
900	KG	AÇÚCAR CRISTAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM POLIETILENO, PACOTE DE 02 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4,08	3.672,00
2.100	PCT	ARROZ TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO EMBALAGEM CONTENDO 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TIO URBANO OU KOBLENZ.	10,95	22.995,00
20	PCT	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TIO URBANO OU KOBLENZ.	5,29	105,80
254	UN	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À NESTLÉ OU DR. OETKER.	6,48	1.645,92
800	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MABEL OU MARILAN.	3,29	2.632,00
800	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MABEL OU MARILAN.	2,79	2.232,00
400	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, REDONDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MABEL OU MARILAN.	5,54	2.216,00
1.700	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CORADO OU KOBLENZ.	5,74	9.758,00
300	PCT	MACARRÃO TIPO CONCHINHA EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GALO OU RENATA.	2,74	822,00
900	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DA FRUTA.	2,67	2.403,00
800	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DA FRUTA.	4,39	3.512,00
1.900	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, COMESTÍVEL, REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SOYA, LIZA OU CONCÓRDIA.	3,84	7.296,00
100	UN	SUCO A BASE DE SOJA SABOR PÊSSEGO. ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE PÊSSEGO. EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 200 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADES, MAIS VITA OU SOLLYS.	2,44	244,00
100	UN	SUCO A BASE DE SOJA SABOR UVA. ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE UVA. EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 200 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADES, MAIS VITA OU SOLLYS.	1,93	193,00
2.000	KG	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	6,43	12.860,00
500	DUZIA	OVOS CLASSE A EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO E DISPOSTOS EM CARTELAS.	4,99	2.495,00
400	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO, SABOR AMI OU CASTELO.	3,67	1.468,00
160	UN	VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1,14	182,40
350	UN	SAL REFINADO IODADO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00	350,00
200	KG	ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM BULBO FIRME E ÍNTERO, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	22,15	4.430,00
500	KG	CEBOLA NACIONAL DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,60	1.300,00
800	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,40	1.920,00
500	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,57	1.285,00
600	KG	CENOURA DE PRIMEIRA SELECIONADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,69	1.614,00
600	KG	TOMATE DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS. COM POLPA FIRME E ÍNTERO.	4,22	2.532,00
600	KG	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LAVAS.	2,50	1.500,00
9.150	KG	PÃO TIPO FRANCÊS. 50G. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS. COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E UNIFORME, KG.	10,60	96.990,00
350	UN	MARGARINA COM EMBALAGEM DE 500 G. ALIMENTO QUE CONTENHA ENTRE OS SEUS INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL, VITAMINA A ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTE, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTES. OS ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS DEVEM SER INTERESTERIFICADOS E NÃO HIDROGENADOS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA E COLORAÇÃO AMARELADA. DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE E DERIVADOS (LEITELHO, SORO DE LEITE). ISENTO DE SINAIS DE RANÇO. EMBALAGEM: DEVEESTAR ÍNTERO, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	4,99	1.746,50

13.103	UN	LEITE PASTEURIZADO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PONTO A PONTO NAS UNIDADES, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PREESTABELECIDADA EM VEÍCULO APROPRIADO, EM AMBIENTE HIGIENICO E ISOTERMICO, DOTADO DE UNIDADE FRIGORÍFICA, SENDO OS SACOS PLÁSTICOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS.	3,89	50.970,67
235	UN	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	3,39	796,65

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)**, conforme especificado abaixo:

a) FICHA n.º 451, Pedido de Empenho n.º 00568/18 de 07/02/2018, no valor R\$106.527,85 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

b) FICHA n.º 527, Pedido de Empenho n.º 00575/18 de 07/02/2018, no valor R\$145.021,59 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos); Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 648.450,56 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.306.1004.2.076	3.3.90.30	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação
07.0.2	12.365.1004.2.227	3.3.90.30	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 19/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2017 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento por **ITEM**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (materiais de consumo e materiais permanentes), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
100	UN	MOUSE USB: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR: PRETO - INTERFACE: USB - PLUG AND PLAY - ROLAGEM FÁCIL - DPI: 1000 - REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS ® XP, WINDOWS VISTA ® OU WINDOWS ® 7, WINDOWS ® 8 - AC OS ® X 10.4 OU POSTERIOR - KERNEL LINUX ® 2.6 OU POSTERIOR - PORTA USB GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.	8,85	885,00
40	UN	TECLADO: TECLADO USB PADRÃO ABNT2.	23,20	928,00
09	UN	FILTRO DE LINHA: FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.500 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM TERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CHAVE ON/OFF/ FUSÍVEIS E LED INDICADOR	30,80	277,20

100	UN	CONECTOR RJ45 MACHO: CAT 6. APLICADO A SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, COMPATÍVEL COM AS NORMAS ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5 E EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS.	0,93	93,00
-----	----	---	------	-------

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o Valor Global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** conforme especificação abaixo:

a. Pedido 00572/18, Ficha 429 de 07/02/2018 no Valor de R\$ 2.183,20 (dois mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 27.816,80 (vinte e sete mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.01	12.122.1004.2.058	3.3.90	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA**

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 18/2018-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal Educação**CONTRATADA:** DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 32/2017 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento por ITEM**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (materiais de consumo e materiais permanentes), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	UN	COMPUTADOR: NOME COMPUTADOR, COMPUTADORES DESKTOP, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 1600 MHZ, COM PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR INTEL® CORE I5 6400 (3.3 GHZ, 6MB CACHE), FONTE ATX 24 PINOS 650W REAL, PORTAS TRASEIRAS: 4X USB 2.0, 1X HDMI 1.4 (SAÍDA), 1X VGA, 2X PS/2, 1X RJ-45, 1X LINE-OUT (ALTO-FALANTES), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE-IN (AUXILIAR), PORTAS FRONTAIS: 2X USB 2.0, 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO), 1X MIC-IN (MICROFONE), DISCO RÍGIDO INTERNO 6.0 GB/S SUPERIOR OU COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 500 GB, TAXA DE 7200RPM, COM WINDOWS 10 PRO E OFFICE PRO PLUS 2016.	2.650,00	13.250,00
5	UN	THIN CLIENT: THIN CLIENT, SUPORTE PARA S.O WINDOWS E LINUX, RECURSOS: VÍDEO DE TELA INTEIRA, RJ 45, LOGIN DE ALTA DISPONIBILIDADE, PROFUNDIDADE DE COR DE 24 BITS, PORTA DE MICROFONE, RESOLUÇÃO DE 1920X1080, 100 USUÁRIOS MÁXIMOS POR HOST, SAÍDA DE ALTO-FALANTE, SUPORTE DE MONTAGEM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (3-5W), SUPORTE DE PERIFÉRICOS USB, PORTAS DE TECLADO E MOUSE, COM SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS INCLUSO.	935,00	4.675,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor Global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** conforme especificação abaixo:**a. Pedido 00574/18, Ficha 456 de 07/02/2018 no Valor de R\$ 17.925,00 (Dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais).****VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.02	12.361.1004.1.066	4.4.90	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO****CONTRATANTE****IZAC WILLIAN LENZI CORREA**

DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 17/2018-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 32/2017 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento por ITEM**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (materiais de consumo e materiais permanentes), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo.**1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	UN	MONITOR DE VÍDEO, LED, PADRÃO VGA, DE 18.5, SINAL DE ENTRADA 15-PIN D-SUB, RESOLUÇÃO DE 1366X768, DOT PITCH DE 0,30 MM, TELA WIDESCREEN, CONTRASTE 1000:1, BRILHO mínimo de 200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, PARA AJUSTO AJUSTE VIA MENU OSD, COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, COM CABO DE ENERGIA E CABO DE DADOS VGA.	320,00	1.600,00
20	UN	NOBREAK: NO-BREAK 1000 VA. NOBREAK: MÓDULO ISOLADOR DE TENSÃO 1000VA TENSÃO DE ENTRADA: 110V/220V (BIVOLT); TENSÃO DE SAÍDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTÊNCIA: 1000VA; TOMADAS DE SAÍDA: 4 PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA INTERRUPÇÕES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136.	340,00	6.800,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor Global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** conforme especificação abaixo:**a. Pedido 00573/18, Ficha 456 de 07/02/2018 no Valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.****VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.02	12.361.1004.1.066	4.4.90	101-Receitas de Imp. e de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**JOSÉ GUERREIRO FILHO**

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 16/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 81/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM **OBJETO:** Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para atendimento dos setores vinculados à Secretaria de Ação Social de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.797	KG	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA GROSSA, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, SENDO AS TIRAS DE 10X10X25 MM, MAGRA, INSPECIONADA. EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADAS E EMBALADAS A VÁCUO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	17,87	49.982,39

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº. 530, Pedido nº. 00556/18 de 07/02/2018 no valor de R\$ 49.982,39 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), ficando um saldo a ser pré empenhado posteriormente de R\$ 350.017,61 (Trezentos e cinquenta mil dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Orgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.07.02	12.365.1004.2.228	3.3.90	101 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATANTE****ELSON VIEGAS DE SOUZA****VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA-EPP****CONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 15/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde**CONTRATADA:** SARMENTO CONCURSO LTDA - EPP**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 96/2017**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de processo seletivo de provas e títulos, visando provimento de cargos e cadastro reserva afim de suprir as demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:**

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, INCLUINDO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, EDITAIS COMPLEMENTARES, ERRATAS E OUTROS INFORMATIVOS; SISTEMA DE INSCRIÇÕES ONLINE; RECEBIMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO; ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS; CORREÇÃO DAS PROVAS COM LEITOR ÓPTICO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FINAIS E ENTREGA DOS DADOS RELATIVOS À TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO; PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.	R\$ 60.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 422, Pedido nº 00602/18 de 08/02/2018, no valor de 39.130,44 (Trinta e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos);

b) Ficha 181, Pedido 00601/18 de 08/02/2018 no valor de 20.869,59 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e nove mil e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA O contrato oriundo da execução deste Termo de Referência terá validade pelo período de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMÁTICA	NAT. DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
07.0.1	12.122.1004.1.055	3.3.90.39.48	101 – Rec. PRÓPRIO
06.0.1	10.122.1002.2.024	3.3.90.39.96	102 – Rec. PRÓPRIO

Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATANTE****ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE**MARIA MARGARETE VARGAS SARMENTO**

SARMENTO CONCURSO LTDA - EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 14/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde**

CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

MODALIDADE: Adesão nº. 97/2017, oriunda da Ata de Registro de Preço nº. 001/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 52/2016, da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, protocolado sob o número 45591/2017 de 06/12/2017

OBJETO: Tem como objeto a futura e eventual aquisição de Painel Eletrônico integrado para monitoramento online da circulação de cidadãos para atender as necessidades das unidades, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste contrato.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	UN	LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES DE SISTEMA DE EMISSÃO DE SENHAS COM PAINEL DE CHAMADAS, EM MONITOR LED DE 42" (FULL HD), CESSÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, INSUMOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	23.393,76	46.787,52

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 46.787,52 (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha 239, Pedido 00252/18 de 23/01/2018 no valor de 23.393,76 (vinte e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos);

b) Ficha 181, Pedido 00256/18 de 23/01/2018 no valor de 23.393,76 (vinte e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O período de vigência será de **12 (doze) meses**, atentando para a data de validade dos itens de no mínimo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.02	10.301.1002.2.040	3.3.90.39	114 – Transferência de Recursos do SUS
06.01	10.122.1002.2.024	3.3.90.39	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo

de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XVII: Corixa.

Local: Escola Estadual 12 de Outubro (próximo a Corixa)

Data: 09/03/2018

Horário: 08:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor III: Bairros: Vila Real, Garcês e Jardim Panorama.

Local: Escola Municipal Vila Real (Rua Suíça, s/nº, b. Vila Real)

Data: 09/03/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, nas ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres-MT, numa extensão de 796,98M e área de 5.383,76 M² de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa de Valor: R\$ 708.378,47 (setecentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo: R\$ 394.200,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse nº. 1031802-48/2016/MCIDADES/CAIXA, R\$ 314.178,47 (Contrapartida).

Realização: 23 de Fevereiro às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16.941.912/0001-06

Valor: R\$ 633.680,39 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Prefeitura de Cáceres, 06 de março de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2018 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas assecretárias

Objeto: Registro de preço para aquisição de **Óleos lubrificantes**, para as secretarias de Educação, Esporte, Saúde, Infraestrutura e Logística, Assistência Social, Agricultura e Turismo, conforme quantitativo do termo de referência.

Realização: 20 de março de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> ou www.bll.org.br

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de março 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.199 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

LEI Nº 1.199 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município. Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias,

tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares; **VI** - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico. Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes

agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências. **Art. 10.** A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos: I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços

públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas; **VI** - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação. Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente. **§ 4º** As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Presidente do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO****Seção I****Do Exercício da Titularidade**

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

- I** - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
- II** - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;
- III** - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
- IV** - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural. **§ 3º** Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

- I** - a existência do Plano de Saneamento Básico;
- II** - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;
- III** - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
- IV** - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

- I** - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
- II** - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;
- III** - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
- IV** - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
 - a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
 - b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
 - c)** a política de subsídios;
- V** - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;
- VI** - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização. Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

- I** - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
- II** - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;
- III** - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
- IV** - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
- V** - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;
- VI** - a compensação socioambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

- I** - as atividades ou insumos contratados;
- II** - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;
- III** - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
- IV** - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
- V** - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;
- VI** - as condições e garantias de pagamento;
- VII** - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
- VIII** - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;
- IX** - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;
- X** - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II**Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico**

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposi-

ção final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; **VII** - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico. Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos. **§ 3º** A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades; **III** - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos; **VI** - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também: **I** - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços. **§ 3º** O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação. Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema; **III** - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços. **Art. 58.** Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE.

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei.

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regula-

dor e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 72. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, 06 de março de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018/Decreto nº 2.873/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o número de vagas **para provimento imediato, constante do Edital de Abertura** do PSP/001/2018;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/03/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto à Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 06/03/2018 a 09/03/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início na data em que o convocado entrar em exercício e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITAL
01 WERICA FERREIRA DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de Suplente para assumir vaga de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar Fabiana Kerles da Silva;

Considerando o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 170/2014/CONANDA;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** a suplente ao Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar no Município de Campinápolis-MT para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 16/03/2018, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo de Escolha dos Candidatos, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entrar em exercício no cargo.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

CONSELHEIRA TUTELAR
01 DANIELE DE SOUSA PAULA

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **Jeovan Faria**, Prefeito Municipal, em conformidade com os documentos constantes do processo Administrativo nº 3245/2017, **DE-**

TERMINA a paralisação, **por 90 (noventa) dias**, da obra do Contrato Administrativo nº 087/2017, cujo objeto é a construção da capela municipal.

A interrupção na execução da obra se dá pela indisponibilidade de recursos financeiros por parte da concedente, através do Convênio nº 026/2013, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Campinápolis/MT, 02 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/03/2018, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Nutricionista, Assistente Social, Farmacêutico, Odontólogo, Enfermeiro e Psicólogo). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto à Secretaria de Lotação.

6. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 06/03/2018 a 09/03/2018 até as 17:00h

7. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na **eliminação** do candidato ora convocado.

9. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ord.	Função	Nome do Candidato
01	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUNDAMENTAL/DISTRITAL	VANDA B.R. SILVA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 0146, DE 06 DE MARÇO DE 2018

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 267 datado de 02 de março de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação. o Decreto Executivo

043/2018 que Homologa o resultado dos candidatos Reclassificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

CANDIDATO
1º CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA
2º ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO
3º SILVANA DE ÁVILA DEL BARCO
4º YNGRID FRATA LOPES DE LORDES
5º MELINA GURGEL

Cargo: **PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**

CANDIDATO
1º EDER ANDREI KRISTOSCHIK DOS SANTOS

Cargo: **PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

CANDIDATO
1º FERNANDA PEREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009_2018 - A. CEMIN LTDA ME - REDES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: A. CEMIN LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDES DE

PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 77.796,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 049/2018

PORTARIA Nº 049/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. BERNARDETE DE CONTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “II” da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizado pelo Decreto Executivo 176/2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **BERNARDETE DE CONTO**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula nº 90, efetiva no cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Valencio de Conto e Genoefa de conto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.230.006-3, SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 453.673.611-53 e portadora do título de eleitor nº 40788918/64, Zona 060, Seção 0019, residente e domiciliada na Rua Severino Euflausino de Lima, nº 930 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 11.351 dias, que corresponde à 31 anos e 01 mês e 06 dias, contributivos, efetivada no cargo de Servente, Classe “B”, Nível 8”, conforme o processo nº 2018.04.16655P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 052/2018**

PORTARIA Nº 052/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. ROSANE DE FATIMA DA SILVA SCHIAVO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea “a” e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 *cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018*.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **ROSANE DE FATIMA DA SILVA SCHIAVO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matrícula nº 281, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Leopoldo Ferreira da Silva e Anadir Zalttron da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2041556255, SSP – POLICIA CIVIL/ RS e inscrita no CPF sob nº 598.145.940-91 residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrch, nº 325, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.134 dias, que corresponde à 25 anos 09 dias prestados, *contributivos, efetivada no cargo de Professora*,

Licenciatura Plena em Letras, Classe “F”, Nível “XXIII – 24 anos”, conforme o processo nº 2018.04.16657P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 051/2018**

PORTARIA Nº 051/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. NEREIRA DE BARROS GERALDES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 *cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018*.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **NEREIRA DE BARROS GERALDES**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, matrícula nº 548, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Antonio de Barros da Silva e Maria Generosa Leite de Miranda, portadora da Cédula de Identidade RG nº 355133, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 314.596.171-34 residente e domiciliada na Rua Um S/N, Bairro Jardim da Palmeiras, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 10.966 dias, que corresponde à 30 anos 16 dias prestados, *contributivos, efetivada no cargo de Professora, Licenciatura Plena em Pedagogia, Classe “E”, Nível “XVIII – 19 anos”, conforme o processo nº 2018.04.16658P, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 050/2018**

PORTARIA Nº 050/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”

e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005 e Art. 86, inciso "I", "II" e "III", da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, matrícula nº 153, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0351374-2, SEJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 277.429.461-49 e da Cédula Eleitoral nº 012205141813, Zona 060, Seção 0028, residente e domiciliada na Rua Dorvalino Minozzo, nº 959N, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, contando com um total de 11.360 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, Classe "C", Nível "XXI – 21 anos", conforme o processo nº 2018.04.16651P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAMP**, para apoio financeiro visando o atendimento a pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*"Art. 31: Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)"*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAMP**, no Ofício nº 12/2017, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAMP**, para apoio financeiro visando o atendimento a pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, apoiando o desenvolvimento e a inclusão das pessoas portadoras de deficiência neste Município no valor total de R\$ 105.360,00 (cento e cinco mil e trezentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 parcelas consecutivas e mensais.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação da Piscina da Secretaria de Assistência Social.

Valor: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: Até 14 de Dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 026/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ**, na modalidade pregão (presencial) nº **026/2018** a se realizar no dia **19/03/2018, às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, **RESOLVE**:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 07 de Março de 2018.

Cargo:011 - Agente Comunitário de Saúde - Limeira

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000345	THAYSNARA ARAUJO XAVIER	16/04/1993	52,00

Cargo:019 - Agente de Combate a Endemias

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
7	0000002345	JOSÉ DANIEL DOS SANTOS	12/10/1982	74,00
8	0000002055	VALERIA CORREIA	25/03/1994	72,00
9	0000000717	DJANE SHELDA CONCEIÇÃO GERONIMO	11/12/1993	72,00

Cargo:020 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000000298	SIBELLE MARIA DE MIRANDA E SILVA	24/03/1987	76,00

Cargo:025 - Atendente de Farmácia

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000002276	JUSCINEIDE DE QUEIROZ NUNES	03/04/1981	54,00

Cargo:027 - Auxiliar de Saúde Bucal

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000609	EDENICE GATTI	19/09/1981	56,00

Cargo:031 - Técnico em Informática

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000820	GEORGIO MITCHAEEL COSTA DIAS	14/02/1973	80,00

Cargo:042 - Professor - Educação Infantil - Educação e Cultura

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
45	0000002131	ALINE MANOELA LAVEZZO	27/08/1988	60,00

Cargo:043 - Professor - Ensino Fundamental I - Zona Urbana

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
33	0000000393	MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA	17/02/1981	62,00

Cargo:045 - Professor - Ensino Fundamental I - José Garbugio

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001573	ANELISSE MORAES CHAGAS	20/08/1993	62,00

Cargo:055 - Professor - Ensino Fundamental II - Matemática

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001008	WALTEIR GREGORIO DA SILVA	08/08/1970	67,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 011/2017, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
E ASSISTENCIA TECNICA PARA ELEVADORES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 08 de Fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUADAGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO
OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE
SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERVS.

Objeto: Fica suprimido o valor de 5.985,75 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO NO BAIRRO SANTA
ROSA PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO MULTIUSO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AAB – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 08 de Março de 2018.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 032/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SOFTWARE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 4.961,88 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUADAGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO
OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE
SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERVS.

Objeto: Fica acrescido o valor de 5.985,75 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2018.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA 113 DE 2018**

EXTRATO DA PORTARIA Nº113/2018

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 024/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, na modalidade pregão (presencial) nº **024/2018** a se realizar no dia **21/03/2018, às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa **CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE – ME**, CNPJ 04.352.221/0001-80, foi vencedora do lote 01 (R\$ 96.340,00) e lote 02 (R\$ 112.010,00) do Pregão nº **008/2018** - *registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos da linha pesada pertencentes à frota municipal*, totalizando R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Campo Verde, 06 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 108 A 134 DE 2018**

EXTRATO DA PORTARIA Nº108/2018

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA VANESSA PAES DE LIMA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº109/2018

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA ALBA CRISHINA SZPACKI DO CARGO DE CHEFE E NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº110/2018

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA GALIAN PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº111/2018

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR MARCELO ALVES DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº112/2018

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARIA LUIZA REFATI LAVEZZO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº114/2018

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA MARIA ESTER DE ALMEIDA DO CARGO DE CHEFE E NÚCLEO DE APOIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº115/2018

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA FERNANDA BORGES PASSARI DO CARGO DE DIRETORIA DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº116/2018

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE JANEIRO 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL KATIUSCIA ROCHA VARELA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº117/2018

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO SISTEMA GEOBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº118/2018

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO SISTEMA GEOBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº119/2018

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR JULIO SANTANA DA ROSA NETO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº127/2018

PORTARIA Nº 127, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA JUCINEIDE ABADIA FERNANDES DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº128/2018

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA SUSANE MARAFON DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº129/2018

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL JOALICE CHAGAS DOS SANTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº130/2018

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL SUELI FERREIRA DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº131/2018

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR ELTON JOHN ARAUJO DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº132/2018

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR ELTON JOHN ARAUJO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº133/2018

PORTARIA Nº 133, DE 23 DE FEVEREIRO 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº134/2018

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DEJAIR LIMA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

FORNECEDOR: CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE – ME, CNPJ 04.352.221/0001-80

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL - PREGÃO Nº 008/2018

VIGÊNCIA: 06/03/2018 À 06/03/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Alinhamento de direção de Caminhão 3/4 e Micro-ônibus	1.000 und	R\$ 53,26	R\$ 53.260,00
02	Serviço de Balanceamento dianteiro (compreendendo as 02 rodas) de Caminhão 3/4 e Micro-ônibus	1.000 und	R\$ 43,08	R\$ 43.080,00

Valor total do lote: R\$ 96.340,00 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Alinhamento de direção de Caminhão e Ônibus	1.000 und	R\$ 59,53	R\$ 59.530,00
02	Serviço de Balanceamento dianteiro (compreendendo as 02 rodas) Caminhão e Ônibus	1.000 und	R\$ 52,48	R\$ 52.480,00

Valor total do lote: R\$ 112.010,00 (cento e doze mil e dez reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELE – ME, CNPJ 18.085.802/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA - PREGÃO Nº 006/2018

VIGÊNCIA: 06/03/2018 À 06/03/2019

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO INVOLUNTÁRIA – FEMININO ADULTO	24	MENSAL	R\$ 1.980,00	R\$ 47.520,00
04	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO VOLUNTÁRIA – FEMININO ADULTO	24	MENSAL	R\$ 1.700,00	R\$ 40.800,00

Valor total do lote: R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSE BOHRER DOS SANTOS ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 352.776,60 (trezentos e cinquenta e dois Mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA: a empresa JÚLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO – ME, CNPJ 17.897.

839/0001-77, sagrou-se vencedora do 01 com o valor de R\$ 74.640,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI – ME, CNPJ 18.085.802/0001-07, vencedora do lote 02 com R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais). O lote 03 resultou em deserto. Campo Verde, 06 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BENTO T. MENDONÇA NETO ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 261.470,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ILMARCIA RIBEIRO LIMA EIRELI

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 127.842,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 025/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, na modalidade pregão (presencial) nº **025/2018** a se realizar no dia **019/03/2018, as 8hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JÚLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO – ME, CNPJ 17.897.839/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA - PREGÃO Nº 006/2018

VIGÊNCIA: 06/03/2018 À 06/03/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO INVOLUNTÁRIO – MASCULINO ADULTO	24	MENSAL	R\$ 1.866,67	R\$ 44.800,08
02	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO VOLUNTÁRIO – MASCULINO ADULTO	24	MENSAL	R\$ 1.243,33	R\$ 9.839,92

Valor total do lote: R\$ 74.640,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 74.640,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 11/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de **contratar empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado de gestão em assistência social, incluindo licença, implantação, treinamento, manutenção, suporte etc.**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **19/03/2018, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao05@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 06 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, para a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, no valor global de R\$ 101.096,70 (cento e um mil noventa e seis reais e setenta centavos).

Fornecedor:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.;

CNPJ: 05.443.348/0001-77;

Canabrava do Norte-MT, 06 de Março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**Processo Licitatório nº 03/2018****Pregão Presencial nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Pregoeira torna público que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial realizada no dia 06 de março de 2018 às 14h30min, do tipo menor preço, que objetiva o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C e Cimento Asfáltico CM-30 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, restou **FRACASSADA**, devido à empresa licitante (Emam – Emulsões e Transporte Ltda.) não conseguir atender a Prefeitura no valor de Referência proposta no Edital;

Canabrava do Norte-MT, 06 de Março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 057/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.****PORTARIA N. 057/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **GILCIMAR LIMA COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 984.658.801-15, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

De Cuiabá para Canabrava do Norte-MT, em 06 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 053/2018, DE 27 DE FEVEREIRO 2018.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição Nº 2.926 do Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Fevereiro de 2018,

ONDE SE ocupante do cargo de Advogada, **LEIA-se** ocupante do cargo de recepcionista, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 053/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **MARIA PIEDADE DA SILVA** matrícula 719, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2017 À 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/03/2018 À 30/03/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.****Cumpra-se.**

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.351 DE 06 MARÇO DE 2018**

(Projeto de Lei nº015/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 1.112.250,00 (Hum Milhão, Cento e Doze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante na Lei Municipal 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.112.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SUDECO sob o Convênio 863775/2017:

Repasse Convênio SUDECO Nº 863775/2017 R\$ 1.112.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.358 DE 06 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº022/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 3.455.292,76 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta E Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.327/2017, de 23 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE: 06 – Fundo Mun. de Saneamento Básico;

PROGRAMA: 0015 - Saneamento Básico Para Todos;

FONTES DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio – Outros;

Proj./Ativ.: 1.033 – Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Agrovilas;

06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.455.292,76.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNSA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R\$ 3.455.292,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 034/2018 A 053/2018

EXTRATO DE CONTRATOS 034/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2018

Data: 09/02/2018

Vigência: 09/12/2019

Contratado: LAUDECIR SCHWARTZ-ME

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R\$ 543.400,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 035/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018

Data: 12/02/2018

Vigência: 12/02/2019

Contratado: AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é *o eventual Aluguel de Bens Móveis, Equipamentos e Acessórios para utilização nas ações das secretarias municipais.*

Valor: R\$ 1.122.140,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil cento e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2018

Data: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2019

Contratado: DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação **de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro e divisório (parede) em gesso acartonado para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais.**

Valor: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2018

Data: 16/02/2018

Vigência: 16/02/2019

Contratado: ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento *de diversos materiais de consumo (pneus e acessórios), para fornecimento diário e parcelado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.*

Valor: R\$ 467.410,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 038/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2018

Data: 23/02/2018

Vigência: 23/09/2018

Contratado: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento emergencial de medicamentos para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 107.564,30 (cento e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 039/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Compra direta (Dispensa de Licitação)

Data: 27/02/2018

Vigência: 23/01/2019

Contratado: MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Imprensa Escrita, com abrangência regional e circulação semanal no município de Canarana-MT., para publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal pelo período de 11 (onze) meses.

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 040/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Compra direta (Dispensa de Licitação)**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/08/2018**Contratado:** MEI-ADRIANO ALENCAR BIESEK 04241036139**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entregas “in loco” de boletos referentes ao Alvará e IPTU 2018 num total aproximado de 8.000 guias.**Valor:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**EXTRATO DE CONTRATOS 041/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2017**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 28/02/2019**Contratado:** VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT.**Valor:** R\$ 191.215,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e quinze reais).**EXTRATO DE CONTRATOS 042/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 004/2017**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 28/02/2019**Contratado:** V.A. KALKMANN – ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT.**Valor:** R\$ 483.360,50 (Quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 043/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2017**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 28/02/2019**Contratado:** ALCIR R. D. COSTA – ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres para atendimento da frota do município de Canarana-MT.**Valor:** R\$ 2.319.708,48 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 044/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/06/2018**Contratado:** C E CARVALHO COMERCIAL-ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde,

PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde) de acordo com as especificações do edital e anexos.

Valor: R\$ 15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).**EXTRATO DE CONTRATOS 045/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/06/2018**Contratado:** CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde) de acordo com as especificações do edital e anexos.**Valor:** R\$ 25.699,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais).**EXTRATO DE CONTRATOS 046/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/06/2018**Contratado:** JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde) de acordo com as especificações do edital e anexos.**Valor:** R\$ 117.150,00 (Cento e dezessete mil cento e cinquenta reais).**EXTRATO DE CONTRATOS 047/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/06/2018**Contratado:** KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde) de acordo com as especificações do edital e anexos.**Valor:** R\$ 61.100,90 (Sessenta um mil, cem reais e noventa centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 048/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/06/2018**Contratado:** MARCA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde) de acordo com as especificações do edital e anexos.**Valor:** R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 049/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/06/2018**Contratado:** MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde) de acordo com as especificações do edital e anexos.

Valor:R\$ 9.877,70 (Nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 050/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/06/2018**Contratado:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde) de acordo com as especificações do edital e anexos.

Valor:R\$ 34.861,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 051/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/06/2018**Contratado:** PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde) de acordo com as especificações do edital e anexos.

Valor:R\$ 12.569,20 (Doze mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 052/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 30/06/2018**Contratado:** RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde) de acordo com as especificações do edital e anexos.

Valor:R\$ 15.225,00 (Quinze mil duzentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 053/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão Presencial nº 011/2018**Data:** 28/02/2018**Vigência:** 28/02/2019**Contratado:** RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor:R\$ 305.590,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos e noventa reais).

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.352 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

(Projeto de Lei nº016/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida no orçamento vigente Lei Municipal 1.327/17 de 23 de novembro de 2.017, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0018 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL

FONTES DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj./Ativ: 1.040 – Ampliação e Reforma do Sistema de Energia Elétrica

07.02. 024.1.040.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério da Integração Nacional sob Convênio nº 846678/2017.

Repasse Convênio R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.353 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

(Projeto de Lei nº017/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 975.000,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, constante na Lei Municipal 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - Outros

Proj./Ativ: 1.051 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Patrolha Agrícola

08.01.20.606.1.051.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R\$ 975.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do contrato de repasse nº 861990/2017:

REPASSE CONVÊNIO 861990/2017R\$ 975.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 067/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA L. R. DE FARIA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **L. R. DE FARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 315 - Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Líliã Ruth de Faria**, ocupando o cargo de Representante Legal, brasileira, casada, RG nº 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759.361-15, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para cobertura de eventos, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ Unit	R\$ Total
06	20	5	Unid	PALCO TIPO I - Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 7 (sete) metros de frente x 3,5 (cinco) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; Box truss de alumínio, para delimitar palco.	2.945,00	14.725,00
13	20	5	Unid	TENDAS TIPO I - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 03 x 4,5 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	335,00	1.675,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 06 e 013 do valor global, perfazendo o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, incisa 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 299.575,00 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e cinco mil).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – justifica-se em decorrência da quantidade licitada constantes no contrato não ter sido o suficiente para o atendimento da administração pública e sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 067/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

L. R. DE FARIA – ME

LILIA RUTH DE FARIA

RG nº 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759.361-15

FISCAL DO CONTRATO

NAIR EVANE BERNARDI

Portaria nº 224/2016 de 19/05/2016

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 032/2018

APOSTILA Nº. 001/2018

CONTRATO Nº: 032/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-EDEMAR BIGUELINI46070303172**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.691.875/0001-33, estabelecida na Rua Palmeira das Missões, 95, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Edemar Biguelini, RG nº 3035710122 SSPPC/RS e CPF nº 460.703.031-724, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

1.1 – Fica incluída na cláusula sétima do contrato originário a dotação orçamentária mencionada abaixo:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 12.361.0006.2024

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid

DOTAÇÃO: 525

FONTE RECURSO: 0130

1.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da inclusão de uma nova dotação orçamentária criada conforme Lei Municipal nº 1341/2018 de 20/02/2018, com uma nova fonte de recurso financeiro, para fins de pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar, denominada **FETHAB EDUCAÇÃO.**

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDEMAR BIGUELINI46070303172

Edemar Biguelini

RG nº 3035710122 SSPPC/RS

CPF nº 460.703.031-724

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 031/2018****APOSTILA Nº. 001/2018****CONTRATO Nº: 031/2018****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.017.583/0001-30, estabelecida na cidade de Canarana –MT à Rua Guarita nº 964, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VIVALDO FERREIRA DE MORAIS**, Carteira de Identidade nº. 520529 SSP/MT e CPF nº 141.108.221-49, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

1.1 – Fica incluída na cláusula sétima do contrato originário a dotação orçamentária mencionada abaixo:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 02****FUNCIONAL: 12.361.0006.2024****ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid****DOTAÇÃO: 525****FONTE RECURSO: 0130**

1.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da inclusão de uma nova dotação orçamentária criada conforme Lei Municipal nº 1341/2018 de 20/02/2018, com uma nova fonte de recurso financeiro, para fins de pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar, denominada **FETHAB EDUCAÇÃO.**

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, “a” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

MEI-VIVALDO FERREIRA DE MORAIS 14110822149**VIVALDO FERREIRA DE MORAIS**

Carteira de Identidade nº. 520529 SSP/MT

CPF nº 141.108.221-49

FISCAL DO CONTRATO**JOAQUIM VALDEVINO FABIO****Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018**

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 030/2018****APOSTILA Nº. 001/2018****CONTRATO Nº: 030/2018****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V.L.ZALAMENA TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.602.456/0001-00, estabelecida na cidade de Canarana –MT à Rua Tenente Portela nº 1258, Bairro Arco Iris, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VOLNEI LUIS ZALAMENA**, Carteira de Identidade nº. 1044724861 SSPPC/RS e CPF nº 550.516.500-15, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

1.1 – Fica incluída na cláusula sétima do contrato originário a dotação orçamentária mencionada abaixo:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 02****FUNCIONAL: 12.361.0006.2024**

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid

DOTAÇÃO: 525

FONTE RECURSO: 0130

1.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da inclusão de uma nova dotação orçamentária criada conforme Lei Municipal nº 1341/2018 de 20/02/2018, com uma nova fonte de recurso financeiro, para fins de pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar, denominada **FETHAB EDUCAÇÃO**.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

V.L.ZALAMENA TRANSPORTES-ME

VOLNEI LUIS ZALAMENA,

Carteira de Identidade nº. 1044724861 SSPPC/RS

CPF nº 550.516.500-15

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 029/2018**

APOSTILA Nº. 001/2018

CONTRATO Nº: 029/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **V.L.B BORGES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.124.997/0001-78, estabelecida na BR 158 KM20, Zona Rural, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Vanda Lucia Benedito Borges, RG nº 22418390 SSP/MT e CPF nº 120.044.628-33, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

1.1 – Fica incluída na cláusula sétima do contrato originário a dotação orçamentária mencionada abaixo:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 12.361.0006.2024

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid

DOTAÇÃO: 525

FONTE RECURSO: 0130

1.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da inclusão de uma nova dotação orçamentária criada conforme Lei Municipal nº 1341/2018 de 20/02/2018, com uma nova fonte de recurso financeiro, para fins de pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar, denominada **FETHAB EDUCAÇÃO**.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

V.L.B BORGES-ME

Vanda Lucia Benedito Borges

RG nº 22418390 SSP/MT

CPF nº 120.044.628-33

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Testemunhas:

01: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 028/2018****APOSTILA Nº. 001/2018****CONTRATO Nº: 028/2018****MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.048.663/0001-08, estabelecida na Rua Santa Rosa, 147, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gedeon Benedito da Silva, RG nº 0868387 SSP/MT e CPF nº 569.389.181-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

1.1 – Fica incluída na cláusula sétima do contrato originário a dotação orçamentária mencionada abaixo:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 02****FUNCIONAL: 12.361.0006.2024****ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid****DOTAÇÃO: 525****FORTE RECURSO: 0130**

1.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da inclusão de uma nova dotação orçamentária criada conforme Lei Municipal nº 1341/2018 de 20/02/2018, com uma nova fonte de recurso financeiro, para fins de pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar, denominada **FETHAB EDUCAÇÃO.**

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, “a” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

02:

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME

Gedeon Benedito da Silva

RG nº 0868387 SSP/MT

CPF nº 569.389.181-04

FISCAL DO CONTRATO**JOAQUIM VALDEVINO FABIO****Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018**

Testemunhas:

01: _____

02:

Nome> Nome>

Cpf cpf

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 027/2018****APOSTILA Nº. 001/2018****CONTRATO Nº: 027/2018****MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-DAYANNA DE MACHI 02508501174**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.881.368/0001-13, estabelecida na Rua Capoeira Grande, nº 844, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Francisco Benedito da Silva, RG nº 537914 SSP/MT e CPF nº 329.309.091-53, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

1.1 – Fica incluída na cláusula sétima do contrato originário a dotação orçamentária mencionada abaixo:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 02****FUNCIONAL: 12.361.0006.2024**

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid

DOTAÇÃO: 525

FONTE RECURSO: 0130

1.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da inclusão de uma nova dotação orçamentária criada conforme Lei Municipal nº 1341/2018 de 20/02/2018, com uma nova fonte de recurso financeiro, para fins de pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar, denominada **FETHAB EDUCAÇÃO**.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DAYANNA DE MACHIO2508501174

Francisco Benedito da Silva

RG nº 537914 SSP/MT CPF nº 329.309.091-53

Procurador

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.354 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

(Projeto de Lei nº 018/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 419.777,76 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Setenta e Se-

te Reais e Setenta e Seis Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.327/2017 de 23 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

PROGRAMA: 0015 - SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS

FONTE DE RECURSO: 024 – Transferência de Convênio - Outros

Proj./Ativ: 1.032 – Implantação/Construção Sistema de Esgoto

06.06.024.1.032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 419.777,76

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNASA sob o Contrato de Repasse 1663/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1663/2017 R\$ 419.777,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 026/2018**

APOSTILA Nº. 001/2018

CONTRATO Nº: 026/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.462.026/0001-54, estabelecida na Rua Palmitos, nº 977, Bairro Morada do Sol, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alessandro Paim de Vargas, RG nº 1082401-4 SJ/MT e CPF nº 934.965.830-53, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

1.1 – Fica incluída na cláusula sétima do contrato originário a dotação orçamentária mencionada abaixo:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 12.361.0006.2024

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid

DOTAÇÃO: 525

FONTE RECURSO: 0130

1.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da inclusão de uma nova dotação orçamentária criada conforme Lei Municipal nº 1341/2018 de 20/02/2018, com uma nova fonte de recurso financeiro, para fins de pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar, denominada **FETHAB EDUCAÇÃO**.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME

Alessandro Paim de Vargas

RG nº 1082401-4 SJ/MT

CPF nº 934.965.830-53

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.355 DE 06 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº019/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante na Lei Municipal 1.327/17 de 22 de novembro de 2017:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 487.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Integração/Caixa Econômica sob o Convênio 858537/2017:

Repasse Convênio MI/CAIXA Nº 858537/2017 R\$ 487.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.356 DE 06 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº020/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) constante na Lei Municipal 1.327/17 de 22 de novembro de 2017 para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 023 – Transferência de Convênio Saúde

Proj./Ativ: 1.026 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades Saúde da Família

06.02.1.026.023.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde sob o Contrato de Repasse 851391/2017/Caixa Econômica Federal.

REPASSE CONVÊNIO 851391/2017 R\$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.357 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Lei Municipal nº 1.357 de 06 de Março de 2018

(Projeto de Lei nº021/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 344.750,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.327/2017, de 23 de novembro de 2017.

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Obras Estradas e Rodagens

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras, Estradas e Rodagens

PROGRAMA: 0019 – Urbanização Humanizada e Sustentável

Fonte de Recurso: 024 -Transferência de Convênio- Outros

Proj:/Ativ: 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.024.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 344.750,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/CAIXA/Convênio nº 840656/2016: **Repasse Convênio R\$ 344.750,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2018**

De 02 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sra.SONIA TEREZINHA EBERHART no cargo de Professora, da função de fiscal do Contrato referente ao **Processo nº 011/2017 – Pregão nº 004/2017 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para a Secretaria de Educação no Município de Canarana-MT.**, conforme medidas e coordenadas geográficas constantes nos autos.

Art. 2º - Designar CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO, servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 011/2017 – Pregão nº 004/2017 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para a Secretaria de Educação no Município de Canarana-MT.**, conforme medidas e coordenadas geográficas constantes nos autos.

Art. 3º Nomear MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA, servidor no cargo de Professora da Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 28/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.348 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

(Projeto de Lei nº009/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 6.247.400,00 (Seis Milhões, Duzentos e quarenta e Sete mil e Quatrocentos Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas, conforme lei Municipal 1.327/17 de 22 de novembro de 2017. O ajuste se dará com Anulação das fontes de recurso 18 e 19 (Transferências do FUNDEB), para a Fonte de Recurso 01 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação) e da Fonte de Recurso 14 (Transferência do Fundo Nacional de Saúde – SUS) para a Fonte 02 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde);

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Proj:/Ativ: 2.021 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Fundo de Educação		
Fonte de Recurso:01 Receita de Transferência e de Impostos - Educação		
05.02.12.361.0006.2.021	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
05.02.12.361.0006.2.021	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		200.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.03 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
Proj:/Ativ: 2.032 – Pessoal, Manutenção das Atividades ADM creches e pré-escola		
Fonte de Recurso: 01 Receita de Transferência e de Impostos - Educação		
05.03.12.365.0004.2.032	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	100.000,00
05.03.12.365.0004.2.032	3.1.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO		
Proj:/Ativ: 2.044 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs		
FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde		
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	30.000,00
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	760.000,00
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trab.	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	90.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		930.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO		
Proj:/Ativ: 2.046 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Saúde Bucal		
FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde		
06.02.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	500,00
06.02.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	276.900,00

TOTAL SUPLEMENTADO	277.400,00
---------------------------	-------------------

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICO**

Proj./Ativ: 2.047 – Manutenção, Pessoal e Encargos Agentes Comunitários
FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde

06.02.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo De-terminado	60.000,00
06.02.10.301.0009.2.047	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
06.02.10.301.0009.2.047	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trab.	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		475.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

Proj./Ativ: 2.051 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Unidade Mista/Hospital

FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde

06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo De-terminado	200.000,00
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.400.000,00
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – RGPS	50.000,00
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trab.	500.000,00
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	230.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		3.380.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

Proj./Ativ: 2.053 – Pessoal, Manutenção das Atividades dos CAPS-Saúde Mental

FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde

06.03.10.302.0010.2.053	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	190.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		190.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

Proj./Ativ: 2.054 – Pessoal, Manutenção Atividades Laboratório Municipal

FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde

06.03.10.302.0010.2.054	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais-RPPS	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		225.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.05 – BLOCO TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Proj./Ativ: 2.056 Pessoal e Manutenção da Vigilância Sanitária

FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde

06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo De-terminado	60.000,00
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		170.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.05 – BLOCO TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Proj./Ativ: 2.057 Pessoal Encargos e Manutenção da Vigilância epidemiológica

FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde

06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo De-terminado	50.000,00
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		200.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		6.247.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.327/17 de 22 de novembro de 2017.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.05 – FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Proj./Ativ: 2.034 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB40% FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 19 - Transferências do FUNDEB 40%

05.05.12.361.0006.2.034	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
TOTAL ANULADO		100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.05 – FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Proj./Ativ: 2.037 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB60% FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 18 - Transferências do FUNDEB 60%

05.05.12.361.0006.2.037	3.1.90.04.00 – Contratação tempo De-terminado	100.000,00
05.05.12.361.0006.2.037	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
TOTAL ANULADO		200.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.05 – FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Proj./Ativ: 2.038 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB60% Infantil

FONTE DE RECURSO: 18 - Transferências do FUNDEB 60%

05.05.12.365.0005.2.038	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
TOTAL ANULADO		100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICO**

Proj./Ativ: 2.044 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs

FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS

06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo De-terminado	30.000,00
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	760.000,00
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trab.	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	90.000,00
TOTAL ANULADO		930.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICO**

Proj./Ativ: 2.046 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Saúde Bucal

FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS

06.02.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo De-terminado	500,00
06.02.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	276.900,00
TOTAL ANULADO		277.400,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICO**

Proj./Ativ: 2.047 – Manutenção, Pessoal e Encargos Agentes Comunitários

FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS

06.02.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo De-terminado	60.000,00
06.02.10.301.0009.2.047	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
06.02.10.301.0009.2.047	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trab.	15.000,00
TOTAL ANULADO		475.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

Proj./Ativ: 2.051 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Unidade Mista/Hospital

FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS

06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo De-terminado	200.000,00
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.400.000,00

06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – RGPS	50.000,00
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trab.	500.000,00
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	230.000,00
TOTAL ANULADO		3.380.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj./Ativ: 2.053 – Pessoal, Manutenção das Atividades dos CAPS-Saúde Mental		
FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS		
06.03.10.302.0010.2.053	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	190.000,00
TOTAL ANULADO		190.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj./Ativ: 2.054 – Pessoal, Manutenção Atividades Laboratório Municipal		
FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS		
06.03.10.302.0010.2.054	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais-RPPS	25.000,00
TOTAL ANULADO		225.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.05 – BLOCO TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Proj./Ativ: 2.056 Pessoal e Manutenção da Vigilância Sanitária		
FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS		
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	60.000,00
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000,00
TOTAL ANULADO		170.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.05 – BLOCO TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Proj./Ativ: 2.057 Pessoal Encargos e Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS		
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50.000,00
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
TOTAL ANULADO		200.000,00
TOTAL GERAL ANULADO		6.247.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Março de 2018.

Fábio Marçõs Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 06 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº010/2018 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre a criação do Projeto “Cidade Limpa” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Rafael Govari e Ederson Porsch.

Art. 1º Fica instituído no Município de Canarana o Projeto “Cidade Limpa”, que tem como objetivo precípuo manter limpa a cidade, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.

Parágrafo único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha, desde que o proprietário em frente não tenha interesse.

Art. 2º São objetivos do projeto “Cidade Limpa”:

- I - A preservação da limpeza;
- II - A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III - Aumento do número de lixeiras na cidade;
- IV - Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
- VI - Estimular a parceria público-privado;
- VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente, por ser Canarana uma cidade turística.

Art. 3º As lixeiras a serem instaladas e mantidas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contendo a inscrição do “Projeto Cidade Limpa”.

Parágrafo único. Deverá ser respeitada a distância mínima de 50 m (cinquenta metros) entre uma lixeira e outra, sendo definido o local e o posicionamento pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º O órgão competente do Executivo Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:

- I - Contrato Social, Estatuto devidamente registrado, ou carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço de pessoa física;
- II - Proposta, contendo a intenção da parceria;

Parágrafo único. Toda alteração na estrutura física, modelo/padrão, da lixeira a ser usada deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 5º Poderá ser afixada, em local visível em consonância com projeto apresentado pelo Executivo, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira, com tamanho a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Fica proibida a afixação de placa indicativa mencionando o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.

Art. 6º Será obrigatoriamente celebrado entre o Executivo Municipal e parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios e condições da parceria.

§ 1º As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

§ 2º Será anexado ao termo de compromisso laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições de uso da lixeira.

Art. 7º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão recolhidos pelo órgão competente do poder público municipal e ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 8º Em casos omissos ou conflitantes fica o órgão competente do Executivo Municipal incumbido de solucionar e, nos casos pertinentes, deverá ser aplicada a legislação vigente de procedimentos licitatórios.

Art. 9º O Poder Executivo fará uma ampla campanha de esclarecimento e conscientização sobre a aplicação desta lei, no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 42/2018.

SÚMULA: "RETIFICA PORTARIA N°295/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria n° 295/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 18 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018. 05 de março de 2018 a 19 de abril de 2018"

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria n° 295/2017

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 44/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Manifestação n° 10805032018, denúncia feita na Ouvidoria Municipal;

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal n.º 892/2015, com a finalidade de apurar fatos descritos na Manifestação n.º 10805032018.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017 reeditada pela Portaria n°217/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Cleverson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 5º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 06 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT"**.

Empresas vencedoras:

PMH- PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.740.696/0001-92

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

LEITE E RIBEIRO LTDA – ME

CNPJ 18.849.143/0001-38

E que teve como fracassados os seguintes itens:

ITENS FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - COLESTEROL TOTAL - LIQUIFORM, FRASCO COM 500ML
6	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AMILASE LIQUIFORM, FRASCO COM 55ML
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - HOMOGÊNEO COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO, DE PONTO FINAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML
26	KIT TESTE RÁPIDO PARA MALÁRIA, QUALITATIVO DE AGLUTINAÇÃO RÁPIDA - MÉTODO AMOSTRA DE SANGUE, PARA MALÁRIA EM INFECÇÕES POR PLASMODIUM SP., COM NO MÍNIMO 20 TESTES

28	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM P/DENGUE - DETECÇÃO E ANTICORPOS IGG E IGM PARA DENGUE, MÉTODO DE IMUNOENSAIO COM UTILIZAÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAL, USO DE TIRAS COM ANTICORPOS ANTI-IGG-IGM HUMANO, SORO, ETC, ACONDICIONADO EM KIT COM 50 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,
42	AZUL DE METILENO SEGUNDO LOEFFLER FORTE, FRASCO COM 1L
43	AZUL DE METILENO SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 100 ML
48	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA DE 1 EM 1 ML, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, SEM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
52	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500GR
64	JALECO DESCARTÁVEL - TNT, ACABAMENTO EM FECHAMENTO LATERAL COM VÉLCRO NOS OMBROS E TIRA PARA FECHAMENTO NA CINTURA, COM 1,50 M. DE COMPR., COM MANGA LONGA
67	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 20 X 26MM, OPTICAMENTE PLANA, INCOLOR, UTILIZADA EM CÂMARA DE NEWBAUER, EMBALADO, CAIXA COM 10
68	PLACA ESCAVADA - PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO, COM 8,5 X 10,0CM, COM NO MINIMO 9 ESCAVAÇÕES, EM VIDRO
69	ÁGUA DESTILADA - ESTÉRIL, E APIROGÊNICA, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITRO
71	TUBO (PLÁSTICO) DE ENSAIO HEMÓLISE 5 ML (12MMX75MM), CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES
72	TAMPAS P/ TUBO DE ENSAIO HEMÓLISE DE 5 ML (12MMX75MM), PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES
82	RACK 96 PONTEIRAS TP UNIV 0-200 uL
83	RACK 100 PONTEIRAS 200-1000 uL
84	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO TOTAL DE 255MM, SENDO 85MM DE CERDAS, 170MM DE CABO, E DIÂMETRO DE 25MM
85	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO TOTAL DE 250MM, SENDO 80MM DE CERDAS E 170MM DE CABO, E DIÂMETRO DE 10MM
90	ABAIXADOR DE LÍNGUA - DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES
92	CABO PARA BISTURI EM AÇO INÓX, PARA LÂMINA Nº 15
93	LÂMINA BISTURI Nº 15 (CX C/ 100 UNID)
94	LÂMINA BISTURI Nº 23 (CX C/ 100 UNID)
95	PENEIRA - DE PLÁSTICO, RASA, MEDINDO NO MINIMO 20CM DIÂMETRO E NO MAXIMO 30 CM, TELA EM NYLON
98	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO CLASSE A, PONTA FINA, NÃO ESTÉRIL, TERMORRESISTENTE, 1 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE
99	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO CLASSE A, PONTA FINA, NÃO ESTÉRIL, TERMORRESISTENTE, 5 ML GRADUADA,
100	PISSETA - DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM TAMPA PROTETORA E BICO DOSADOR CURVO, CAPACIDADE DE 250ML
101	ESTANTE - PARA TUBO FALCON, EM POLIPROPILENO, COM DIVISÓRIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, E CAPACIDADE PARA ACOMODAR 30 TUBOS DE 15 E 20 DE 50 ML
102	PERA - EM BORRACHA, COM SUCCAO, DE CAPACIDADE DE 60ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA
103	SUPORTE EM AÇO INÓX P/ 24 LÂMINAS DE 26X76MM
104	MICROPIPETA AUTOMÁTICA - MONOCANAL COM VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL
105	MICROPIPETA AUTOMÁTICA - MONOCANAL COM VOLUME VARIÁVEL DE 2 A 20UL
106	LAVADOR DE PIPETAS - PARA CONJUNTO COM 4 PECAS, EM PVC
108	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - 96, EM PÓ, BRANCO, COMPOSIÇÃO: MONIFENOL ETAXILADO 4G, SEQUESTRANTE ALCALIZANTE, COADJUVANTE, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G, USO PROFISSIONAL, PARA UMECTAÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE SUJIDADES ORGÂNICAS A DERIVA EM ARTIGOS MEDICO-CIRURGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 1KG
109	DETERGENTE DESINFETANTE - COM CONCENTRADO NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE VIDRARIA E ACESSÓRIOS DE LABORATÓRIO, 5LT
110	CAIXA TÉRMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 25L ATÉ 34L, COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU), COM TAMPAS SOLTA, ALÇA PARA TRANSPORTE
111	PLACA DE PETRI - EM POLIESTIRENO CRISTAL, 60,00X15,00MM, COM BORDA LISA CLARA, PERMITINDO A MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DE CULTURA, SEM QUALQUER DISTORÇÃO, FUNDO PLANO, PARA ACONDICIONAMENTO DE MEIOS DE CULTURA
113	PINÇAS DE KELLY, COM FORMA CURVA, 14 CM, EM AÇO INOX
114	PAPEL TOALHA - APRESENTAÇÃO EM BOBINA, MEDINDO 20CM X 200M, 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA

Carlinda – MT, 06 de Março de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 43/2018.**

SÚMULA: “RETIFICA PORTARIA Nº245/2018 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 245/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal n.º 892/2015, com a

finalidade de apurar fatos indicados no Boletim de Ocorrência n.º 2017.348965, a prática das infrações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Carlinda, contidas no Artigo 162, incisos I, II, III, e IX, Artigo 163, Incisos VI e XIV, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carlinda, em razão do descumprimento do regramento previsto na Lei Federal n.º 4.320/64, Artigo 48, alínea a) e b), Artigos 60, 62, 63, §1º, incisos I, II e III, §2º, incisos I, II e III todos da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 1º, §1º, Art. 19, inciso III e Artigos 15, 16, 17 e 21 todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal da República Art. 37, inciso IX e Lei Municipal n.º 907/2015, art. 11.”

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 245/2017

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2018**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora **ANITA Goularte Cipriano** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 05 de março de 2018 a 02 de junho de 2018

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2018**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora **SOLANGE Pereira da Silva** no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 06 de março de 2018 a 19 de abril de 2018. 02 de janeiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2019

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2018.**

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para Suplementação Orçamentária por anulação, entre dotações da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências."

A Senhora **Carmelinda Leal Martines Coelho**, Prefeita do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve...

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda, aprovado pela Lei Municipal nº 1.047/2017, cominando com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O Crédito Suplementar ora regulamentado por este Decreto é no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e será suplementado na seguinte funcional programática e destinação de fonte:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.1.002.4.490-51 R\$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei será deduzido no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), das seguintes funcionais programáticas abaixo:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.2.001.3.190-11 R\$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda MT, 19 de Fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 011/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação temporária sobre a remuneração base à servidora Patrícia Zapelini Corti, e dá outras providências".

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de remunerar temporariamente a servidora pelas atividades adicionais à função de Assistente Administrativo, responsável pela alimentação do Geo-Obras e sistema APLIC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Patrícia Zapelini Corti, matrícula nº. 66, Assistente Administrativo, conforme dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 811/2014, a partir de março de 2018 o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de Função Gratificada sobre o salário base.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 01/03/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME, CNPJ: 06.097.099/0001-78

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT

VALOR TOTAL: R\$2.000,00 (Dois mil reais).

15 de Fevereiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: LOBATO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME sob CNPJ: 14.078.160/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR - DE FILME POLIESTER, PARA APLICACAO EM VIDRO LISO, NA COR FUME PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

06 de Fevereiro de 2018 até o dia 31 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: DINÂMICA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 05.982.671/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 5.150,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

09 de Fevereiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: RONTA COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 26.583.542/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 73.160,00 (setenta e três mil, cento e sessenta reais).

09 de Fevereiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 050/2018

CONTRATO N.º: 050/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA 97522058104 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.233.546/0001-49

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 068/2018

CONTRATO N.º: 068/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): JOSELEI DE FÁTIMA MALESKI 01663322163 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.691.725/0001-55

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços de Cuidador de Idoso e Enfermos (Secretaria Municipal de Saúde) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 049/2018

CONTRATO N.º: 049/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): EUDO VICENTE ZOCHE 79560296191 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.233.225/0001-44,

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 067/2018

CONTRATO N.º: 067/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): JECILENE LOPES CARRIEL 04462850130 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.645.605/0001-59

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Cozinheira (Secretaria Municipal de Saúde) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 047/2018

CONTRATO N.º: 047/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO 02697987142 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.797.582/0001-44

OBJETO:Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Jardineiro (Paisagismo/ Jardinagem) para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 058/2018

CONTRATO N.º: 058/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): LUCINEIA TEOFILO 03905320100 inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.717.184/0001-97**

OBJETO:Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Cozinheira (Secretaria de Assistência Social) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 066/2018

CONTRATO N.º: 066/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): NEIDE RAMOS DE FARIA WENDLER 567617911-20 inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28.772.518/0001-62**

OBJETO:Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Cozinheira (Secretaria Municipal de Saúde) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 065/2018

CONTRATO N.º: 065/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): LEONICE BORGES DOS SANTOS 03705755129 inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.557.075/0001-50**

OBJETO:Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Cozinheira (Secretaria Municipal de Saúde) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 055/2018

CONTRATO N.º: 055/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.936.115/0001-05**

OBJETO:Contratação de Profissional Engenheiro Sanitarista Através de Empresa para atender no município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 054/2018

CONTRATO N.º: 054/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): OSMAR PEREIRA DOS SANTOS 57458731249 inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.519.258/0001-55**

OBJETO:Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Coveiro (Serviços de Sepultamento) para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT

VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 064/2018

CONTRATO N.º: 064/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): HERALDO TABATA BRANDÃO 00983180121 inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28.699.500/0001-82**

OBJETO:Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como digitador E-SUS (Secretaria Municipal de Saúde) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 063/2018

CONTRATO N.º: 063/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): CRISTIELLY ALVES PEREIRA 06356697148 inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.601.940/0001-18**

OBJETO:Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como digitador (Secretaria Municipal de Saúde) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 062/2018

CONTRATO N.º: **062/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **ADALBERTO ALVES DUTRA 05891592169** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.595.780/0001-41

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como digitador (Secretaria Municipal de Saúde) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: **R\$ 9.540,00** (Nove mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 053/2018

CONTRATO N.º: **053/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **MARCIO SIEBRA MARIA 05576977190** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.235.528/0001-04

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Lixeiro (coletor de resíduos não perigosos) para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT

VALOR: **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 061/2018

CONTRATO N.º: **061/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **KAUANE GABRIELLY DE ARAÚJO SANTOS 05876517178** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.601.778/0001-38

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como digitador (Secretaria Municipal de Saúde) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: **R\$ 9.540,00** (Nove mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 060/2018

CONTRATO N.º: **060/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **JUCILENE LAZZAROTTO 05260252128** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.683.130/0001-58

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como digitador (Secretaria Municipal de Saúde) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: **R\$ 9.540,00** (Nove mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.189.600/0002-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E GALÕES DE ÁGUA MINERAL ENVASADOS DE 20 LITROS

VALOR: - **R\$ 47.820,00** (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 27.02.2018 a 27.02.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 056/2018

CONTRATO N.º: **056/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **ERNANI LEITNER PAZ 03448519154** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.589.540/0001-34

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como artesãos em outros materiais, (Secretaria de Assistência Social) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 059/2018

CONTRATO N.º: **059/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **JUNIOR MARCOS PIMENTEL 02957073137** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.640.268/0001-14

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços de Instrutor de Arte e Cultura em Geral (Secretaria de Assistência Social) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: **R\$ 11.800,00** (Onze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 24/2018**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto a Contratação de profissional com formação em nível superior como Educador Físico para atender a necessidade da secretaria de esportes de castanheira – estado de mato grosso, com sessão no dia 19/03/2018 às 10:00 ho-

ras. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de Março de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 052/2018

CONTRATO N.º: **052/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **SILVERIO ROCHA DE OLIVEIRA 01948074109** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.403.024/0001-00

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Lixeiro (coletor de resíduos não perigosos) para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT

VALOR: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO DE CONTRATO N.º 048/2018

CONTRATO N.º: **048/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **PEDRO FRANCISCO DE SOUZA 42977584153** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.679.158/0001-11

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Carpinteiro para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT

VALOR: **R\$ 18.350,00 (Dezoito mil trezentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 051/2018

CONTRATO N.º: **051/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **EDIVALDO FERNANDES PEREIRA 01805328123** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.584.933/0001-20

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT

VALOR: **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 23/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: ENTREGADOR DE MALOTES INDEPENDENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, Com sessão no dia **19/03/2018 às 8:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 07 de Março de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 057/2018

CONTRATO N.º: **057/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **JOSIANE NUNES FERNANDES 03441771656** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.589.540/0001-34

OBJETO: Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como artesãos em outros materiais, (Secretaria de Assistência Social) atendendo a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**

VIGÊNCIA: 02.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL torna público que fará licitação **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 26/03/2018 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521 pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 07 de março de 2018.

Anderson Fernandes Mota

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL N.º: 019/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º: 019/2018

DESIGNA A COMISSÃO PARA ESTUDAR E PROMOVER A ELABORAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a CI nº 08/SMAAF/2017, oriunda da Secretária Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários, que indica os nomes para integrar a comissão para estudar e promover a elaboração do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para estudar e promover a elaboração do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM:

REPRESENTANTES DO INDEA:

I. Cassia Nascimento Santana.

II. Ana Claudia F. Monteiro.

III. Carlos Mauro Schwerv.

REPRESENTANTES DA EMPAER:

IV. Deusimar Muniz Lima.

V. Wagner Vinicius Borges Vieira.

REPRESENTANTE DO CMDRS:

VI. Reginaldo Bosco Gomes.

REPRESENTANTE DO SRCG:

VII. Dagoberto Garcia Belufi

REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

VIII. Jucileide Maria de Siqueira da Silva.

IX. Ronilson da Guia R. Lara.

X. Valdirene Adriano.

MED. VETERINÁRIA:

XI. Kharine Carla Rodrigues.

REPRESENTANTE DA SEDUC:

XII. Edilene Garcia Belufi.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

XIII. Hellen Cristina Xavier Moreira.

XIV. Marina Sguarezi.

REPRESENTANTE DO TURISMO E MEIO AMBIENTE:

XV. Robson Luiz Barboza.

PRODUTOR RURAL:

XVI. Ricardo Sarmento.

EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

XVII. Paulo Ferrari.

XVIII. Jurandi P. da Silva Filho.

XIX. Antônio José Leite Filho.

XX. Nelson Souza Pinto Filho.

XXI. Laura de O. Silva Queiroz.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo ao dia 17 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONSELHO
RELATORIO QUADRIMESTRAL****RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT****RESOLUÇÃO Nº 010/2018****O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS** do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 22 de Fevereiro de 2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;**RESOLVE:****Art 1º** - Aprovar o **Relatório Quadrimestral** referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2017, em Cláudia-MT.**Art 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpre-se.**Art 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 22 de Fevereiro de 2018.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/____
Secretária do CMS**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 149/2018****PORTARIA Nº 149/2018****DATA:** 19 de Fevereiro de 2018.**SÚMULA:** DESIGNA o (a) servidor (a) **EVERSON CESER KONZEN** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa o (a) servidor (a) **Everson Ceser Konzen**, RE: 2462 portador (a) do RG nº: 1.377.774-15 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 945.010.251-15 como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:**Contrato:**

Número/ Ano	Contratado	Objeto
006/ 2018	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 16 de Fevereiro de 2018.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018****ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 150/2018**

PORTARIA Nº 150/2018**DATA:** 20 de Fevereiro de 2018.**SÚMULA:** Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 003/2017 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa a servidora **Vania da Silva Santos**, Re: 2036, portador (a) do RG nº 2.183.401-6 SSP/MT e inscrito (a) no inscrito(a) no CPF nº 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:**CONTRATOS:****PROCESSO SELETIVO 03/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Número/Ano	Contratado	Objeto
01/2018	Leila Terezi-nha Diel Schmidt	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.
02/2018	Francieli Iemos da costa	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.
03/2018	Vanderleia Santos Pitol	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.
04/2018	Maria de Fátima Fattore	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.
05/2018	Raquel da Silva Marins	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.
06/2018	José Rayone de Oliveira da Silva	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.
07/2018	Carla Giovane Borelli	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.
08/2018	Cirlene Valério da Silva	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
09/2018	Rosicley Aparecida Roques	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
10/2018	Cristiana Pereira da Silva	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
11/2018	Margarida Gambim Lazzeri	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
12/2018	Fátima Regina Ferreira	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
13/2018	Marli Inês de Souza	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
14/2018	Mykaela Araújo Ximenes Modesto	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
15/2018	Edna Tamar dos Santos Sena	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.
16/2018	Tânia da Silva Santos	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.
17/2018	Solange Caldeira	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
18/2018	Eva Cardoso	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
19/2018	Leda Maria Wentz	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
20/2018	Ana Paula Rodrigues	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
21/2018	Fabiane Lucilene Fritzen	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
22/2018	Sandra Lago Palavissini	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
23/2018	Cláudia Dutra de Castilho	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
24/2018	Eliete da Silveira Maldonado	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Rural, Assentamento Keno, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

25/2018	Maria Nunes de Souza	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30 horas; Zona Rural, Assentamento Zumbi dos Palmares, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
---------	----------------------	---

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 151/2018

PORTARIA Nº 151/2018

DATA: 22 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, RE: 0123, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 912.942.741.04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/Ano	Contratado	Objeto
010/2018	PNEUS BARBOSA LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
011/2018	D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 152/2018

PORTARIA Nº 152/2018

DATA: 23 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em cargo comissionado a Sra. **TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 1.840.834-6 SSP/MT e CPF nº 040.336.871-57, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 153/2018

PORTARIA Nº 153/2018

DATA: 26 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: DESIGNA o(a) servidor(a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, RE: 2342 portador(a) do RG nº: 1.710.783-0 SESP/MT e inscrito(a) CPF nº: 030.420.591.54 como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/Ano	Contratado	Objeto
007/2018	MARCIANE DI-ELSCHEIDER	Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivamente de mão de obra, para ampliação da construção de uma cobertura em estrutura metálica da creche Tia Ivoni, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2.018**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 154/2018****PORTARIA Nº 154/2018****DATA:** 26 de Fevereiro de 2018.**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **ENIE EMILY BARBON FERREIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1º - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr.(a). **ENIE EMILY BARBON FERREIRA**, portador(a) do RG nº 2.613.654-6 SEJSP/MT e inscrito(a) CPF nº 051.462.541.41, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Nº. 016/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA AREA DE GESTÃO E CONTROLE DOS RELOGIOS DE PONTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT E A EMPRESA E.C. ZOCANTE & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa **E.C.ZOCANTE & CIA LTDA**, com CNPJ/MF nº 10.525.132/0001-90, com sede na Avenida das sipirunas nº 3020, Setor Residencial Sul cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por sua representante **ELISABETTE COLLI ZOCANTE**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, residente na cidade de Sinop, estado do Mato Grosso e **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Sinop, estado do Mato Grosso. celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços e locação de software para área de Gestão e controle de 12(doze) relógios de pontos do Município de Cocalinho – MT, sendo o mesmo integrado com o dispositivo ERP ou hamster, podendo ter acesso ao BI (business inteligente) com acesso total a todos os relatórios de funcionários, sendo divididos por setores, unidades, gráficos inteligentes, perfil de usuários e acessos para a gestão, visualização sistêmica de toda rede. 1.2.

SECRETARIA	Nº MAQUINA
1º Prefeitura	1
2º Hospital Municipal	1
3º Usb Araguaia	1
4º Usb Ze Sozinho	1
5º Usb Padre cunha	1
6º Escola José Humberto Moreira	1
7º Escola Valmir Zanata.	1
8º Creche Mãe Preta	1
9º CRAS	1
10º Secretaria de Educação	1
11º Conselho Tutelar	1
12º Obras e Serviços Urbanos	1
Total de Maquinas	12

Os valores discriminados abaixo são referentes aos serviços implantação do licenciamento de software e manutenção nas secretarias.

1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO OPERACIONAL:

Item	Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
Valor Total R\$					R\$ 26.500,00

Discriminação dos Softwares

1.2. Fica a CONTRATANTE ciente que o programa, objeto deste contrato e de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restrito o uso de tal programa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme as propostas apresentadas e adjudicadas, o valor global do contrato é de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, subdividindo-se 10(dez) Parcelas iguais no valor de: **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)** - valor unitário (mensal) pertinente a licença de uso e manutenção operacional.

2.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:

2.3. Os pagamentos serão pagos impreterivelmente até o dia 10(dez) de cada mês efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de 10 (dez) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revisto seu preço de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. (033) 001.04.122.0003.2005.0039.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.

c) implantar versões atualizadas do programa, corrigirem erros, defeitos ou falhas que os softwares possam apresentar;

d) colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário e mediante comunicação prévia, para prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

e) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

f) prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

g) prestar atendimento “in loco”, quando solicitado, atendimento este que deve ser feito por um técnico para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, havendo a necessidade de solicitação formal por parte da CONTRATANTE;

i) após a entrega definitiva da solução informatizada, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas de cada software/sistema,

j) oferecer suporte, através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internet/web, comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados;

k) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

l) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

m) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

n) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

o) efetuar as modificações decorrentes de imposição legal federal e estadual, a serem inseridas nos softwares, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

p) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

q) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

r) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

s) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

t) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

u) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

v) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.

c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de desempenho do software.

h) manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

i) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

9.2 A CONTRATANTE compromete-se a usar o software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo.

9.3 Obriga-se a CONTRATANTE a não entregar o software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, os softwares objetos do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos softwares, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

10.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

b) Vírus de computador e/ou assemelhados.

c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

10.2. A contratada fornecerá serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

11.2 – A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

11.3 – O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o Contratante em face da Contratada, sem embargos deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação por escrito, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. A fiscal do presente contrato, que acompanhou a sua elaboração e se responsabiliza pela fiscalização de sua execução será a servidora efetiva **Ana Paula Nogueira Matias**, lotada no cargo, conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

13.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e Lei Municipal N° demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

17.1 - Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Agua Boa - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

17.3. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cocalinho - MT, 01 de março de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres Prefeita Municipal DE COCALINHO CONTRATANTE	E.C.ZOCANTE & CIA LTDA CONTRATADA
	Ana Paula Nogueira Matias Fiscal de Contrato
TESTEMUNHAS	
Nome	Nome
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº 2975/2018 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro mediante Convênio a **ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS DE COLIDER** inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.072/0001-91.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em parcela única a ser pago em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade conveniente.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - Unidade: 002 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura - Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

Ação: 1017 Apoio a Eventos Culturais

Fonte de Recursos: 0.100.000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - O objeto do Convênio a ser firmado entre as partes visa atender às despesas com a organização e realização do **ENCONTRO NACIONAL DA CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS – CUFA**, que realizar-se-á, em Colíder entre os dias 09 e 10 de março de 2018, cuja responsabilidade está a cargo da ASSOCIAÇÃO SKATISTAS DE COLIDER.

Art. 4º - O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes é até 31 de maio de 2018.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 06 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: construção de quadra poliesportiva no município de Colíder – MT, conforme planilha orçamentária, projeto básico e memorial descritivo, elaborados pelo setor de engenharia da prefeitura municipal.

Prorroga o Prazo de Execução: Por 60 dias, terminando o prazo de execução em 27/04/2018.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 120 dias, terminando o prazo de vigência em 26/06/2018

Data de Assinatura: 23/02/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção de Alameda no Estádio Municipal de Colíder-MT.

Prorroga o Prazo de Execução: Por 60 dias, terminando o prazo de execução em 24/04/2018.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 120 dias, terminando o prazo de vigência em 23/06/2018

Data de Assinatura: 23/02/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: N.T. LUIZE – EPP

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colíder/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 30 dias, terminando o prazo de vigência em 30/03/2018

Data de Assinatura: 28/02/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COOPERATIVA AGRICOLA SELENE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT, verba FNDE/PNAE.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 60 dias, terminando o prazo de vigência em 30/04/2018

Data de Assinatura: 27/02/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/03/2018, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 003/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de ampliação do centro de múltiplo uso no município de Colíder/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Países nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colíder-MT.

Colíder/MT, em 06 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: N.T. LUIZE – EPP

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colíder/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 30 dias, terminando o prazo de vigência em 30/03/2018

Data de Assinatura: 28/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**JURÍDICO
DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE
READAPTAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO

Em face da informação que a servidora Gisele dos Santos Pereira Cezario, aposentou-se por invalidez, consoante Portaria nº 004/PREVI-COLNIZA/2017, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do procedimento 031/2018, uma vez que houve a perda do objeto que seria analisado. Publique-se. Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2018. Celso Leite Garcia. Prefeito Municipal.

Colniza, 26 de fevereiro de 2018.

CELSON LEITE GARCIA

Prefeito de Colniza/MT

PORTARIA Nº 015/2018

PORTARIA Nº 015/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete DAS – A03, o Sr. Diego André Alves**, Portador do RG nº 18030203 SSP/MT, e do CPF nº 026.415.371-50 a **partir de 05 de Março de 2018**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 014/2018

PORTARIA Nº 014/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **Assessor da Presidência DAS V, o Sr. Diego André Alves**, Portador do RG nº 18030203 SSP/MT, e do CPF nº 026.415.371-50 **a partir de 05 de Março de 2018**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 013/2018

PORTARIA Nº 013/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Cezar Henrique Silveira Barbosa** Portador do RG nº 1206648-6 SSP/MT e do CPF nº 874.252.461-04, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 20346/A, a partir de 05(cinco) de março de 2018 do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, com vencimentos estabelecidos no Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n. 748 de 02 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 017/2018

PORTARIA Nº 017/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. Eduardo Celis de Moraes** Portador do RG nº 8360685-1 SSP/PR e do CPF nº 041.238.929-06, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, a partir de 05 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 016/2018

PORTARIA Nº 016/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a **Srª. Marli Ribeiro Vieira** Portadora do RG nº 3813667 SSP/GO e do CPF nº 828.395.221-87, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, a partir de 05 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 012/2018

PORTARIA Nº 012/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de autoria do Sr. Elder Vinicius Pereira dos Santos, datado de 02 de Março de 2018, sob o protocolo n. 1168/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. Elder Vinicius Pereira dos Santos** Portadora do RG nº 1745914-1/MT e do CPF nº 032.395.561-46, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 20936 O, a partir de 05(cinco) de março de 2018 do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 018/2018

PORTARIA Nº 018/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a **Srª. Poliana Cristina Guizzardi**, Portadora do RG nº 861281 SSP/RO e do CPF nº 800.430.972-00, do Cargo Comissionado

de **Atendente Parlamentar**, da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, a partir de 05 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 019/2018

PORTARIA Nº 019/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a **Srª. VÂNIA ORBEM**, portadora do RG nº 673.902 SSP/RO e do CPF nº. 661.957.052-68, do Cargo Comissionado de **SECRETARIA GERAL**, da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 020/2018

PORTARIA Nº 020/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência DAS – A06**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a **Srª. VÂNIA ORBEM**, portadora do RG nº 673.902 SSP/RO e do CPF nº. 661.957.052-68, a partir de 05 de Março de 2018.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 077/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 077/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para a Servidora **Cecilia Fatima Libardi Pinto**, matrícula nº. 472, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Bom Jesus.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

PORTARIA Nº 021/2018

PORTARIA Nº 021/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência DAS – A06**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a **Srª. Poliana Cristina Guizzardi**, portadora do RG nº 861281 SSP/RO e do CPF nº. 800.430.972-00, a partir de 05 de Março de 2018.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 078/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 078/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para a Servidora **Solange Marias Chaves**, matrícula nº. 3291, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Bom Jesus.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Secretária Geral DAS – A04**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a **Srª. Marli Ribeiro Vieira**, portadora do RG nº 3813667 SSP/GO e do CPF nº. 828.395.221-87, **a partir de 05 de Março de 2018.**

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 079/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 079/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para a Servidora **Geralda Rosilenene da Silva**, matrícula nº. 1302, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Bom Jesus.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

PORTARIA Nº 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Atendente Parlamentar Geral DAS – A05**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, o **Sr. Eduardo Celis de Moraes**, portador do RG nº 8360685-1 SSP/PR e do CPF nº. 041.238.929-06, **a partir de 05 de Março de 2018.**

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 024/2018

PORTARIA Nº 024/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a ocorrência da Eleição de Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer e adequar novos responsáveis e forma de movimentação bancária, bem como delegar poderes junto ao Banco do Brasil, a fins de efetuar concessão de empréstimo consignado aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Colniza/MT

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes responsáveis pela movimentação bancária desta Casa de Leis, junto ao Banco do Brasil S/A:

Jesineison de Aguiar Brandão – Vereador Presidente

Siwal Sant'Ana Soares – Vereador 1º Secretário

Alexandre Lima Lopes – Servidor - Contador

Art. 2º A movimentação a que se refere o Art. 1º, poderá ser realizada através de cheques, saques, presencial ou on-line (via gerenciador).

Art. 3º Todos os responsáveis pela movimentação bancária terão os poderes abaixo relacionados, sendo que qualquer transação não poderá ser feita sem assinatura do Sr. Jesineison de Aguiar Brandão, Presidente:

COD Poderes

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO 013 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO

049 AVALISAR CHEQUES

093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

113 RECEBER ORDEM DE PAGAMENTO 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, E 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 06 de março de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

PORTARIA Nº 025, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 025, de 06 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI;

Considerando Requerimento n. 03/2018, sob protocolo nº 1180/2018.

RESOLVE :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Maria das Dores Silva**, ocupante do cargo de Zeladora, no período de 11.03.2018 a 31.03.2018, sendo o período de 01.03.2018 à 10.03.2018, considerado Abono Pecuniário, na forma do Art. 74 da Lei Municipal n. 499/2011.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput, trata-se do período aquisitivo de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 06 de março de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 075/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 075/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para a Servidora **Edna da Silva**, matrícula nº. 898, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Coação de Jesus.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 080/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 080/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para a Servidora **Leila Abreu Kielba**, matrícula nº. 2023, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Valmir Neumann.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 006/2018

Processo nº 40/2018

A Câmara Municipal de Colniza comunica a todos os interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. Sendo o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de sonorização para realização de sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão itinerante e sessão solene por um período de 12 meses para atender a Câmara Municipal de Colniza**. A abertura desta licitação ocorrerá no próximo **dia 19 de Março do ano de 2018, às 09h00min (nove) horas**, na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida do Contorno nº 153 – Centro – Colniza/MT. Maiores informações através do Edital nº. 006/2018, que esta disponível no site www.camara-colniza.com.br e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074.

Colniza- MT, 06 de Março de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 081/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 081/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para o Servidor **Roberto Nicolau Horn**, matrícula nº. 2953, efetivo no Cargo de Professor, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Rural Cecília Meireles.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ASSESSORIA JURIDICA
RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2018

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2018

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 001/2018 de iniciativa do Poder Legislativo que: **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MÃO ÚNICA DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vício de ilegalidade.

A Proposição Normativa em cotejo, padece de um Estudo de tráfego de trânsito aprofundado, emitido por um técnico na área de trânsito, ou seja, por um engenheiro de trânsito, para demonstrar e comprovar que as alterações de direção das ruas mencionadas no presente projeto de lei são necessárias, e com isso não venha a causar prejuízos aos usuários das vias públicas.

Ademais, apesar de não constar no referido projeto de lei, a aprovação do mesmo, criaria despesas para a sua execução sem previsão orçamentária na LOA, o que não foi previsto no referido projeto.

Como se vê, o presente projeto de lei viola o princípio da separação de poderes porque agride a reserva legal do Poder Executivo, quanto a criação de despesas para execução de programas públicos.

Nem se argumente que se trata de mera autorização. Cuida-se, é verdade, de lei autorizativa, mas, essa qualificação não desabona a conclusão de sua inconstitucionalidade.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto de Lei pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 001/2018 de autoria do Poder Legislativo de Colniza,

e solicitamos de V. Ex^{as}., o acatamento das razões do presente **VETO**, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 02 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 082/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 082/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para o Servidor **Odair Ineias Bach**, matrícula nº. 6417, efetivo no Cargo de Professor, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Rural Bartolomeu Bueno.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 2º TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa W. Felfili-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.859/0001-01

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Elaboração de plano diretor municipal dentro da metodologia do ministérios da cidades conforme a lei 10.257/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)

DATA EMISSÃO: 02/03/2018

DATA VENCIMENTO: 18/05/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 21.429/2017 e Processo de Pregão Presencial nº 063/2017

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 074/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 074/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento), para a Servidora **Roselene Francisca Pimentel**, matrícula nº. 3041, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 083/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 083/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para o Servidor **Sebastião Evangelista dos Anjos**, matrícula nº. 6405, efetivo no Cargo de Professor, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Rural Graciliano Ramos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 084/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 084/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para o Servidor **João Costa Filho**, matrícula nº. 6398, efetivo no Cargo de Professor, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Rural Visconde de Mauá.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 085/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 085/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para a Servidora **Valcilene Pereira dos Santos**, matrícula nº. 3390, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Rural Tancredo Neves.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 086/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 086/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para a Servidora **Marlene Pereira Barbosa**, matrícula nº. 2566, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Rural Manoel Bandeira.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 073/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 073/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para o Servidor **Marcos Antonio Ceccon**, matrícula n.º 2298, efetivo no Cargo de Professor, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Raquel de Queiroz.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE Nº 147/2018

TERMO DE POSSE Nº 147/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 06 (Seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na rua sem denominação, nº 21, Bairro: Centro – Distrito do Guariba, CEP: 78.336-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 007.314.611-00, RG nº 2906252-7–SSP/MT, para a

investidura no cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DO GUARIBA** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DO GUARIBA**, 40 horas semanais, com a pontuação 65,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **15/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA

CPF Nº 007.314.611-00

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURIDICA

RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI 036/2017

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 036/2017

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 036/2017 de iniciativa do Poder Legislativo que: **“DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vício de iniciativa.

A Proposição Normativa em cotejo, padece de legalidade e um Estudo aprofundado sobre o impacto que a presente lei causaria no serviço público e nas finanças do Município, principalmente em setores que possua apenas um servidor público lotado, podendo ocorrer a paralisação de determinados serviços públicos.

Ademais, o presente projeto de Lei é formalmente inconstitucional, visto que o projeto de lei em análise, foi elaborado por iniciativa parlamentar a qual não tem competência para tal função, ou seja, é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a elaboração de projetos de Leis que disponham sobre servidores públicos.

Ainda, o Poder Legislativo não pode produzir propostas que gerem gastos ou que altere o estatuto do servidor público, sendo competência privativa do Poder Executivo tal medida.

Portanto, a formulação do presente projeto de lei interferiu nos princípios da segurança jurídica, da legalidade, da independência e harmonia entre os poderes, além de que, cria um aumento de despesa pela ausência do funcionário, e isso só compete ao Executivo e não ao Legislativo.

Ademais, apesar de não constar no referido projeto de lei, a aprovação do mesmo, criara despesas para a sua execução sem previsão orçamentária na LOA, o que não foi previsto no referido projeto.

Como se vê, o presente projeto de lei viola o princípio da separação de poderes porque agride a reserva legal do Poder Executivo, quanto a criação de despesas para execução da mesma.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto de Lei pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria

a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 036/2017 de autoria do Poder Legislativo de Colniza, e solicitamos de V. Ex^{as}., o acatamento das razões do presente VETO, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 02 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 058/2018

TERMO DE POSSE Nº 058/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (Cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LOURIVALDO BARBOSA DIAS**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Nº 2463, Centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador do CPF nº 581.502.422-87, RG nº 568678–SESEDEC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado em 9º lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação 71,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **08/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LOURIVALDO BARBOSA DIAS

CPF Nº 581.502.422-87

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 072/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 072/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica complementada a carga horária de 30 horas equiparando a carga horária de 40 horas semanais da Servidora Zelia Dulce de Oliveira, matrícula nº. 3597-4, para exercer o Cargo de Assessora Pedagógica Municipal, no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 119/2018

TERMO DE POSSE Nº 119/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/ c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua dos Jacarandá, Nº 340, Bairro: Garça, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 025.358.539-22, RG nº 8.305.642-8–SESP/PR, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 12º lugar, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –SEDE**, 30 horas semanais, com a pontuação 72,50 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **14/02/2018**.

CELSO LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL****SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER****CPF Nº 025.358.539-22**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 071/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 071/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica complementada a carga horária de 30 horas equiparando a carga horária de 40 horas semanais da Servidora Ceres Regina Borges Bahls, matrícula n.º. 494-2, para exercer a Função de Diretora Pedagógica, no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

JURÍDICO**DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO**

Em face da informação que a servidora Elaine Cristina Munis da Fonseca Silva, foi exonerada, consoante Decreto n.º 233/GP/2015, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do procedimento 033/2018, uma vez que houve a perda do objeto que seria analisado. Publique-se. Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2018. Celso Leite Garcia. Prefeito Municipal.

Colniza, 26 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA**Prefeito de Colniza/MT****JURÍDICO****DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO**

Em face da informação que a servidora Marilda Reinoso Faria, aposentou-se por invalidez, consoante Portaria n.º 066/PREVI-COLNIZA/2015, **DE-**

TERMINO O ARQUIVAMENTO do procedimento 032/2018, uma vez que houve a perda do objeto que seria analisado. Publique-se. Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2018. Celso Leite Garcia. Prefeito Municipal.

Colniza, 27 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA**Prefeito de Colniza/MT****JURÍDICO****DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO**

Em face da informação que a servidora Nerci Rodrigues Fuchs, aposentou-se por tempo de serviço, consoante Portaria n.º 029/PREVI-COLNIZA/2016, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do procedimento 035/2018, uma vez que houve a perda do objeto que seria analisado. Publique-se. Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2018. Celso Leite Garcia. Prefeito Municipal.

Colniza, 27 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA**Prefeito de Colniza/MT****ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 076/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 076/GP/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento) para a Servidora **Maria Aparecida Nogueira dos Santos**, matrícula n.º. 2363, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Creche Municipal Jose Salvador Martins.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 19/02/2018 a 19/03/2018

ADMINISTRATIVO**TERMO DE POSSE Nº 178/2018****TERMO DE POSSE Nº 178/2018****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n.º 001/2017)

Aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR PATRICIA SILVA DUTRA**, Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na rua Arapongas, Bairro: Centro – CEP: 78.330-000, Cotriguaçu/MT, portador(a) do CPF nº 017.484.182-54, RG nº 1203152 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 84,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **06/03/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA SILVA DUTRA

CPF Nº 017.484.182-54

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 33/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2012

DO OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços como procurador representando o município em todos os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, distrital, ministérios, secretarias, autarquias, institutos, delegacias, exortorias, incra, ibama, sema, indea, receita federal, sefaz, funasa, tce, alfandegas, junta comercial e cartórios; prestando serviços e emissão de pareceres, bem como defesas administrativas e judiciais, prestar acompanhamento e fornecer informações.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência por mais 9 meses.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 02/09/2018

DATA: Confresa, 02 de março de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** José Norberto Grander **CPF:** 524.629.609-10

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO CONTRATO 033/2018

“Contrato de prestação de serviços de assessoria Cardiológica que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME**”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031.49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME**, empresa com sede na Rua Padre Cassemiro, 1800, Centro, na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.617.260/0001-03, representada por **VIRDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, residência e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, na Rua Padre Cassemiro, nº 1800 – Centro, portador da cédula de identidade nº. 04851595 expedida pela SSP/MT e CPF 202.636.861-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente contrato mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará para o **CONTRATANTE**, serviço especializado de televisão, jornal, sonorização, carro e moto som.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com pregão presencial número 001/2018 com base no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, respeitados os demais preceitos da mencionada Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

LOGO 2014, LOGO 2014

3.1 O valor dos serviços está estimado em R\$ 376.060,00 (trezentos e setenta e seis mil e sessenta reais), valor este que será contratado de acordo com a necessidade da administração.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade de serviços utilizada, devidamente atestada por funcionário designado pela contratante;

3.3 O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.1004. – Manut. e Enc. Da Administração

3390.39.00.00.00 (065)– Outros Serviços de Terceiros – P. J.

CLÁUSULA QUINTA– REAJUSTE 5.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, quando, a critério das partes, poderá ser prorrogado, à luz do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/1993, obedecido a proporção entre o prazo a ser prorrogado com a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos serviços e materiais objeto deste contrato, isentando integralmente o Município;

7.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

7.4 Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços e materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na cláusula 3.2 deste **CONTRATO**;

8.3 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

8.4 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

g) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.2 Considerar-se-á, ainda, rescindido o presente contrato na hipótese de descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, caso em que a parte infratora pagará à inocente, independente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas vencidas.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). 12.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO** 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 9 de fevereiro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME Representante Legal da Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO PORTARIA Nº 013/2018

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLSE:

Art. 1º - Designa a servidora CÉLIA ROMUALDO DACOSTA REIS, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 001/2018 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 029/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **017/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 014/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **002/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando os efeitos da Portaria 279/2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 015/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **003/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando os efeitos da Portaria 135/2016.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 016/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **004/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 017/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, brasileira, CPF 386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **005/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 018/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **06/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 019/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **007/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 020/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **08/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 021/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **009/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 022/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANDERLUCIA MARCELINO MIRANDA**, RG nº 1.094.607-1 SSP/MT e CPF 795.850.941-34, matrícula 651, lotado no Gabinete do Prefeito Divisão de Transito, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **010/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 023/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908 – SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **011/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se os efeitos da portaria 042/2016.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 024/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **012/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 025/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **013/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
CONTRATO Nº 032/2017**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.123.969/0001-07, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, sala 802, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ODETE BORGES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 632.203, expedida pelo(a) SSP/MT e CPF nº 571.248.171-53, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2243/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, EDITAR E MONITORAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE OBRA DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa de Licitação e Ratificação, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 03 (tres) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais)**, sendo o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) mensais.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber os serviços no prazo e condições estabelecidas na ordem de fornecimento;

b) emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no objeto do Processo de

Dispensa e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços contratados, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 569

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3 O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5 O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1 A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia na forma da lei, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores,

res, e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 09 de fevereiro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO 031/2018

"Contrato de prestação de serviços de assessoria Cardiológica que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e **CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO IRMA AFONSINA**."

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49,

doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO IRMA AFONSINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **28.612.153/0001-09**, com sede na cidade de Pontes e Lacerda, na Av. Paraná, Bairro Vila Guaporé, CEP: 78.250-000, representada neste ato por **CAMELIA ROSANA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **878.709 – SSP/GO** e devidamente inscrito no CPF sob o nº **588.059.581-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente contrato mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de casa de amparo para Idoso.

1.2 A contratação tem como finalidade garantir tratamento, moradia e alimentação ao idoso Milton Rodrigues, morador deste município, em estado de vulnerabilidade, sem documentos, necessitando de cuidados especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A contratada devesse prestar os serviços na forma abaixo descrita:

a) Executar os serviços contratado com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes bem como os estabelecidos neste termo e em consonância com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.

b) Arcar com todas as despesas como alimentação, refeições diárias e hospedagem.

c) Prestar informações quando forem solicitadas pela prefeitura municipal de Conquista D'Oeste – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Receberá a contratada pelos serviços prestados na cláusula primeira a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

3.2 O pagamento será em Até 30(trinta) dias após o início da realização dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada.

Cod. Reduzido 419

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA 4.1 A vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018; **4.2** O contrato poderá ser rescindido se antes do prazo de vencimento conseguir adquirir para o senhor Milton Rodrigues a concessão do BPC - Benefício de prestação continuada, que garante ao idoso o pagamento de 1 (hum) salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1 Todas as Clausula deste contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

07.002.08.241.0030.2057.3390.39.00.00.00 - 419

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Clausula segunda deste contrato, e de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviço.

7.2 É obrigação da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em dia, como garantia da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação. **8.2** Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de lavratura de termo aditivo com consentimento de ambas as partes. **CLÁUSULA NONA – DO FORO 9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 09 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO 030/2018

“Contrato de prestação de serviços de assessoria Cardiológica que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e **PAZ AMBIENTAL LTDA. EPP**”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031.49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **PAZ AMBIENTAL LTDA. EPP**, empresa com sede no Setor 12, lote 58/2E, Gleba Corumbiara, na cidade de Vilhena, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 10.331.865/0001-94, representada por **PATRÍCIA PAZ SILVA**, brasileira, casada, Odontóloga, residência e domiciliada na cidade de Vilhena/RO, na Avenida Major Ananias, nº 2320 – Centro, portadora da cédula de identidade nº 238885 expedida pela SSP/RO e CPF 204.071.572-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente contrato mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde em estabelecimentos do município;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação com base no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, respeitados os demais preceitos da mencionada Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

LOGO 2014, LOGO 2014

3.1 O valor dos serviços está estimado em R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 580,00(quinzentos e oitenta reais);

3.2 O valor previsto na cláusula anterior corresponde a coleta e transporte e destinação de 58 (cinquenta e oito) quilos mensais dos resíduos objeto deste contrato;

3.3 Na hipótese de ser superior essa quantidade, será cobrado um adicional de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilo;

3.4 O pagamento dos acréscimos eventualmente ocorridos será efetuado ao final do contrato;

3.5 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o décimo dia do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2039. – Manut. e Enc. com o Fundo. Mun. de Saúde

3390.39.00.00.00 (256)– Outros Serviços de Terceiros – P. J.

CLÁUSULA QUINTA– REAJUSTE 5.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato tem prazo de duração de 11 meses, iniciando-se na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, quando, a critério das partes, poderá ser prorrogado, à luz do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/1993, obedecido a proporção entre o prazo a ser prorrogado com o valor mensal ofertado.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

7.1 Manter registro das atividades da empresa nos órgãos ambientais nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

7.2 Dar a destinação adequada aos resíduos coletados, em consonância com as normas disciplinadoras emanadas dos órgãos de ambientais;

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

7.4 Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

7.6 Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos conforme disposições contidas neste instrumento;

8.2 Acondicionar os resíduos em embalagens especiais que serão disponibilizadas pela **CONTRATADA** em regime de comodato;

8.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** para realização de manutenção ou reparos dos equipamentos colocados à disposição do **CONTRATANTE**;

8.4 Manter o resíduo produzido armazenado sob refrigeração, em lugar de fácil acesso;

8.5 As datas de recolhimento dos recipientes serão pré-acordado entre as partes.

8.6 Além de orientar e fiscalizar os serviços realizados, o **CONTRATANTE** deverá indicar as pessoas autorizadas a acompanharem os serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

g) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.2 Considerar-se-á, ainda, rescindido o presente contrato na hipótese de descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, caso em que a parte infratora pagará à inocente, independente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas vincendas.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **12.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios,

os redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO** 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 9 de fevereiro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	Paz Ambiental LTDA - EPP Representante Legal da Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 029/2018

“Contrato de Prestação de serviços que fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, estabelecida na avenida dos oitis n.º 1.200, centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME**, com sede na Rua das azaléias, nº 257, salas 01, 02,03, JD botânico, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03, neste ato representado pelo **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Sinop, estado de mato grosso na Rua Berna, nº 485, jardim Bela Suíça, portador da cédula de identidade nº 35.405.864-2, expedida pela SSP/SP e CPF: 021.222.971-7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** serviços consistentes de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACESSO

2.1 O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1(uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do **CONTRATANTE** o uso de senha.

2.2 A **CONTRATADA** não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DADOS

3.1 Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do **CONTRATANTE**, uma vez que o mesmo é

o único responsável pelo controle do sistema administrativo do sistema por meio de senha, assim como consta na cláusula “2”.

3.2 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLAUSULA QUARTA - DA HOSPEDAGEM

4.1 Hospedagens das páginas que comporão o “site” cujo domínio já esta registrado pelo **CONTRATANTE** perante o órgão competente como www.conquistadoeste.mt.gov.br tendo o serviço básico prestado as seguintes características:

a) Número de caixas postais pop3: quantidade ilimitada/ espaço 3 gigas b) Limite de espaço: 5 gigas c) Limite de transferência mensal: 10 gigas d) Os espaço acima descrito, corresponde aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da câmara, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumentos, limitando-se a 5 gigas de espaço em disco e 10 gigas de taxa de transferência. e) Compreende a hospedagem das páginas que compõem o “site” de endereço constante neste instrumento com as seguintes características: sistema administrativo; limite de espaço e transferência mensal previstos no preâmbulo; número de caixas postais pop3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo ssl; backup diário das bases de dados sql e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas cgi em linguagem perl; php3.0/4 e banco de dados mysql para usuários de hospedagem em linux. O “site” poderá conter livremente arquivos no formato windowsmidia e realmidia para streaming on-demand via http.

4.2 O **CONTRATANTE** poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima deste **CONTRATO**. 5.2 Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor. 5.3 Restar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio. 5.4 Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (spam). 5.5 Responder regressivamente à **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado. 5.6 Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor. 5.7 O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da **CONTRATADA**, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo. 5.8 Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio do **CONTRATANTE** perante o órgão competente. 6.2 Fornecer suporte técnico ao **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo. 6.3 O suporte será prestado em horário comercial das

8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes no “site” da CONTRATADA www.facawebsites.com.br, e que serão remetidos ao CONTRATANTE após a contratação, onde o CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de cronograma da CONTRATADA. 6.4 Em casos de urgência relativos ao “site” ou “e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saíam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celular” relativas à instalação de novos programas e perda de senha. 6.5 Informar ao CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção. 6.6 A interrupção necessária para manutenção será realizada num período e que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos. 6.7 Informar ao CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado. 6.8 Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível. 6.9 Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a CONTRATADA dará os descontos ao CONTRATANTE que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos. 6.10 A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de: 6.11 Falha na conexão (“link”) fornecida pela Embratel ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA; 6.12 Falhas de operação do “site” de responsabilidade do CONTRATANTE. 6.13 Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do “site” a ser hospedado. 7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida. 7.3 O CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe ao CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

CLAUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

8.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem o CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

8.2 Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor. 8.3 A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão do CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLAUSULA NONA - DO VALOR PARA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR

9.1 O valor do presente contrato está estimado em R\$ 11.630,30 (onze mil e seiscentos e trinta reais e trinta centavos). 9.2 Os valores referentes a utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, poderão sofrer reajuste anual, que terá como base a variação do INPC do período ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor do contrato será pago em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ R\$ 1.057,30 (mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos), mensais, mediante apresentação de NFe. 10.2 Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominais em favor da CONTRATADA, através de depósito em conta corrente ou de cobrança bancária, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração
03.001	Coordenadoria de Administração
04.122.0005.2006	Manutenção e Enc. da ADM
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ f- 0065

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do presente ajuste inicia-se na data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver interesse público, mediante lavratura de termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitação.

12.2 Na hipótese de não haver prorrogação deste termo, ou lavratura de um novo ajuste, os serviços serão interrompidos com a retirada e suspensão do site da internet, sem custo e ônus para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

14.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, devidamente justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
- b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o pre-**

sente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto **M. P. de Oliveira Silva Soluções Web**

Prefeita Municipal **Marcos Paulo de Oliveira**

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 028/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa CRISTIANE REIS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa CRISTIANE REIS DA SILVA, com sede na Rua das Mangabeiras, Centro, no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 29.452.963/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CRISTIANE DA SILVA REIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2075731-0, expedida pelo(a) SSP/MT., e CPF nº. 039.225.431-03, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2236/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 002/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de enfermagem - pessoa jurídica, para substituir licença maternidade de enfermeira do quadro efetivo da secretaria de saúde. 1.2 Descrição dos Serviços

ITEM	CÓD.	SERVICOS	QT. MESES	EST. UNIT. MENSAL	TOTAL
1	38132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	04	R\$ 5.776,98	R\$ 23.107,92

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de maio de 2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$23.107,92 (vinte e três mil cento e sete reais e noventa e dois centavos), divididos em 04 parcelas mensais de R\$5.776,98 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o serviço no prazo e condições na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) disponibilizar todo material necessário para a realização dos projetos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do serviço contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no processo e seus anexos;
- b) deverá elaborar relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas mensalmente;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o serviço contratado;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela execução do serviço contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor, conforme demonstrado abaixo:

Cód. Reduzido: 285

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços e entrega do relatório de acompanhamento e execução de todas as atividades realizadas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

- a) solicitada pela CONTRATADA, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de fevereiro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	Cristiane Reis da Silva Representante Legal da Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 027/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, com sede na Rua Coronel José Dulce – 105B, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 12.544.341/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 984282, expedida pelo(a) Secretaria Segurança Pública de Mato Grosso, e CPF 514.679.681-53, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2101/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 044/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1109-2017 DA SEDUC - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se encerrará em **31/12/2018**, contando sua validade a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.745 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 127.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Responsável Legal da CONTRA- TANTE	Responsável Legal da CONTRA- TADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 026/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa VALE MEGASIN COM. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa VALE MEGASIN COM. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI-ME, com sede na Avenida Bom Jesus - 1476, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.252.973/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIANA ELOÍZA PRIAMO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2126174-1, expedida pelo(a) Secretaria Segurança Pública de Mato Grosso, e CPF 001.660.871-22, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2101/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 044/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1109-2017 DA SEDUC - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se encerrará em **31/12/2018**, contando sua validade a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.689,00 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a.1)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 127.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do

presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Responsável Legal da CONTRA- TANTE	Responsável Legal da CONTRA- TADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO PORTARIA Nº 026/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **014/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 050/2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia membros para compor a Comissão Processante e dá outras providências.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 207, 208 e 210 da Lei Complementar nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANGELA DOS SANTOS, Assistente Social do quadro de pessoal da Secretaria de Ação Social, matrícula funcional nº 489; MARINA DA GAMA SOUZA, Técnica de Enfermagem do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 995; e ROSILENE DUTRA PEREIRA, Fiscal de Tributária do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula funcional nº 870, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o **Processo nº 1385/2017**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA 049/2018

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita DO Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Saúde Individual, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 **ANDRE LUIZ GUSE FRONZA**, portador da cédula de identidade nº 1321385-7 expedida pela SSP/MT e do CPF:992.922.701-68, a partir de **01 de março de 2018**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 045/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **033/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 044/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE PEREIRA MUNHOZ**, portador da cédula de identidade RG nº 1755868-9, expedida pela SSP/MT e do CPF 009.353.641-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **032/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 043/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **031/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 042/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **030/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 041/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908

– SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **029/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se os efeitos da portaria 042/2016.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 040/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **028/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 039/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretaria de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **027/2018** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 038/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretaria de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **026/2018** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 037/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **025/2018** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 036/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **024/2018** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 035/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **023/2018** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 027/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **015/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 034/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **022/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 033/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **021/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE
PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, situado na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 8.666/93, na Lei Federal 10.520/2002 e, especialmente, no artigo 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e consoante o quanto apurado nos autos do Processo 2315/2018, CANCELA, por este ato, a contar do dia 23 de fevereiro de 2018, o registro de preços da empresa ERICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.982.733/0001-62, constantes da Ata de Registro de Preços nº 031/2017. Conquista D' Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 032/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **020/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 028/2018**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **016/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 031/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **019/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 030/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **018/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 067/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 22/02/2018, o Sr. **MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA**, portador do CPF nº 014.017.634-99, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes. Lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 PROCESSO Nº 032/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nesses termos:

Processo: 032/2018

Licitação: Dispensa 006/2018-DL

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e serviços

Data da Homologação: 06/03/2018

OBJETO: "SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERA REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 10 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT."

CONTRATADO: IGOR DO SOCORRO LISBOA GLIN

CPF: 059.108.861.42

ENDEREÇO: AV. 04 DE JULHO – CIDADE ALTA S/N- JURUENA - MT

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Cotriguaçu/MT, 06 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 054/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo INSS.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Angelita Riedel Behling	3301	06/02/2018	21/04/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 012-2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.899.222/0001-86 COMPRA DE LICENÇA DE ANTIVIRUS VERSÃO EMPRESARIAL PARA O SERVIDOR E PARA OS COMPUTADORES DA REDE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU", De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: JAIR KLASNER, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua B, nº 51, Bairro Progresso, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 966945 SSP/MT e do CPF/MF nº 862.690.381-20, que doravante passa a ser identificado e denominado de "CONTRATANTE, e ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.899.222/0001-86 ENDEREÇO: RUA NEWTON PRADO, 105 – CEP: 01127-000 – BOM RETIRO – SÃO PAULO, Cotriguaçu-MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes: 1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de Março de 2018, podendo ser prorrogado**. O regime

de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O valor da contratação é de R\$ R\$ 6.465,60 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006//2018 PROCESSO Nº 32/2018

"SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERA REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 10 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT." com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 957/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: IGOR DO SOCORRO LISBOA GLIN

CPF: 059.108.861.42

ENDEREÇO: AV. 04 DE JULHO – CIDADE ALTA S/N- JURUENA - MT

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Cotriguaçu/MT, 06 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 062/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Auxilio Maternidade, com vencimentos custeados pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Suziane Martins dos Anjos	2002	14/02/2018	13/06/2018
Simone Borges Gwiazdecki	2194	01/02/2018	10/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 066/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 16/02/2018 a Sra. **GILVANA OESTREICH DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 025.257.111-81, do cargo de Apoio

Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005//2018 PROCESSO Nº 31/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005//2018

PROCESSO Nº 31/2018

"SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO PEDREIRO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SALAS ANEXAS DO LAMBARI - NOVA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA." com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 957/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: JAIRO CORTES TORRES

CNPJ: 20.553.515/0001-26

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON- DISTRITO DE NOVA UNIÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses (podendo ser prorrogado)

Cotriguaçu/MT, 06 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 065/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 01/02/2018, a Sra. **DANGELA SALBEGO**, portadora do CPF nº 040.238.711-25, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 025/2018- ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 025/2018

b) Licitação Nr.: 016/2018-PR

c) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

d) Data Homologação: 06/03/2018

e) Objeto da Licitação: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"**,

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 010843- MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME

Totalizando (03) itens no valor global de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)

JAIR KLASNER

PREFEITO

RESULTADO DO PREGÃO 009/2018 PROCESSO 015/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 009/2018 obteve o seguinte resultado: A empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ:15.593.959/0001-55 vencedora para os itens 1,3,4,6,8,10,12,13,14,16 valor global de R\$ 129.219,00 (cento e vinte e nove mil, e oitenta centavos), E.M. PUERTA CNPJ:05.028.849/0002-78 vencedora para os itens 2,15 com valor global de R\$ 148.098,00 (cento e quarenta e oito mil, noventa e oito reais), OLAPER COMERCIO E OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME CNPJ: 17.553.866/0001-22 vencedora para os itens 5,7,9,11 com valor global R\$ 91.350,00 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 06 de Março de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

ANGELITA RIEDEL BEHLING

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – CENTRO

MARCIO DE OLIVEIRA FLORES

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 059/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 16/02/2018, a Sra. **ANA VERA DREIER**, portadora do CPF n.º 023.492.871-90, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paragrafo Único. Designar, interinamente, para exercer cumulativamente as funções de Secretária Municipal de Governo a Sra. **ANA VERA DREIER**, portadora do CPF n.º 023.492.871-90, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria 012/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 015/2018

b) Licitação Nr.: 009/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/03/2018

e) Objeto da Licitação: **"AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012329- CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME 10 (DEZ) ITENS – R\$ 129.219,80

012695- E.M. PUERTA 02 (DOIS) ITENS – R\$ 148.098,00

012696- OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME R\$ 91.350,00

Totalizando (16) itens no valor global de R\$ 368.667,80 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 PROCESSO Nº 031/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nesses termos:

Processo: 031/2018

Licitação: Dispensa 005/2018-DL

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e serviços

Data da Homologação: 06/03/2018

OBJETO: **"SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO PEDREIRO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SALAS ANEXAS DO LAMBARI - NOVA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA."**

CONTRATADO: JAIRO CORTES TORRES

CNPJ: 20.553.515/0001-26

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 06 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 037/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2018 o Sr. **ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 853.284.481-20, para ocupar o cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo. Convocado pelo Edital de Convocação n.º 65/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n.º 049/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 044/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 08 de Fevereiro de 2018 o Sr. **MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES**, portadora do CPF n.º 834.335.381-15, para ocupar o cargo de Professor. Convocado pelo Edital de Convocação n.º 05/2018, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2014 de 27 de Maio de 2014, que dispõe Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 050/2018

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Abadio Adelson Almeida	586	CV	CVI
Adalberto Cazarin da Silva	2535	BII	BIII
Adilton de Deus Silva	1363	AIV	AV
Adriana Cristina Pacheco	2523	AII	BIII
Ailton Oliveira de Amorim	1409	CIV	CV
Amanda da Silva Braga	2549	AII	AIII
Ana Maria dos S. Rodrigues	571	BV	BVI
Anderson da Silva Pimenta	2518	BII	BIII

Aparecido Antonio dos Anjos	1361	BIV	BV
Audailde da Silva Ribeiro	2608	AII	AIII
Beatriz Pereira Batista	2513	AII	AIII
Carlos Alberto Bonavigo	1378	CIV	CV
Carlos Moreira da Silva	1412	BIV	BV
Carlos Niero Filho	1416	CIV	CV
Carmen Cenira Winter Ferreira	1393	CIV	CV
Celio Soares	2577	AII	AIII
Cesar Augusto dos Anjos	2613	BII	BIII
Circo Vitorino da Silva	1359	BII	BIII
Clarindo do Nascimento Lino	2525	AII	AIII
Claudio Alves da Silva	2553	AII	AIII
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	BII	BIII
Cristiane Keli de M. Bomfim	1406	CIV	CV
Cristiane Keli de M. Bomfim	1406	CII	CIII
Damiana Benigna de Souza	1410	CIV	CV
Eder Aparecido Fabiano	2538	BII	BIII
Elaine Coutinho Weber	1382	BIV	BV
Eliane de Oliveira F. Servalo	574	CV	CVI
Geraldo Gilioli	1365	CIV	CV
Geziel de Campos Menezes	2569	CII	CIII
Humberto Ribeiro de Santana	2052	BIII	BIV
Irani Ferreira dos Santos	2543	CII	CIII
Irla Knup Martins	2540	CII	CIII
Italo José Scolari Cararo	2528	AII	AIII
Ivani Maria de Aguiar Santos	1383	CIV	CV
Ivo Antonio Hentz	1362	BIV	CV
Jessi de Mello Souza	2576	BII	BIII
João Batista Ventura	2110	CIII	CIV
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	BII	BIII
Jocirlene Gomes da Costa	1419	AIV	AV
Jonas Pereira Gomes	2573	BII	BIII
José Carlos Miranda	2563	BII	BIII
Josmar Luiz Holdefer	583	BV	BVI
Julio Cesar Lucas	2574	BII	CIII
Kleber Carloto	1364	AIV	BIV
Leane Moreira Santos Caetano	2561	CII	CIII
Leda Pereira de Souza	1387	BIV	BV
Lezi Rocha Medrades	2030	BII	CIII
Lidiane Lima da Fonseca	598	BV	BVI
Ligeane Rocha dos Santos	2562	AII	AIII
Luizana Mazzochio	1372	CIV	CV
Lutfia Attie Caetano	1425	CIV	CV
Marcelo Gomes do Nascimento	578	CV	CVI
Marci Matilde Prante de Sousa	2534	AII	AIII
Marciela Torquato Estácio	2572	BII	BIII
Marcos da Silva Nogueira	2560	BII	BIII
Maria Aparecida da Silva	580	CV	CVI
Maria Aparecida Soares Santos	1415	CIV	CV
Maria Lucia Ribeiro de Brito	1411	CIV	CV
Márcia Franca Loiola	2522	CII	CIII
Marineide Francisca da Silva	1414	CIV	CV
Marines Gilioli	1384	BIV	BV
Marisete Taborda Percoski	2529	BII	BIII
Marlize Boer	2047	BIII	BIV
Mirian Castro A. da Costa	2550	BII	BIII
Nelci de Souza Canton	582	AV	AVI
Nelson Behling	1360	CIV	CV
Paulino Alves de Carvalho	1447	AIV	AV
Paulo Fernandes Peres	2541	CII	CIII
Pedro Viganó Neto	2547	BII	BIII
Robson Alves de Araújo	2508	AII	AIII
Rodrigo Evandro Borchert	1398	CIV	CV
Rogério Nunes	2545	AII	AIII
Roseli Gasperini Argenton	2539	CII	CIII
Roseli Lima Silva dos Santos	2526	BII	CIII
Rosiane F. dos Anjos Frohlich	2552	BII	BIII
Rozana Alves de Araújo	1390	BIV	BV
Sandra Castanha Bonavigo	2511	CII	CIII
Sandra Francisco Sales	2521	CII	CIII
Sandra Parmejane	1353	AIV	AV
Silvana Maria Guedes	600	AV	AVI
Silvia Cristina Braz	2571	BII	CIII
Sirlene de Oliveira Silva	575	CV	CVI
Sirlene Santos de Sá do Carmo	2558	CII	CIII

Solange Fátima Tibolla	1417	CIV	CV
Suzi Leite dos Santos	2548	CII	CIII
Terezinha Schoffen	2607	CII	CIII
Valdete Veronez F. da Silva	1374	AIV	AV
Valéria da Rocha Custódio	1403	CIV	CV
Valmor Brambila	27	BV	BVI
Venilda Streb	599	CV	CVI
Vitor Inacio Bortolini	2554	CII	CIII
William Luis Sulzbach	2507	BII	CIII
Wilson Storki	383	BV	BVI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Antonio de O. Santos	23	2016/2017	02/02/2018	04/03/2018
Beatriz P. Batista	2513	2015/2016	08/03/2018	22/03/2018
Claudio A. da Silva	2553	2015/2016	05/03/2018	03/04/2018
Daniel da Cruz	2636	2016/2017	05/03/2018	03/04/2018
Delso R. Coimbra	1811	2016/2017	19/03/2018	17/04/2018
Domingos A. Canton	938	2017/2018	21/02/2018	07/03/2018
Edilson V. Charneski	2178	2014/2015	19/02/2018	21/03/2018
Humberto R. de Santana	2052	2017/2018	15/02/2018	17/03/2018
Itacir Luiz Blau	1830	2017/2018	02/01/2018	22/01/2018
Ivanete T. Jorge	1817	2016/2017	15/03/2018	13/04/2018
Jocimar G. da Costa	1818	2017/2018	15/03/2018	13/04/2018
Juliana Agostini	1804	2017/2018	02/02/2018	04/03/2018
Leandro José Ribeiro	1783	2015/2016	06/02/2018	08/03/2018
Luizana Mazzochio	1372	2014/2015	07/03/2018	21/03/2018
Maria Ap. de Araújo	366	2016/2017	15/02/2018	16/03/2018
Maria das G. S. Reis	2032	2016/2017	15/02/2018	16/03/2018
Nelson Luiz dos Santos	2712	2016/2017	06/02/2018	08/03/2018
Nilza R. da Silva	2298	2016/2017	15/12/2017	13/01/2018
Rafael Felipe Bettega	3098	2016/2017	19/02/2018	21/03/2018
Sadi Moraes de Freitas	1958	2014/2015	15/03/2018	13/04/2018
Venilda Streb	599	2013/2014	05/02/2018	24/02/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2018

PORTARIA N.º 014/2018

“Dispõe sobre a Licença Maternidade em favor da Servidora Sr.ª SUZIANE MARTINS DOS ANJOS”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e 27, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **LICENÇA MATERNIDADE** em favor da servidora **Sr.ª SUZIANE MARTINS DOS ANJOS**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração integral a partir de 14/02/2018 e término em 13/06/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.02.00000002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2018**

DISPÕE SOBRE A POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EMPOSSAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017:

Candidato	Cargo	Admissão
Ana Paula Dantas de Lima	Agente Comunitário de Saúde	16/02/2018
Laisa Braz Lima Soares	Agente de Combate à Endemias	06/02/2018
Tatiane Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2018

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Termo de Posse.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, com vencimentos custeados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Michele dos Santos	3258	07/02/2018	06/06/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2018

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 e 003/2017

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017:

Candidato	Cargo	Admissão
Adalto Lemes de Brito	Apoio Adm Educacional	12/02/2018
Ademiro Lovo	Apoio Operacional	15/02/2018
Alcely de Gois Moreira	Apoio Adm. Educacional	12/02/2018
Alexandre Brambila Bruchez	Apoio Adm. Educacional	09/02/2018
Alexandro dos S. Nascimento	Agente Público	19/02/2018
Alison Balestrin	Professor	12/02/2018
Amarildo Gonçalves Ferreira	Professor	12/02/2018
Ana Paula Bervian	Odontólogo	20/02/2018
Andre Lucas Correa Tomaz	Professor	12/02/2018
Aneil Zotte	Apoio Operacional	16/02/2018
Angelica Behling	Auxiliar de Sala	15/02/2018
Angelica Macedo	Técnico Adm Educacional	07/02/2018
Carlos Emanuel F. de Gois	Apoio Adm. Educacional	08/02/2018
Carolina da Silva Martins	Auxiliar de Sala	19/02/2018
Celio Hanchuk	Professor	12/02/2018
Cirlene P. da Silva Nunes	Professor	19/02/2018
Cleliane Portilho da Silva	Apoio Adm. Educacional	12/02/2018
Cristiana Nicomedio da Silva	Professor	12/02/2018
Cristina Rosa de O. Buenos Aires	Professor	12/02/2018
Cynthia Sarter Zotte	Professor	12/02/2018
Damiana Benigna de Souza	Professor	15/02/2018
Daniel Servalo	Professor	12/02/2018
Debora Ferreira de Lacerda	Professor	15/02/2018
Elaine Cosmo da S. Foletto	Professor	12/02/2018
Emerson de Oliveira Ferreira	Professor	28/02/2018
Fabiana Honorato Kolling	Professor	12/02/2018
Fabiola Arruda de Souza	Apoio Adm. Educacional	12/02/2018
Franciele Alessio	Auxiliar de Sala	12/02/2018
Franciele Provin	Apoio Adm Educacional	22/02/2018
Gilmar Gonçalves da Costa	Apoio Operacional	20/02/2018
Gilvana Oestreich de Oliveira	Apoio Adm. Educacional	12/02/2018
Iara Almeida Batista	Apoio Adm Educacional	12/02/2018
Ilza Franco Pereira	Auxiliar de Sala	12/02/2018
Janiele de Souza Batista	Apoio Adm Educacional	19/02/2018

Jaqueline Gonçalves Teixeira	Professor	12/02/2018
Jelsi Adelis Schaedler	Professor	12/02/2018
João Batista Ventura	Professor	12/02/2018
Josmar da Silva Reis	Apoio Operacional	15/02/2018
Keila Amâncio da Silva	Auxiliar C. Odontológico	20/02/2018
Keila Maria Gonçalves	Professor	12/02/2018
Leonice Barbosa Fonseca	Professor	12/02/2018
Lorivaldo F. de Figueiredo	Apoio Operacional	15/02/2018
Mabia do Nasc. M. Bazilio	Professor	15/02/2018
Mara Ruschel	Professor	27/02/2018
Marcos Cesar Naue	Professor	12/02/2018
Maria de Fátima M. da Silva	Professor	12/02/2018
Maria de Fátima P. da Silva	Professor	12/02/2018
Maria Floriza Santos Almeida	Professor	12/02/2018
Maria Lucia Ribeiro de Brito	Professor	12/02/2018
Maria T. Sulzbacher	Professor	12/02/2018
Mario Francisco da Silva	Professor	12/02/2018
Marlene de Souza V. de Oliveira	Professor	20/02/2018
Mauricio Junior G. Marques	Professor	26/02/2018
Maycon da Silva Pereira	Professor	15/02/2018
Mercedes Imaculada de Souza	Auxiliar de Sala	12/02/2018
Monica Rodrigues P. Soletto	Professor	12/02/2018
Nair Correia de Castro	Apoio Adm Educacional	07/02/2018
Patricia Castorino da Silva	Apoio Adm. Educacional	12/02/2018
Rafael da Silva Martins	Professor	12/02/2018
Rosana Santa Figueiredo	Professor	15/02/2018
Sheila Santana dos Santos	Apoio Adm. Educacional	19/02/2018
Susana Beatriz Gallian	Professor	15/02/2018
Susana de Souza Rodrigues	Professor	12/02/2018
Tamirys Sarter de Oliveira	Professor	12/02/2018
Vanda Borek	Auxiliar de Sala	19/02/2018
Viviane P. da Silva Nunes	Agente Público	15/02/2018
Zico da Silva Ribeiro	Apoio Operacional	23/02/2018

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER partir 01/02/2018, Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial a Sra. **MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER**, Efetiva no cargo de Professor, portadora do CPF: 164.046.531-68, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/02/2018 a Sra. **MARIA TEREZINHA SULZBACHER**, portadora do CPF n.º 651.239.721-53, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Aldenicy Matias Pereira	1786	04/02/2018	10/03/2018
Janete dos Santos Freitas	433	01/01/2018	10/06/2018
Lindaura Reinholz Lovo	365	10/02/2018	24/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 28/02/2018 a Sra. **REGIANE DIAS BATISTA**, portadora do CPF n.º 037.647.731-89, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada à Portaria nº 20/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 26/02/2018 o Sr. **JANIO LUIZ DA SILVA**, portadora do CPF n.º 789.423.221-15, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, vinculado à Portaria nº 100/2017, Lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquissivo	Início	Fim
Ana C. da Silva Mauricio	409	2012/2017	26/01/2018	26/04/2018
Cândida A. Batista Ramos	427	2012/2017	09/02/2018	09/04/2018
Carlos Moreira da Silva	1412	2006/2011	05/02/2018	05/05/2018
Carlos Moreira da Silva	1412	2011/2016	06/05/2018	03/08/2018
Derly S. do Nascimento	2307	2010/2015	13/02/2018	15/03/2018
Gislaine de Souza S. Krieser	2163	2009/2014	20/02/2018	21/03/2018
Jacqueline R. da Silva Rockenbach	2003	2008/2013	15/02/2018	17/03/2018
José Carlos Miranda	2563	2012/2017	09/02/2018	10/03/2018
Maria A. Soares Santos	1415	2011/2016	26/01/2018	26/04/2018
Maria Lucia R. de Brito	1411	2006/2011	26/01/2018	26/04/2018
Mirian dos Santos	2661	2012/2017	10/02/2018	10/04/2018
Nelci de Souza Canton	582	2008/2013	12/02/2018	13/03/2018
Susana Beatriz Gallian	9	2008/2013	01/02/2018	01/05/2018
Valcilene Carlos Pereira	1492	2011/2016	27/02/2018	29/03/2018
Wanderson F. Bento	2653	2012/2017	26/01/2018	26/04/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GUILHERME ARMELIN PADILHA**, portador do CPF n.º 057.302.131-74, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria 288/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 16/02/2018 a Sra. **ANA VERA DREIER**, portadora do CPF n.º 023.492.871-90, do cargo de Diretor de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER os servidores abaixo relacionados a continuidade do pagamento de gratificação à Título de Incentivo à Qualificação Profissional para o semestre 2018/01:

Funcionário	Matricula	Curso	Semestre Matriculado
Valdete V. França da Silva	1374	Administração de Empresas	1º Semestre

Geovane Elias Rockenbach	1911	Pós Graduação em Treinamento Desportivo	2º Semestre
--------------------------	------	---	-------------

Art. 2º - Os servidores acima citados, devem ao fim do semestre 2018/01, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos documento fornecido pela instituição onde cursa que aponte sua frequência e resultado disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 008/2018**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de: **PROFESSOR** Contratado: **TAYANI ARAUJO DOS SANTOS**; Salário Mensal: R\$ 1602,01; Vigência: 06/03/2018 a 06/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2018**

EXONERA COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **CLÁUDIA HELENA DE JESUS MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula funcional Nº 2691, lotada na Secretaria de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 01 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2018**

DESIGNA COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **NEUZA MARIA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional nº 1669, efetiva no cargo de Professor I - Pedagogia para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2018**

EXONERA ACESSOR ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LUCINEIDE CORREIA DA ROCHA**, matrícula funcional Nº 2687, lotada na Secretaria de Assistência Social do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 01 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 por anulação e da outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 86.747,85 (oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0040.1108.0000 – Construção de Quadra Escolar Coberta Com Vestiário

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.193,45

FONTE: 0.1.15.200.006 – Transferência FNDE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 6.554,40

FONTE: 0.1.01.110.000 – Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III da Lei Federal 4.320/64. (Anulação).

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0040.2.032 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

FONTE: 0.1.15.200.007 – Transferência FNDE

12.365.0041.1.146 – Construção de Creche

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 60.193,45

FONTE: 0.1.15.200.006 – Transferência FNDE

12.361.0040.2.032 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.554,40

FONTE: 0.1.01.110.000 – Próprio

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 453/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de Março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2018**

DESIGNA COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ALDEMIR PEDRO FERNANDES**, matrícula funcional nº 1835, efetivo no cargo de Professor II – Licenciatura Educação Física para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 465 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 pela fonte de superávit financeiro e da outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de **R\$ 95.247,34 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.2065 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PSF

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
..... R\$ 62.654,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-027 – Superávit Financeiro – Conta (251)

10.361.0075.2201 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS BÁSICO DE SAÚDE.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
..... R\$ 23.239,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-022 – Superávit Financeiro – Conta (249)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
..... R\$ 4.677,17

FONTE: 0.3.14.000000 311-000 – Superávit Financeiro – Conta (251) Aplicação Financeira

Órgão: 04 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0041.2043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARIÓTIPO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
..... R\$ 4.677,17

FONTE: 0.3.00.000000 110-000 – Superávit Financeiro – Conta (190)

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro)**.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readaptação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 453/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias **(PPA/LDO)**, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar o valor de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de Março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2018

DESIGNA COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1677, efetiva no cargo de monitor Infantil para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 006/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de: **MONITOR INFANTIL**
Contratado: **MARCILENE MEDINA MARÇAL**; Salário Mensal: R\$ 1341,99; Vigência: 01/03/2018 a 01/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2018

NOMEIA GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCINEIDE CORREIA DA ROCHA**, portadora do RG 1863886-4 SSP/MT, CPF 012.105.501-99, para exercer o cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 005/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de: **MONITOR INFANTIL**
Contratado: **NILSEIA DE ARAUJO**; Salário Mensal: R\$ 1341,99; Vigência: 01/03/2018 a 01/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

GABINETE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 114 DE 06 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos e cargos comissionados do Município de Curvelândia”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores dos quadros efetivos, cargos comissionados do Município de Curvelândia, inclusive aos profissionais da Educação, o percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), sobre o salário base.

Parágrafo único - Aos servidores cujo vencimento base, eventualmente, ficar abaixo do salário mínimo nacional, fica readequado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Excluem-se do presente reajuste os agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, tendo em vista que os referidos servidores possuem regra salarial definidas em Lei específica;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de Março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2018

DESIGNA GESTOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ARNON VITORAZZI FRADES**, matrícula funcional nº 1731, efetivo no cargo de Motorista I – Veículo Pequeno para exercer o cargo de **GESTOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO** “Monumento Natural da Caverna do Jabuti” a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 004/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de: **PROFESSOR** Contratado: **ZILÁ DOS ANJOS FERREIRA**; Salário Mensal: R\$ 1602,01; Vigência: 01/03/2018 a 01/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 007/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de: **MONITOR INFANTIL** Contratado: **DIVINA FERREIRA DE SOUZA**; Salário Mensal: R\$ 1341,99; Vigência: 01/03/2018 a 01/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2018

NOMEIA GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**, portador do RG 20.435.534 PCMG/MG, CPF 570.352.531-49, para exercer o cargo de **GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Saúde a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada nos inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a Empresa **CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME**, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **23.141.314/0001-00**, estabelecida à Ave José Mendes Moreira, Quadra 13, Lote 14, Sala 01/02, Jardim Nova Abadia, na Cidade de Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, com proposta no valor global de **R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)** para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o fornecimento de serviços de pronto atendimento na Unidade Básica de Saúde, localizada no Centro, nesta Cidade de Denise/MT, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 06 de Março de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Objeto: **AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO CORRESPONDENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.**

Vigência: **22/01/2018 a 31/12/2018**

Valor: **R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)**

Data da assinatura: **22/01/2018**

Dotação Orçamentária:

03.001- Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: **0100000000**

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada nos inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a Empresa **CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME**, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **23.141.314/0001-00**, estabelecida à Ave José Mendes Moreira, Quadra 13, Lote 14, Sala 01/02, Jardim Nova Abadia, na Cidade de Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, com proposta no valor global de **R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)** para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o fornecimento de serviços de pronto atendimento na Unidade Básica de Saúde, localizada no Centro, nesta Cidade de Denise/MT, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 06 de Março de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 005/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **ADRIANA ARRAIS DE CARVALHO 98081179100**

CNPJ: **29.412.130/0001-13**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS CERIMONIAS MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DENISE, SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SOM, CONFECÇÃO DE MENSAGENS, COMUNICADOS E AVISOS DE EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.**

Vigência: **1º/02/2018 a 31/12/2018**

Valor: **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**

Data da assinatura: **1º/02/2018**

Dotação Orçamentária:

04.001 – Sec. Mun. de Educação

04.001.12.122.0003.2031 - Manutenção da Secretaria de Educação

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101000000 – R\$ 4.400,00

03.001 – Sec. Mun. de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção da Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 – R\$ 1.500,00

05.001 – Sec. Mun. de Saúde

05.001.10.122.0003.2020 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0102000000 – R\$ 10.200,00

08.001 – Sec. Mun. de Finanças

08.001.04.123.0003.2070 - Manutenção da Secretaria de Finanças

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 – R\$ 1.500,00

09.001 – Sec. Mun. de Ação Social

09.001.08.122.0003.2012 - Manutenção da Secretaria de Ação Social

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0129000000 – R\$ 4.400,00

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 006/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ: **11.247.425/0001-16**

Objeto: Fornecimento de licença de uso do Sistema Informático de Gestão em Saúde em única plataforma de dados integrada com a Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Denise/MT e treinamento dos funcionários que irão executar e fazer uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde.

Vigência: **1º/02/2018 a 31/03/2018**

Valor mensal: **R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)**

Data da assinatura: **1º/02/2018**

Dotação Orçamentária:

005.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.0003.2020- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0114000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 007/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **ANDRÉ GUSTAVO ORTIZ REDEZ DE BARROS**

CPF: **015.700.501-12**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.**

Vigência: **09/02/2018 a 09/04/2018**

Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Data da assinatura: **09/02/2018**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0009.2021 – Manutenção das Atividades do Programa PSF

3390.04.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0102000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 0082018Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratada: **ADEILDO PINTO DOS SANTOS – MEI**CNPJ: **14.757.999/0001-222**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS NA SEDE DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO, EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.**

Vigência: **09/02/2018 a 09/04/2018**Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Data da assinatura: **09/02/2018**

Dotação Orçamentária:

04.001 – Sec. Mun. de Educação

04.001.12.361.0010.2042 - Manutenção da Secretaria de Educação

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101000000 – R\$ 3.400,00

03.001 – Sec. Mun. de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção da Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 – R\$ 1.200,00

05.001 – Sec. Mun. de Saúde

05.001.10.122.0003.2020 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0102000000 – R\$ 2.400,00

06.001 – Sec. Mun. de Obras

06.001.04.122.0003.2053 - Manutenção da Secretaria de Obras

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 – R\$ 5.000,00

07.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2060 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 – R\$ 1.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 009/2018Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **WANDERLAN BECKER RODRIGUES**CPF: **040.740.631-07**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DIÁRIA DAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE DENISE/MT – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.**

Vigência: **09/02/2018 a 31/12/2018**

Valor: **R\$ 29.975,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**

Data da assinatura: **09/02/2018**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**06.001.04.122.0003.2053 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras****3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**Fonte: **0100000000**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006-18

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 006/2018. DENISE – MT, 06 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, o candidato convocados (a) os (a) candidatos (a) através do Edital n.º 003/2018 datado de 01 de fevereiro de 2017, conforme abaixo discriminado:

CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INSCRIÇÃO	MOTIVO
2º	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	01200	NÃO COMPARECEU A POSSE

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) de Março do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2018Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA – EPP**CNPJ: **08.314.292/0001-49**

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORA E GRAMA, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT;** de acordo com Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 008/20107, oriunda do referido Pregão Presencial homologado em 1º de Setembro de 2017

Vigência: **11/01/2018 a 31/03/2018**

Valor **R\$ 133.397,10 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos)**

Data da assinatura: **11/01/2018**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**06.001.15.452.00014.2056 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras****3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Fonte: **0100000000**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 002/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102**

CNPJ: **21.654.270/0001-96**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, PUBLICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT.**

Vigência: **11/01/2018 a 31/12/2018**

Valor mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da assinatura: **11/01/2018**

Dotação Orçamentária:

03.001- Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP**

CNPJ: **01.527.405/0001-45**

Objeto: de serviços de PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 21- inciso I e III, Menor Preço por (CM/COLUNA) atendendo as especificações e disposições legais (publicações e 208 centímetros/coluna no Diário Oficial da União – D.O.U., de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei).

Vigência: **22/01/2018 a 31/12/2018**

Valor mensal: **R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)**

Data da assinatura: **22/01/2018**

Dotação Orçamentária:

03.001- Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE
PORTARIA Nº 59/2018**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSVADINO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 679881 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49, servidor efetivo,

onde desempenha suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% do DAS 04, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n.º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 1.209/2018**

Dispõe sobre Certificado de Incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do 6º ao 9º ano e 1º a 3º ano da Rede Pública de Ensino Estadual e 1º ao 5º ano da Rede Pública de Ensino Municipal, no município de Diamantino - Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Diamantino, o certificado de Incentivo “ALUNO NOTA DEZ”, destinado a homenagear, anualmente, por meio de certificado, os alunos nota dez do 6º ao 9º ano e 1º ao 3º ano da Rede Pública de Ensino Estadual e 1º ao 5º ano da Rede Pública de Ensino Municipal que obtenham as melhores notas.

§ 1º. O certificado “ALUNO NOTA DEZ” será conferido aos alunos do 6º ao 9º ano e do 1º ao 3º ano da Rede Pública de Ensino Estadual e 1º ao 5º ano da Rede Pública de Ensino Municipal que atingirem a maior média, das notas obtidas durante o ano letivo.

§ 2º A avaliação para as escolhas dos Alunos Nota Dez será realizado pelo conselho de cada escola.

§ 3º. A Câmara Municipal de Vereadores solicitará à direção das escolas, no final do segundo semestre, os nomes dos seus alunos NOTA DEZ, 6º ao 9º ano e 1º a 3º ano da Rede Pública de Ensino Estadual e 1º ao 5º ano da Rede Pública de Ensino Municipal, para devida homenagem.

§ 4º. Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas, será o homenageado, persistindo a igualdade, a homenagem será entregue a ambos.

§ 5º As escolas municipais terão direito de indicar 1 (um) aluno por série, do 1º ao 5º ano para receber o certificado Aluno Nota Dez.

§ 6º As escolas estaduais terão direito de indicar 1 (um) aluno por série, 6º ao 9º ano e 1º a 3º ano para receber o certificado Aluno Nota Dez.

Art. 2º Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Sessão Solene, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal de Vereadores, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local.

Art. 3º As despesas decorrente da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 58/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sr **VANDERLEI SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 34.215.331-6 SSP/SP e CPF N.º 901.321.221-20 como Fiscal do Contrato n.º **013/2018**, cujo OBJETO é: O Fornecimento de Horas de Trator Agrícola para Roçar as Ruas, Avenidas e Canteiros no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 61/2018**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREA SILVA DUARTE**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 13180479 SSP/MT e CPF N.º 002.785.331-40, servidora efetiva, onde desempenha suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% do DAS 04, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n.º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAP'S DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, por interesse da administração.

Diamantino/MT, 06 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial.

**GABINETE
PORTARIA Nº 60/2018**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OTAVIO ORMOND CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 12055743 SSP/MT e CPF N.º 918.972.461-53, servidor efetivo, onde desempenha suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% do DAS 04, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n.º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 032/2016**

EMPRESA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 36.936.805/0001-99

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços em virtude do desequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento nas diretrizes contidas na lei 8.666/93 e 10.5020/02, de acordo com solicitações e autorizações da administração municipal.

VALOR: **Valor total estimado do presente aditivo R\$ 33.220,24**

Veja abaixo através deste comparativo os itens e valores, a serem atualizados:

Valor a ser atualizado:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42.914,38	Litro	OLEO DIESEL COMUM	SHELL	3,83	R\$ 164.362,09
2	109.146,3553	Litro	OLEO DIESEL S10	SHELL	3,90	R\$ 425.670,71
VALOR DO TOTAL						R\$ 590.032,80

Valor realinhado e atualizado de acordo com os preços praticados no mercado:

Veja abaixo o preço e quantidade atualizado:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	42.914,38	Litro	OLEO DIESEL COMUM	SHELL	Acréscimo 4,07	R\$ 174.661,5266
2	109.146,3553	Litro	OLEO DIESEL S10	SHELL	Acréscimo 4,11	R\$ 448.591,52
VALOR DO TOTAL						R\$ 623.253,04

Valor total estimado do presente aditivo R\$ 33.220,24.

DATA DO TERMO: 29 de Janeiro de 2018.

DOM AQUINO - MT, 29 de Janeiro de 2018

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **20 de MARÇO de 2018**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal pelo telefone (66) 3585-2700/2717, ou através do E-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br

Feliz Natal – MT, 06 de Março de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA**PREGOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO 9.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/ 2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2018**

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GEPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP		CNPJ 24.311.168/0001-86
Endereço RUA C		Nº
Bairro BAU	Cidade CUIABA	CEP 78008205
Representante Legal		CPF 171.286.689-34
Email		Telefone (65) 9959-2627

1 21678

MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE

UN - UNIDADE

MAIS FÁCIL

300000,0000 0,7400

222.000,0000

TOTAL 222.000,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 3/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 3/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 3/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 3/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de

Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

✍

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 200.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2018

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TODAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	EVANDRO AZZOLINI	CNPJ	03.949.194/0001-64
Endereço	AVENIDA BRASIL	Nº	S/N
Bairro	Cidade	CEP	78875000
CENTRO	GAUCHA DO NORTE	CPF	023.568.689-17
Representante Legal		Telefone	
Email			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	442	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS - CONTENDO FARINHA DE TRIGO	UN - UNIDADE	MABEL/RENATA	250,0000	5,3000	1.325,0000
2	534	MIX DE CEREIS (SIMILIAR AO NESTON) LATA 400 G	UN - UNIDADE	NESTLE	10,0000	16,0000	160,0000
3	551	MASSA PRONTA PARA BOLO 400GR (VARIOS SABORES)	UN - UNIDADE	ADORALLE/RENATA	90,0000	3,4000	306,0000
4	708	CAIXA DE BOMBONS SIMILIAR (LACTA OU NESTLE) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN - UNIDADE	ARCO/GAROTO/LAC	1500,0000	9,5000	14.250,0000
5	759	REFRIGERANTE 2L VARIOS SABORES	UN - UNIDADE	QUARANA/PEPSI/CO	1300,0000	7,6800	9.984,0000
6	15618	GRANULADO COLORIDO, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS.	UN - UNIDADE	MIKA/DORI	30,0000	2,9900	89,7000
7	16754	PO PARA PREPARO DE GELATINA INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 24 GRAMAS (SIMILAR A DR OETKER)	UN - UNIDADE	FLESCHMANN	30,0000	3,7500	112,5000
8	16893	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN)	UN - UNIDADE	DANONE AP-TAMIL/	80,0000	38,0000	3.040,0000
9	17483	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS	UN - UNIDADE	UNIÃO	590,0000	1,2500	737,5000
10	17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA,	UN - UNIDADE	MIKA	350,0000	7,0000	2.450,0000

		ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,					
11	20207	PÓ PARA PUDIM SORTIDO DIET 50GR	UN - UNIDADE	APTI/FESCHMANN	50,0000	1,9900	99,5000
12	20288	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	UN - UNIDADE	NONO VITO/SANDE	110,0000	8,0000	880,0000
13	20355	PEPINO CONSERVA (VIDRO PQ 550G	UN - UNIDADE	PINDUCA/VALE FER	80,0000	6,5000	520,0000
14	20394	AGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	LEBRINHA	300,0000	1,8000	540,0000
15	20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	390,0000	2,3000	897,0000

16	20467	EMUSTAB P/ SORVETE 200G	UN - UNIDA-DE	MARVI	20,0000		6,4900	129,8000
17	20479	EXTRATO DE TOMATE SACHE 1.080KG	UN - UNIDA-DE	QUERO	200,0000		7,3000	1.460,0000
18	22639	FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	MIKA	70,0000		4,0500	283,5000
19	23850	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATE 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO	KG - QUILO-GRAMA	SADIA	880,0000		5,8000	5.104,0000
20	23866	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, VARIOS SABORES PÓ CX 50G COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESSANTES E	UN - UNIDA-DE	APT/ DR OET-KER	210,0000		1,8000	378,0000
21	24197	BALAS DE CAFE, PACOTE CONTENDO 750 GRAMAS (SIMILAR A BUTTER TOFFES)	UN - UNIDA-DE	ARCO/DORI	80,0000		12,5000	1.000,0000
22	24201	CHA DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	UN - UNIDA-DE	LEÃO/BARÃO	120,0000		4,0000	480,0000
23	24207	SALAME DEFUMADO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILO-GRAMA		160,0000		23,0000	3.680,0000
							TOTAL	47.906,5000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 11/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 11/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 11/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)



EVANDRO AZZOLINI

Testemunhas

Nome:

CPF: .../-

Nome:

CPF:..-/-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2018

Aos 1 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE PASSAGENS - SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	W.L. DA SILVA TRANSPORTE E SERVIÇOS - ME	CNPJ	22.480.801/0001-34
Endereço	AVENIDA MATO GROSSO	Nº	875
Bairro	NOVA CANARANA	Cidade	CANARANA
Representante Legal		CEP	78640-000
Email		CPF	018.206.531-61
		Telefone	(66) 9637-2222

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23403 PASSAGEM DE CANARANA\GAUCHA DO NORTE	UN - UNIDADE		200,0000	65,0000	13.000,0000
2	23404 PASSAGEM DE GAUCHA DO NORTE\CANARANA	UN - UNIDADE		200,0000	65,0000	13.000,0000

TOTAL 26.000,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 6/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 6/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 6/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 6/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil

do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)



W.L. DA SILVA TRANSPORTE E SERVIÇOS - ME

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 35/2018 DISPÕE SOBRE O RETORNO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 35/2018

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o RETORNO de afastamento a servidora Sra. **MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**, brasileira, filha de Claudino De Souza e Miradvalva Ramos Da Silva, nascida em 19/04/1973, portadora do RG Nº. 10634452 SSP/MT e CPF 632.202.611-91, na data de 05/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Março de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/ 2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2018

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pes-

soa jurídica para LIMPEZA URBANA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	PORTO & CIA LTDA - ME	CNPJ	17.604.194/0001-37
Endereço	RUA VISTA GAUCHA	Nº	444
Bairro	NOVA CANARANA	Cidade	CANARANA
		CEP	78.640-000
Representante Legal		CPF	471.089.081-15
Email	stejccf@hotmail.com	Telefone	66 34782312

1 26116

SERVIÇOS LIMPEZA URBANA

UN - UNIDADE -

12,0000 22.939,0000

275.268,0000

TOTAL 275.268,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 4/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 4/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 4/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 4/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5**



– A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000227/2017/GP/PMT:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MARLI GONÇALVES CONSTANTE

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica,

assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

PORTO & CIA LTDA - ME

▢

MARLI GONÇALVES CONSTANCE PORTARIA

Nº 227/2017

Testemunhas

Nome:

CPF:../-/-

Nome:

CPF:../-/-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 90.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2018

Aos 6 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GRAMA E ADUBO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	VALDOIR PIVETTA 04610327163	CNPJ	29.310.629/0001-10
Endereço	ESTRADA JOSE DE OLIVEIRA	Nº	SN
Bairro	ZONA RURAL	Cidade	GAUCHA DO NORTE
Representante Legal		CEP	78875000
Email		CPF	046.103.271-63
		Telefone	6684492372

1 15298

GRAMA ESMERALDA EM PLACAS

UN - UNIDADE 10000,0000 7,0000

70.000,0000

TOTAL 70.000,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 7/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 7/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 7/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 7/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5**

▢

– A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000020/2018/GP/PMT:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPODANIELE REGELMEIER

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da con-

tratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

VALDOIR PIVETTA 04610327163

▢

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

Testemunhas

Nome:

CPF:..-/-

Nome:

CPF:..-/-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 115.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2018

Aos 8 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÁS E VASILHAME, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor TIAGO DE REZENDE INACIO 03714135162		CNPJ 28.791.686/0001-03
Endereço RUA GOÍAS		Nº SN
Bairro SETOR INDUSTRIAL	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF 037.196.301-02
Email gaucha@estrelaogas.com.br		Telefone 6635821398

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28249 GÁS LP BOTIJÃO DE 13 KG	KG - QUILOGRAMA		8016,0000	7,6200	61.081,9200
2	28250 VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN - UNIDADE		50,0000	203,0000	10.150,0000

TOTAL 71.231,9200

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 5/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 5/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 5/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 5/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5**

▢

– A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000031/2017/GP/PMT:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELA ABRILI VIRISSIMO SIMONE SICHELERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MARLI GONÇALVES CONSTANTE

▢

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPONDANIELE REGELMEIER **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

TIAGO DE REZENDE INACIO 03714135162

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA

Nº 31/2017

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA PORTARIA

Nº 20/2017

MARLI GONÇALVES CONSTANTE PORTARIA

Nº 227/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	D P G LOPES EIRELI - EPP	CNPJ	20.267.922/0001-77
Endereço	TRAVESSA C - 2	Nº	610
Bairro	CENTRO	Cidade	QUERENCIA
		CEP	78643000
Representante Legal		CPF	935.817.691-15
Email	DORNELLESARAUJO@UOL.COM.BR	Telefone	(66) 98436-0075

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23880	LINHA 08 - ROTA: KAUPUMA TRAJETO: SAÍDA ALDEIA KAUPUNA, ALDEIA NEKUPAI, SÍTIO LENI, ALDEIA	KM - QUILO-METRO		38000,0000	4,9200	186.960,0000
2	23885	LINHA 04 - ROTA BOM PASTOR TRAJETO: FAZ. MARCIO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM PASTOR, FAZ. SANTA LUZIA,	KM - QUILO-METRO		25000,0000	4,6000	115.000,0000
3	23886	LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SAO JOAO TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI	KM - QUILO-METRO		30000,0000	4,6000	138.000,0000
4	24410	LINHA 07 - ROTA JARAGUÁ -TRAJETO:SAÍDA GAUCHA DO NORTE, FAZ TERRA NOVA, ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA	UN - UNIDADE		18480,0000	4,9100	90.736,8000
5	24411	LINHA 10 - VEÍCULO RESERVA TRAJETO: SOMENTE QUANDO SOLICITADO PARA SUBSTITUIR VEÍCULOS DA FROTA	UN - UNIDADE		25000,0000	4,9100	122.750,0000

TOTAL 653.446,8000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço

registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

D P G LOPES EIRELI - EPP

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/
2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2018**

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CRISTIANE BECKER ZEIDLER - ME	21.639.726/0001-49
Endereço	Nº
AV BRASIL	1374
Bairro	Cidade
	CEP

CENTRO	GAUCHA DO NORTE	78875000
Representante Legal		CPF 060.299.611-28
Email		Telefone
cristianezeidler@hotmail.com		

1 23881

LINHA 05 - ROTA: FAZENDA ZEMOLIM TRAJETO: FAZENDA VERNÓ , FAZ. SÃO PAULO, Pousada PARAÍBA, FAZ. NILO

KM - QUILOMETRO 40000,0000 4,5900

183.600,0000

TOTAL 183.600,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

▢

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

▢

CRISTIANE BECKER ZEIDLER - ME

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	ROGERIO BARZOTTO- ME	CNPJ	10.655.155/0001-10
Endereço	MT 130	Nº	
Bairro	ZONA RURAL MT-129	Cidade	GAUCHA DO NORTE
Representante Legal		CEP	78.875-000
Email		CPF	481.978.741-15
		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23887	LINHA 01 - ROTA: LINHA VO JOVITA TRAJETO: SAÍDA	KM - QUILOMETRO		47000,0000	4,5900	215.730,0000

DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VÓ JOVITA,

2 23888

LINHA 02 - ROTA: LINHA CRAVOELI TRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NEGAMAT, FAZ. CENTRO, FAZ.

KM - QUILOMETRO 46000,0000 4,5900

211.140,0000

TOTAL 426.870,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

✍

ROGERIO BARZOTTO- ME

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2018

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME		CNPJ 74.033.218/0001-89
Endereço RUA SANTA CATARINA		Nº 1114
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78.875-000
Representante Legal		CPF 274.482.820-34
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23883	LINHA 06 - ROTA: TAUA TRAJETO: SAÍDA FAZ. TAUÁ,	KM - QUILOMETRO		48000,0000	4,9000	235.200,0000

AGRO RAÇA, TOCA DA ONÇA, RETIRO, FAZ. SERGIO, FAZ.

2 23884

LINHA 09 - ROTA: LINHA SANTA LUZIA TRAJETO: SAÍDA RETIRO FAZ. RELU, FAZ POR DO SOL, ESTÂNCIA S.

KM - QUILOMETRO 47000,0000 4,9000

230.300,0000

TOTAL 465.500,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 2/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

8

VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 771/2018, de 30 de janeiro de 2018, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial – SRP 012/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de Gêneros Alimentícios para a “Casa de Apoio” em Cuiabá, com data de abertura ocorrida no dia 05/03/2018 às 07h30min, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. PUBLIQUE-SE.

Gaúcha do Norte MT, 06 de março de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2012

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **Só Águas Construções Saneamento e pavimentação LTDA EPP**, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, com sede a Rua das Samambaias Nº 1285, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 11.987.819/0001-00 neste ato representada por sua proprietária Sr. **Geraldo Pavan**, portador da cédula de identidade RG nº 450609 GDF e do CPF nº 949.552.041-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração Regerá pelo que dispõe o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução da obra, do objeto do contrato nº 065/2012, referente ao processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 002/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e da Vigência do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias.

2.2- O prazo de vigência do contrato fica estendido até 02/09/2018 e da execução da obra fica estendido até o dia 02/09/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do prazo e da execução do Contrato em epígrafe, devido a uma reanálise da Planilha Orçamentária aprovada pela FUNASA, tendo já executado 92% da obra e para que o restante seja concluído aguardamos a execução da caixa d'água com capacidade de 400 mil litros e serviços complementares. Sendo o advento a prorrogação a economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal.

3.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Quarta, inciso 4.2** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do contrato nº 065/2012, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de março de 2018.

SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES

GERALDO PAVAN

CONTRATADO

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1). _____ 2). _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, CNPJ nº **03.503.612/0001-95**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Marginal Lado Esquerdo da BR-070 no Distrito do Paredão no município de General Carneiro/MT.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI CNPJ-27.778.102/0001-99****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW FREESTYLE EQUIPE 99 COM O PILOTO JOANINHA, SENDO ESTE DE RECONHECIMENTO MUNDIAL, PARA QUE POSSA ABRILHANTAR O EVENTO “ABERTURA CAMPEONATO REGIONAL SUL MATOCROSS A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.**VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REIAS)****DATA: 27/02/2018****VIGÊNCIA: 27/03/2018****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: VICTOR HUGO MORAES DO PRADO 04044859108 CNPJ-17.224.161/0001-61****OBJETO:** APRESENTAÇÃO “DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA LAIZA E LARISSE”, DURANTE O EVENTO “ABERTURA CAMPEONATO REGIONAL MOTOCROSS SUL MATOCROSS a ser realizado nos dias 03 e 04 de março de 2018, no município de General Carneiro.**VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REIAS)****DATA: 27/02/2018****VIGÊNCIA: 27/03/2018****EDITAL INEXIGIBILIDADE**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95 Av. Delson Rodrigues, s/n – Centro C.E.P.: 78620-000 - GENERAL CARNEIRO - MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018 – IL Processo Nº. 16/2018 Data: 23/02/2018
---	--

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 070/2018, de 08/01/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2018, após reunião e análise das documentações e a abertura da proposta, e cumprimento de todas as exigências especificadas no Processo Administrativo nº. 16/02018- Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2018, tendo como objeto, o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA LAIZA E LARISSE, SENDO ESTAS DE RENOME NACIONAL, DE GRANDE POPULARIDADE, PARA QUE POSSA ABRILHANTAR O EVENTO “ABERTURA CAMPEONATO REGIONAL SUL MATOCROSS A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

A proposta apresentada satisfatória para o bem público municipal, conforme as exigências, foi apresentada pelo senhor(a) e/ou Empresa:

VICTOR HUGO MORAES DO PRADO 04044859108.**R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

GENERAL CARNEIRO, 23 de fevereiro de 2018.

CLAUDEMIR SANTOS TELES**Presidente da Comissão Permanente de Licitação****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo nº. 16/2018

Inexigibilidade nº. 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A **DUPLA SERTANEJA LAIZA E LARISSE**, SENDO ESTAS DE RENOME NACIONAL, DE GRANDE POPULARIDADE, PARA QUE POSSA ABRILHANTAR O EVENTO “ABERTURA CAMPEONATO REGIONAL SUL MATOCROSS A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO...

Contratante: Município de General Carneiro / Mato Grosso

Contratada: VICTOR HUGO MORAES DO PRADO04044859108

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Período de vigência: 23/03/2018.

Fundamento legal: art. 25, inciso III da Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

General Carneiro, 23 de Fevereiro de 2018.**MARCELO DE AQUINO**

Prefeito Municipal

EDITAL INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95 Av. Delson Rodrigues, s/n – Centro C.E.P.: 78620-000 - GENERAL CARNEIRO - MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018 – IL Processo Nº. 17/2018 Data: 26/02/2018
---	--

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 070/2018, de 08/01/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2018, após reunião e análise das documentações e a abertura da proposta, e cumprimento de todas as exigências especificadas no Processo Administrativo nº. 17/02018- Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2018, tendo como objeto, o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW FREESTYLE EQUIPE 99 COM O PILOTO JOANINHA, SENDO ESTE DE RECONHECIMENTO MUNDIAL, PARA QUE POSSA ABRILHANTAR O EVENTO “ABERTURA CAMPEONATO REGIONAL SUL MATOCROSS A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

A proposta apresentada satisfatória para o bem público municipal, conforme as exigências foi apresentada pelo senhor (a) e/ou Empresa:

GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI.**R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**

GENERAL CARNEIRO, 26 de fevereiro de 2.018.

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.481.695/0001-85, estabelecida a Avenida Ítório Correia da Costa, n.º 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-162, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, portador do RG n.º 3269865 SSP/GO e CPF n.º 633.801.701-78 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM** para atender as secretarias deste Município, conforme abaixo:

LOTE 001 – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

					PNEUS BARBOSA LTDA - ME
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PNEUS COMUM LISO N.º 1000X20 16 LONAS	14	PIRELLI/CT65S	1.190,00	16.660,00
03	PNEUS COMUM BORRACHUDO N.º 1000X20 16 LONAS	32	PIRELLI/RT59	1.250,00	40.000,00
05	PNEUS 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CASE 845B	06	PIRELLI/G2 L2	2.730,00	16.380,00
07	PNEUS 14.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	06	PIRELLI/G2 L2	2.730,00	16.380,00
08	PNEUS 12X16,5 LONAS DIANTEIRO – RETRO CASE 580N	04	PIRELLI/PN16	1.050,00	4.200,00
13	PNEUS 7.00-16 12 LONAS Obs: 10 LONAS	10	PIRELLI/CT65S	470,00	4.700,00
14	PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 LISO	30	PIRELLI/FORMULA	1.565,00	46.950,00
17	PNEUS RADIAL 185/70 R14	36	PIRELLI/P1	274,00	9.864,00
20	PNEUS RADIAL 11.000 R22 (COM CÂMARA)	24	PIRELLI/FORMULA	1.845,00	44.280,00
24	CÂMARA DE AR 11.000 R22	24	MAGNUM	135,00	3.240,00
26	CÂMARA DE AR 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12	MAGNUM	240,00	2.880,00
27	CÂMARA DE AR 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	MAGNUM	240,00	1.440,00
28	CÂMARA DE AR 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	04	MAGNUM	114,00	456,00
33	CÂMARA DE AR 7.00-16	15	MAGNUM	69,00	1.035,00
36	PROTETOR 7.00-16	15	G A FLEX	40,00	600,00
37	PNEU RADIAL 265/60 R18	08	PIRELLI / ATR	1.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL					217.065,00

LOTE 002 – SERVIÇOS RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS

					PNEUS BARBOSA LTDA - ME
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	RECAPAGEM DE PNEU 11.000 R22	32	VIPAL	649,00	20.768,00
VALOR TOTAL					20.768,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 237.833,00 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 05/03/2018, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018** a proposta da empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME** classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 746 de 02 de Janeiro de 2018 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 05 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Clodoaldo José Barbosa

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41, estabelecida a Rua Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, bairro, Suburbano, CEP 78.110-798, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO MARGREITER, portador do RG nº 3159921 SSP/MT e CPF nº 010.008.979-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM** para atender as secretarias deste Município, conforme abaixo:

LOTE 001 – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

					PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEUS RADIAL N.º 215/75 R17.5	40	FATE	885,00	35.400,00
04	PNEUS 17.5X25 16 LONAS – PÁ CARREGADEIRA	04	TITAN	3.600,00	14.400,00
06	PNEUS 13.00.24 16 LONAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	TITAN	2.500,00	15.000,00
09	PNEUS 19,5X24 10 LONAS TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	04	TITAN	2.950,00	11.800,00
10	PNEUS 18.4-34 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	TITAN	3.340,00	6.680,00
11	PNEUS 14.9-24 12 LONAS DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	TITAN	2.140,00	4.280,00
12	PNEUS 18.4-30 12 LONAS TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	02	TITAN	3.040,00	6.080,00
15	PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO MISTO	12	FATE	1.700,00	20.400,00
16	PNEUS RADIAL 185/70 R13	20	FATE	250,00	5.000,00
18	PNEUS RADIAL 10.00 R20 FG 85 LISO	02	GENERAL	1.545,00	3.090,00
19	PNEUS RADIAL 10.00 R20 TG 85 LISO obs: BORRACHUDO	08	GENERAL	1.645,00	13.160,00
21	PNEUS 16.09.28 DIANTEIRO 10 LONAS – RETRO JCB 4CX 4X4	04	TITAN	2.460,00	9.840,00
22	PNEUS 14.09.28 TRAZEIRO 10 LONAS – MSSEY FERGUSON 265	02	TITAN	2.300,00	4.600,00
23	PNEUS RADIAL 225/75 R 16C	08	SAILUN	670,00	5.360,00
25	CÂMARA DE AR 900X20	50	XBRI	120,00	6.000,00
29	CÂMARA DE AR 19,5X24 - TRAZEIRO RETRO CASE 580N	04	XBRI	305,00	1.220,00
30	CÂMARA DE AR 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	04	XBRI	335,00	1.340,00
31	CÂMARA DE AR 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON	04	XBRI	210,00	840,00
32	CÂMARA DE AR 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	XBRI	310,00	1.240,00
34	CÂMARA DE AR 16.09.28 – RETRO JCB 4CX 4X4	08	XBRI	230,00	1.840,00
35	PROTECTOR 100X20	50	RUZZI	47,00	2.350,00
38	PNEU RADIAL 265/70 R16	06	SAILUN	785,00	4.710,00
39	PNEU RADIAL 225/75 R 16 C 118/116 R (PARA VANS)	08	SAILUN	670,00	5.360,00
VALOR TOTAL					179.990,00

LOTE 002 – SERVIÇOS RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS

					PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CASE 845B	06	VIPAL	1.235,00	7.410,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	04	VIPAL	1.235,00	4.940,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETO CASE 580N	04	VIPAL	555,00	2.220,00
VALOR TOTAL					14.570,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 194.560,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 05/03/2018, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018** a proposta da empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 746 de 02 de Janeiro de 2018 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 05 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Marcos Roberto Margreiter

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LORENA ELI FISCHER - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.302.082/0001-12, estabelecida a Rua Otacílio José Santana n.º 1375, Bairro São José em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **LEOCÍDIO JOSÉ FISCHER**, portador do RG n.º 899.718-7 SSP/PR e CPF n.º 191.575.179-91 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM** para atender as secretarias deste Município, conforme abaixo:

LOTE 002 – SERVIÇOS RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS

					LORENA ELI FISCHER - ME
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	40	DREBOR	538,00	21.520,00
02	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	14	DREBOR	627,00	8.778,00
04	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	04	DREBOR	429,00	1.716,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	06	DREBOR	1.745,00	10.470,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	06	DREBOR	1.199,00	7.194,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580N	02	DREBOR	1.479,00	2.958,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	02	DREBOR	1.799,00	3.598,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGU-SON 4292	02	DREBOR	1.059,00	2.118,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	10	DREBOR	1.699,00	16.990,00
14	DUPLAGEM DE PNEU 17.5X25 – PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	30	DREBOR	1.099,00	32.970,00
15	DUPLAGEM DE PNEU 14.00.24 – MOTONIVELADORA CASE 845B	12	DREBOR	900,00	10.800,00
16	DUPLAGEM DE PNEU 13.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	20	DREBOR	799,00	15.980,00
17	DUPLAGEM DE PNEU 12X16,5 DIANTEIRO – RETRO CASE 580N	36	DREBOR	299,00	10.764,00
18	DUPLAGEM DE PNEU 19.5X24 TRAZEIRO – RETRO CASE 580 N	02	DREBOR	999,00	1.998,00
19	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	08	DREBOR	1.149,00	9.192,00
20	DUPLAGEM DE PNEU 14.9-24 DIANTEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 4292	24	DREBOR	798,00	19.152,00
21	DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAZEIRO – TRATOR MASSEY FERGUSON 283	04	DREBOR	1.029,00	4.116,00
VALOR TOTAL					180.314,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 180.314,00 (cento e oitenta mil trezentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 05/03/2018, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1.** O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.
- 4.2.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.
- 4.3.** A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;
- 4.4.** A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 4.5.** O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1-** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2-** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3-** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4-** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5-** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6-** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1-** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2-** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3-** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4-** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5-** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 -** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 -** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 -** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 -** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018** a proposta da empresa LORENA ELI FISCHER - ME classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 746 de 02 de Janeiro de 2018 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 05 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

LORENA ELI FISCHER – ME

Leocídio José Fischer

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE/MT – GLÓRIA-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n° 20.637.657/0001-22, situado na Avenida dos Imigrantes, n°2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste/MT, representado neste ato pelo **Sr Sidinei da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n° 615.800.151-15 e do RG n° 10665439 SSP/MT**, Gestor do Fundo Municipal de Previdência, residente e domiciliado na Rua Juliano Mateus, Bairro Centro, Glória D'Oeste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 001/2016 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D'Oeste – Glória-Previ e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 5.548.768,25 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), **RESOLVE** homologar o Termo de Vinculação n.º 001/2016, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 001/2016 praticado em dezembro de 2017 que fica reajustado para R\$ 87.393,10 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.282,76 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente a 1,575% sobre o valor total das remunerações do exercício financeiro de 2017 a razão de R\$ 5.548.768,25 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste valor por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 001/2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Glória - Previ providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Glória do D'Oeste/MT, 18 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE – GLÓRIA-PREVI

SIDINEI DA SILVA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2018**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NA RUA DOS FLAMBOYANTS, NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com abertura prevista para o dia **27/03/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaoogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 06 de março 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação-Presidente**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia **19/03/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantado-norte.mt.gov.br

norte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 06 de março de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA/MT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre aprovação da reprogramação do recurso do FEAS 2017.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere na Lei nº 954/2013, em reunião realizada no dia 06/02/2018,

Considerando:

A apresentação do resumo dos gastos com recursos do FEAS do ano de 2017, assim como o relatório de gestão,

Resolve:

Art. 1º Aprova a reprogramação do valor de 9,41 do recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social 2017 para ser utilizado com materiais de consumo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAÚBA/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018_____

Carine Cândida Block

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 06 de março de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é a **“Registro de preços para eventual aquisição de peças para reposição de suspensão e molejo, sistema de freio e sistema de escapamento para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 6290/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2018;

CONSIDERANDO o Recurso interposto pela empresa **TRASSI COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, enviada em 09/02/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 08/02/2018;

DECIDE:

1.RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 05/2018, da Assessoria Jurídica, datado 08/02/2018.

2.DECLARAR o DESPROVIMENTO do Recurso apresentado pela empresa **TRASSI COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

3.DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4.COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 21 de fevereiro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXOS BALANÇO 2017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	914.208,38	770.862,50
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	914.208,38	770.862,50
Transferências Financeiras Recebidas	914.246,20	770.700,00	Transferências Financeiras Concedidas	37,82	31,78
Transferências Financeiras Recebidas	914.246,20	770.700,00	Transferências Financeiras Concedidas	37,82	31,78
Recebimentos Extra-Orçamentários	76.069,55	78.564,49	Despesas Extra-Orçamentárias	76.069,55	78.370,21
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período			Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	75.323,87	74.049,11	Outras movimentações extra-orçamentárias	75.323,87	74.049,11
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	745,68	4.515,38	Outras movimentações extra-orçamentárias	745,68	4.321,10
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte		
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	990.315,75	849.264,49	TOTAL	990.315,75	849.264,49



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributária					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
(-) Dedução para formação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	99,92	683,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	99,92	683,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	99,92	683,00
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	99,92	683,00

Emissão: 06/03/2018 08:12:00

Página 1
Homologado

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2017						
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	815.000,00	914.929,20	914.208,38	914.208,38		99,92	720,82
DESPESAS CORRENTES	795.000,00	910.416,91	910.010,38	910.010,38		99,95	406,53
Pessoal e Encargos Sociais	556.500,00	539.727,69	539.569,16	539.569,16		99,97	158,53
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	238.500,00	370.689,22	370.441,22	370.441,22		99,93	248,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	4.512,29	4.198,00	4.198,00		93,03	314,29
Investimentos	20.000,00	4.512,29	4.198,00	4.198,00		93,03	314,29
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	815.000,00	914.929,20	914.208,38	914.208,38		99,92	720,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	815.000,00	914.929,20	914.208,38	914.208,38		99,92	720,82
SUPERÁVIT (XIII)	99.929,20		37,82				-37,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	914.208,38		99,92	683,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 06/03/2018 08:12:00

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 06/03/2018 08:12:00

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			PROVISÕES A CURTO PRAZO		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	91.782,86	87.584,86	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISÕES A LONGO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					
			TOTAL DO PASSIVO		
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
			ADANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
			RESERVAS DE CAPITAL		
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
			RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 06/03/2018 08:07:40

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	91.782,86	87.584,86
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.198,00	12.574,92
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.584,86	75.009,94
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ADANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO					
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPAÇÕES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO (P)					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO (P)					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO (P)					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO (P)					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	91.782,86	87.584,86			
BENS IMOVEIS	91.782,86	87.584,86			
BENS IMOVEIS					

Emissão: 06/03/2018 08:07:40

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGÍVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS					
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL					
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				91.782,86	87.584,86
TOTAL	91.782,86	87.584,86	TOTAL	91.782,86	87.584,86

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	91.782,86	87.584,86	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				91.782,86	87.584,86

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		42.790,44
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL		42.790,44

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 06/03/2018 08:07:40

Página 3

Homologado

P O R T A R I A Nº 29/2018

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o senhor **VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo a partir desta data 01 de Março de 2018.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 01 de Março de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 022/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

Contratado: J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CNPJ Nº: 15.319.954/0001-39

:

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 21/02/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 021/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA**, Secretária de Administração, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (DJ) PARA ATENDER O EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Contratado: ROGERIO MORAES DE JESUS

:

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 08/02/2018

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 21/02/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 018/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E VALOR DA HORA HOMEM TRABALHADO PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.**

Contratado: **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI-EPP**

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 06/02/2018

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 21/02/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 020/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTÍSTICOS NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Contratado: **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTÍSTICOS NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**

Contratado: **DANIELLE MARTINS LUCIALDO HAHLEBRINK**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO TIPO (SHOW) ARTÍSTICOS NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**

Contratado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA – ACFR**

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 08/02/2018

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 21/02/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 060/2018

Em 06 de março de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de

Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse ao Senhor **CELIO ROBERTO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR** portador do RG: 1860936-8 e do CPF: 030.752.181-89, para o cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Promoção e Assistência Social - assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Público 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº. 388/2004 de 08 de Outubro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função pública remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Pública.

Jangada – MT, 06 de março de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2017

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS A SEREM BAIXADOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

PRAZO: 06 (Seis) meses

CONTRATADO (a): **IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS**

CONTRATANTE: **EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL**

JANGADA/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

P O R T A R I A N º 019/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Contratos, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTÍSTICOS NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Contratado: **JOSUE BOANEZ DO PRADO 93805691149**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA PARA ATENDER O EVENTO DO CARNAVAL, NOS DIAS 10, 11, 12 e 13 FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Contratado: **RUICK DOMENICO CASTILHO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTÍSTICOS NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Contratado: **JERONIMO DE CARVALHO NETO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTÍSTICOS NO EVENTO DE CARNIVAL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Contratado: **LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO EVENTO DE CARNIVAL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Contratado: **RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP**

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 07/02/2018

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 21/02/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA Nº 058/2018****PORTARIA Nº.058, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O **Prefeito do Município de JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **auxílio-doença**, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme Atestado Médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2018.05.0001P	MÁRCIA TENÓRIO SAM-PAIO	11/01/2018 até 09/02/2018	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 01 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2018**PORTARIA N.º 059, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre a designação de perito para realização de perícia médica junto ao PREVI- JAURU.”

O **Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de emissão de laudo médico pericial nos processos de Auxílio Doença das servidoras Selma Aparecida Raimundo de Figueiredo, Jeana Paula da Silva Cardoso e Márcia Tenório Sampaio;

Considerando a necessidade de intervenção de médico especialista na área de psiquiatria para análise da incapacidade sob as atividades atinentes aos cargos exercidos, o tipo de tarefa que executa e sua restrição ou limitação ao trabalho;

E amparado pela Resolução n.º 001/2017, do Conselho Previdenciário do **PREVI-JAURU**;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o profissional da saúde Sr. **ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA**, Especialista em Psiquiatria Clínica, Forense, Psicoterapia, Medicina do Trabalho e Perícia Médica, inscrito no CRM/MT n.º 1147 para exercer a função de MÉDICO-PERITO do PREVI-JAURU, o qual terá como atribuição proceder com a aplicação dos exames médicos periciais e emissão de laudo médico pericial das Senhoras **Selma Aparecida Raimundo de Figueiredo, Jeana Paula da Silva Cardoso e Márcia Tenório Sampaio**, tendo em vista a apresentação de atestados contidos nos autos dos processos administrativos de Auxílio Doença requeridos pelas servidoras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 017/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: Francisco de Assis da Silva – Informática – ME

OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de veículo tipo Caminhonete cabine dupla, zero km, combustível álcool/gasolina, potência mínima 180 cv, tração 4x4 e reduzida, Direção Elétrica ou hidráulica, Transmissão automática, Ar condicionado, Airbag duplo, Alar-me anti furto, Freios ABS nas 4 rodas, Trava elétrica das portas, Vidros elétricos nas portas, Controle eletrônico de estabilidade, Luz de condução diurna, Sensor de estacionamento, Câmera de Ré, GPS com navegador integrado, Bancos em couro, para utilização do gabinete do prefeito.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

CONTRATO Nº. 018/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VITALINO & SILVA LTDA – ME

OBJETO: O presente termo de contrato tem como objeto a locação de ônibus por quilometro rodado para o transporte dos alunos que estão cursando Faculdade na Cidade de São José dos Quatro Marcos.

VIGENCIA: 15 (quinze) dias uteis

VALOR: R\$ 15.910,56 (quinze mil novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATO Nº. 019/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: V. PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE – ME

OBJETO: O presente termo de contrato tem como objeto a locação de ônibus por quilometro rodado para o transporte dos alunos que estão cursando Faculdade na Cidade de Araputanga.

VALOR: R\$ 11.353,50 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 15 (quinze) dias uteis

CONTRATO 020/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: Z. P. DA SILVA & CIA LTDA – ME.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de 80 (oitenta) horas de máquinas de Motoniveladora, para realização de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, no Município de Jauru.

VALOR: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 30 (trinta) dias

CONTRATO 021/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LIGAÇÃO LUCIALVA À DORFIM DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.032.757-96/2016/MAPA, NO MUNICÍPIO DE JAURU.

VALOR: R\$ 800.468,71 (oitocentos mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

VIGENCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias

RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 05 de março de 2018 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIII nº2.929, da pagina 129, AVISO DE LICITAÇÃO. Onde lê-se : Jauru/MT, 09 de março de 2018, leia-se : Jauru/MT, 02 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 006/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 02/03/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa para a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.527.699/0001-01, localizada à Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, no município de Juara/MT, sagrando-se vencedora para o lote único, com valor global R\$ 837.529,60 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Juara –MT, 06 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 70.430.558/0001-92

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, leves, utilitários,

os, caminhonetes, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, Município de Juína.”

ASSINATURA: 05 de março de 2018

VIGENCIA: 05 de março de 2019

VALOR GLOBAL: Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ 180.000,00 para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 001/2018** foram vencedoras às empresas **ARLINDO CANOVA PABLOS EPP** ao valor global de R\$ 135.200,00 (trinta cinco mil duzentos reais), **MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME** ao valor global R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil, seiscentos reais), conforme Relatório Geral de sessões. Juscimeira-MT, 06 de março de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2018 CONTRATO Nº 024/2017

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2018 CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: S.A. LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 20/02/2018

VIGENCIA: 19/08/2018

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2018 CONTRATO Nº 029/2017

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2018 CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 27/02/2018

VIGENCIA: 26/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa física VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA, CPF : 361.891.621-34, localizado na Av. Boa vista , sn, centro de Lambari D'oeste - MT , cujo objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAM-

BARI D'OESTE –MT” em um valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) totalizando de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) por período de 12 meses onde formulou se expediente de dispensa de licitação 009/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da pessoa física . VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 06 março de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 036/2018,

DE 06 DE MARÇO DE 2018

Nomeia em caráter definitivo Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei Nº 8.242, de 12/10/91 e, arts 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal Nº 15, de 30/04/93 e, Lei Nº 177 de 30/06/2004; de acordo com a Lei Municipal nº 214 de 22/08/2005.

Considerando: O MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, onde DETERMINA que a Prefeitura Municipal proceda a IMEDIATA nomeação e posse da Requerente ZILDA MONTEIRO para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Lambari D' Oeste,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em caráter definitivo Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE:

ZILDA MONTEIRO

Conselheira Tutelar

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATO: Nº 003/2018

CONTRATADA: ZILDA MONTEIRO

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas

VALOR GLOBAL: R\$ 7.293,48

VIGÊNCIA 16/02/2018 a 16/08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

REGISTRO DE PREÇO 007/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 07 de Março de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de Março de 2018 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E FILTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, mediante requerimento.

Lambari D'Oeste/MT em 07 de Março de 2018.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa J.FERREIRA LEMOS E PRODUÇÕES -EPP, CNPJ: 00.277.059/0001-21, localizada na Av. sebastiao Francisco de Almeida, 482, bairro são Sebastiao, Araputanga- MT , cujo objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, PISTA DANÇA, ILUMINAÇÃO E DJ PARA REALIZAÇÃO DA FESTA INTERNACIONAL DO DIA DAS MULHERES DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE –MT” em um valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 008/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da .FERREIRA LEMOS E PRODUÇÕES -EPP –ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 02 março de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 035/2017,

DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Exonera, a Servidora Pública, **ELAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA**, do Cargo de Conselheira Tutelar, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando: O MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, onde DETERMINA que a Prefeitura Municipal proceda a IMEDIATA nomeação e posse da Requerente ZILDA MONTEIRO

RO para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Lambari D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Servidora Pública, ELAINE BENTO VITORAZZI DA SILVA, portadora do RG nº1605776965/7 e inscrito no CPF nº026.991.581-86, do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES. As inscrições dar-se-ão no período de 15 a 30 de janeiro do corrente ano de 2018 das 08:00 às 16:00 horas na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida Boa Vista. Os interessados deverão apresentar todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanadas no ato da inscrição.

Lambari D'Oeste - MT., 8 de janeiro de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 972/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA

Data: 06/03/2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno localizado à Rua João Biondaro, lote urbano nº 1485, esquina com Rua Olímpia, situado no loteamento denominado Catarinense I, neste município, com área de 368,60m², conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O terreno descrito no artigo anterior será doado ao Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia para construção de sua sede própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 06 de março de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 008/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
TIAGO CLAUDINO DA SILVA	01, 16 AO 18, 21, 23, 24.	R\$ 9.144,70
VANDERELEI RIBEIRO DOS SANTOS	02 AO 15, 19, 20, 22, 25.	R\$ 47.745,50

Marcelândia/MT, 06 de Março de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 973/2018 - AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Data: 06/03/2018.

Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia.

Parágrafo Único- Em virtude do disposto no caput deste Artigo ficam alterados os anexos V e VI da Lei nº770/2011- Plano de Cargos, Carreiras e Ven- cimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, que passam a serem substituídos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 06 e março de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO

VALORES EXPRESSOS EM - R\$:										
REFERÊNCIA	GRAUS									
CE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CE – 01	865,53	900,15	936,16	973,61	1.012,55	1.053,05	1.095,17	1.138,98	1.184,54	1.231,92
CE – 02	1.038,63	1.080,17	1.123,38	1.168,32	1.215,05	1.263,65	1.314,20	1.366,77	1.421,44	1.478,30
CE - 03	2.885,12	3.000,52	3.120,54	3.245,36	3.375,18	3.510,18	3.650,59	3.796,62	3.948,48	4.106,42
CE -04	4.327,68	4.500,78	4.680,81	4.868,05	5.062,77	5.265,28	5.475,89	5.694,93	5.922,72	6.159,63

ANEXO – VI

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EM COMISSÃO - CC

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$
	Vencimento Base/Mensal
CC – 01	1.038,63
CC – 02	1.875,32
CC – 03	2.452,35
CC – 04	2.885,15
CC – 05	4.327,68
CC - 06	5.481,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 017/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 011/2017.

CONTRATADA: DIÁRIO RADIODIFUSÃO LTDA – ME

Valor/Global: R\$ 41.593,72 (Quarenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Assinatura: 02/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.120 – Publicação de Atos Oficiais e Institucionais - Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R\$ 41.593,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2018

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **ELBER RAFAEL DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº

1837685-1 SSP/MTe do CPF nº **025.675.591- 40** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da outras providências, na função de **FARMACEUTICO**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **SAUDE** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 49 (Quarenta e Nove) dias, contados dos dias **08/01/2018** estendendo-se até **25/02/2018**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.161,41 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 08 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CONTRATADO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor: **Paulo Casimiro de Oliveira**, matrícula nº **85.1**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 17068665 SSP/MT** e do **CPF nº 726.732.658-72**, admitido em: **29/03/1990**, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Despor-

to e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, a partir de 01/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01/03/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 260/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de Falecimento do Tio do servidor, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso IV, letra a.

WESLEY FREDERICO DE ALMEIDA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação de via Urbana - Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia- MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 259/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento do Irmão da servidora, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso V, letra b.

MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA DOURADO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 015 2018

EXTRATO CONTRATO Nº 015 2018

CONTRATO DE ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO Nº 179/2017 PREGÃO PRESENCIAL 081/2017 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000304/2018-1 ADESÃO “CARONA” 001/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O Presente Contrato Tem Por Objeto A Contrato De Adesão À Ata De Registro Nº 179/2017 Pregão Presencial 081/2017 – Processo De Licitação Nº 216/2017 Da Prefeitura Municipal De São João Del Rei/Mg Para Aquisição Equipamentos E Material Permanente Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação E Esporte, **Processo Administrativo Nº000304/2018-1 Adesão “Carona” 001/2018.**

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Grupo	Qtde	Und	Especificações	Marca	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
95	06	05	CJ	Conjunto infantil, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central	PLAXMETAL	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
97	06	60	CJ	Conjunto infantil, composto de 1 mesa + cadeira	PLAXMETAL	R\$ 416,00	R\$ 24.960,00
98	06	40	CJ	Conjunto adulto, composto de 1 mesa + cadeira	PLAXMETAL	R\$ 428,00	R\$ 17.120,00
102	06	05	CJ	Conjunto refeitório infantil para 06 lugares	PLAXMETAL	R\$ 1.812,00	R\$ 9.060,00
104	06	06	CJ	Conjunto Mesa Professor + cadeira	PLAXMETAL	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
TOTAL: R\$ 66.040,00 (Sessenta Seis Mil Quarenta Reais)							

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de será pelo período de 03 (três) meses a contar a partir de sua assinatura.

PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 66.040,00 (Sessenta e Seis Mil Quarenta Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
Educação	FEDERAL	1999 – Manutenção da Educação Infantil - Creche	44.90.52.00	122	050102	R\$ 46.320,00
Educação	PRÓPRIO	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	44.90.52.00	100	050021	R\$ 19.720,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Março 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS,

CNPJ nº 91.404.251/0001-97

Representado pelo Procurador – Livro nº 426, folha 077

2º Tabelionato de Notas Comarca de Erechim/RS

Senhor Rodrigo Marostica

RG: nº 2066852886 SSP/RS, e CPF nº 766.251.330-00

PORTARIA Nº 099/2018

PORTARIA Nº 099/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Guilherme Gomes da Silva**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir de 05/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2018

Portaria nº 094/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, brasileiro, portador do RG: 21289581 e CPF: 033.771.161-50, domiciliado na Rua: Benedito Vaz Figueiredo, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT, como fiscal da obra objeto do **Contrato nº 013/2018**, Empresa L.F PEREIRA ENGENHARIA EPP – Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira: CORREGO FUNDO extensão 7,00 mts x 4,50 Largura, coordenadas 15°43'31.02"S – 56°34'44.09"O, a partir de 02/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2018

Portaria nº 093/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREA DE BRITO**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15, residente na Rua Adelino \metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 012/2018**- Aquisição de móveis visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Empresa MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME a partir de 01/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2018

PORTARIA Nº 096/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Marços André Rufino Borges**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 01/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2018

PORTARIA Nº 092/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, nomeia **Fernando Torres de Vasconcelos**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS- 2, a partir de 05/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2018

PORTARIA Nº 097/2018

"Designa Interlocutor para responder questionário eletrônico do TCE informações para apuração do índice de Efetividade de Gestão Municipal - IEGM."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica designado o servidor Robson Ortiz, CPF nº 882.392.091-49 como interlocutor desta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, para preenchimento do questionário eletrônico do TCE informações para apuração do índice de Efetividade de Gestão Municipal - IEGM.

Robson Ortiz – Controlador Interno – 65 33511200 – 996988497 – email: controleinterno@livramento.mt.gov.br ou robson.ortiz466@gmail.com

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 049/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 01/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 049/2017**, processo administrativo 5715/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência, teve como vencedora a empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI – CNPJ 26.395.502/0001-52 – R\$ 15.036,23 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME – CNPJ 11.768.299/0001-45 R\$ 22.000,00 - ELISVANDIA MATOS DONINI-ME – CNPJ 13.547.970/0001-53 – R\$ 46.696,30 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITAIS – EIRELI – CNPJ 21.504.525/0001-34 – R\$ 68.090,31.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de março de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 5715/2017, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **049/2017**, cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa:

: **DENTAL UNIVERSO EIRELI – CNPJ 26.395.502/0001-52 – R\$ 15.036,23 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME – CNPJ 11.768.299/0001-45 R\$ 22.000,00 - ELISVANDIA MATOS DONINI-ME –**

CNPJ 13.547.970/0001-53 – R\$ 46.696,30 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ 21.504.525/0001-34 – R\$ 68.090,31.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2018

Portaria nº 095/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, brasileiro, portador do RG: 21289581 e CPF: 033.771.161-50, domiciliado na Rua: Benedito Vaz Figueiredo, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT, como fiscal da obra objeto do **Contrato nº 014/2018**, Empresa A.M DE ABREU EIRELI – Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira: RIO BRUMADO extensão 15,00 mts x 4,50 Largura, coordenadas 15°41'17.32"S – 56°41'56.94"O, a partir de 05/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098 / 2.018.

PORTARIA Nº 098 / 2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PCR –PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º - Nomeia a Comissão da Equipe Técnica do PCR – Plano de Carreira e Remuneração, para coordenação do processo de construção democrática e participativa do PCR no município de Nossa Senhora do Livramento-MT:

- MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA – Sec. Mun. Educação.

- MANOEL GONÇALO DE CAMPOS - Sec. Mun. Adm e Planejamento.

-VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO – Procurador Municipal.

- JOSÉ CARMO DA SILVA – Técnico do RH da SMEE

- ADEIRTON ANTONIO GUIMARÃES – Responsável pelo SASE (SI-MEC)

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 011/2018

CONTRATADO: **MARPI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI.**

CNPJ: 10.654.235/0001-50

OBJETO: a **LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS-MULLER TM -14, ACOMPANHADO DE LÂMINA FRONTAL E UMA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA A SER DESTINADO NA RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS NO MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PRAZO: 06/03/2018 A 06/04/2018

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 02/2018

Ementa: Nomear diretores Pedagógicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Art. 1º - Ficam **NOMEADOS DIRETORES ESCOLARES**, a partir do dia 01/01/2018, 31/12/2019, os Servidores Públicos Efetivo;

JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA, Centro De Educação Infantil, Criança Feliz.

WAGNO ROSA RIBEIRO, na Escola Municipal Jose Luiz Candido (Japurã).

SONIA MARQUES DA SILVA, diretora na Escola Municipal Ernesto Neiverth, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2018.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 100/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“INSTAURA SINDICANCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 189 e 198 da Lei 324/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 27/07/2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Considerando a representação formulada pelo Senhor **Júnior Aparecido de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, através da Ofício nº 041/2018/SME, de 06 de março de 2018. **DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Srª Divina Rodrigues de Farias, que configuram em tese violação aos deveres estabelecidos nos artigos 153 e seus incisos da Lei Complementar 324/2007, estando sujeito a pena prevista nos termos do artigo 174 da LC 324/2007.**

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão será composta pelos servidores ocupantes de cargo efetivo e do Quadro desta Prefeitura Municipal:

Janirta Braga de Jesus

Vandeilson Batista da Silva;

Corina Pereira da Silva.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data da publicação desta Portaria, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/18/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 195/2018

PRAZO: 01/03/18 A 31/12/18

CONTRATADA: JOÃO VITOR TROMBETTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE INSTRUCTOR DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS TREINAMENTOS DOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES NO EXERCÍCIO DE 2018.

VALOR R\$ 12.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 27.812.0015.1005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 01/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS SALDO REPROGRAMADO FEAS

RESOLUÇÃO Nº 001, de 20 de Março de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Vice Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em Assembléia Ordinária realizada no dia 05 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Saldo Reprogramado do Financiamento do Governo do Estado do Mato Grosso – FEAS 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 05 de Março de 2018.

Neuza Maria da Silva

Vice Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - RESUMO DO CONTRATO 07/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 07/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA Nº07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77**, com sede na Rua Campinas, nº 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá-MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 20168273586 em sessão de 17/11/2016.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas); Folha de Pagamento; Controle de Patrimônio Público; Compras e Licitação; Controle de Estoque; Sistema de elaboração do PPA/LDO E LOA; Sistema de Protocolo; Sistema para validar dados do Aplic (TCE/MT), Manutenção e suporte técnico do Web Site e Portal da Transparência (online).

DO VALOR: O Valor global a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago pela CONTRATANTE, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O prazo de execução do presente contrato é até o dia 31/12/2018. O prazo de início da execução da locação é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato, data em que deverá começar a implantação dos softwares nos computadores da contratante.

Nova Lacerda - MT, 01 de março de 2018

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Contratante

Geovanildo dos Reis Lemos

Anderson Marcelo de Almeida

Contratada

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

Assessora Jurídica - OAB/MT Nº 23736-B

Testemunhas

Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **NOVA MARILÂNDIA**, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Art. 4º - O GTIM será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

Nome: Josemar Favalessa de Oliveira

CPF: 856.572.551-00

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Mariluce Helena de Goes Possobon Mafa

CPF: 000.232.781-37

Representante da Pastoral da Criança:

Nome: Roseli de Amorim

CPF: 013.941.881-45

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Luis Fernando Ferreira Falcão

CPF: 022.566.881-51

Nome: Paula Helena Espeleta Nicoletti

CPF: 351.017.708-84

Nome: Celso Possobom Mafa

CPF: 818.990.689-53

Nome: Ailton Souto Picalho

CPF: 997.723.021-87

Art. 5º - A participação no GTIM será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, em 05 de Março de 2018

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2018 DATA: 05 DE MARÇO 2018. EMENTA: NOMEIA A SRª VANDILE FRANCISCA GOMES PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA FUNDAMENTA

EMENTA: NOMEIA A Srª **VANDILE FRANCISCA GOMES** PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA FUNDAMENTAL II** “ LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de MARÇO de 2018 a Srª **VANDILE FRANCISCA GOMES** brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1295872-7 SSP/MT** cadastrado no CPF nº 899. 952. 361-68, ocupante do cargo efetivo de Professor 30h, Para Responder Pelas Atividades De “**COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA EM ANEXO A ESCOLA ESTADUAL PRIMEIRO DE MAIO**” lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo do município de Nova Marilândia-MT..

Art. 2º - a nomeada de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao poder executivo municipal, optando pela remuneração do cargo de Professor 30h.

Art. 3º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 05/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/2018 DATA: 05 DE MARÇO DE 2018
EMENTA: EXONERA A SR.ª ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA EM ANEXO A ESCOLA ESTA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/2018

DATA: 05 de MARÇO de 2018

EMENTA: EXONERA A Sr.ª **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO** DO CARGO EM COMISSÃO **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA EM ANEXO A ESCOLA ESTADUAL PRIMEIRO DE MAIO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA EM ANEXO A ESCOLA ESTADUAL PRIMEIRO DE MAIO**, a partir do dia 01 de março de 2018, a servidora Sr.ª **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO** brasileira, portadora da RG- **1201441-9 SSP/MT** e CPF Nº **923.608.311-00**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - A exonerada deixará o cargo mediante a assinatura da presente portaria e automaticamente retornará ao seu cargo efetivo de **Professor Magistério Pós-30h**, lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. 05/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 330 de 16 de Novembro de 2017, torna público, o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 tendo como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BA-

SEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTE MUNICÍPIO, a Empresa **NP CAPACITAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ. 07.797.967/0001-95**, com **VALOR GLOBAL de R\$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais) nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, com suas alterações posteriores.

O Processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, neste Município de Nova Maringá – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2018.

Luciana Garcia Harala

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 330 de 16 de Novembro de 2017, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2018 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a Empresa **PEDRO PAULO GONÇALVES01987670132, CNPJ. 29.667.927/0001-61**, com valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, com suas alterações posteriores.

O Processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, neste Município de Nova Maringá – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2018.

Luciana Garcia Harala

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS 35,36 E 37/2018**

PORTARIA N.º 035/2018

21 De Fevereiro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 006/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 006/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA** para a prestação de serviço de

Professora de Letras com vigência prevista de 10 (Dez) meses, a partir da data de 21 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 036/2018

21 De Fevereiro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 007/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 007/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DANIEL SIMÕES PATO** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 10 (Dez) meses, a partir da data de 21 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 037/2018

21 De Fevereiro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 008/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 008/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GENECI BARBOSA MARTINS** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 10 (Dez) meses, a partir da data de 21 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATO 51,52 E 53/2018

PORTARIA N.º 051/2018

02 De Março de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 009/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 009/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, a partir da data de 22 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 52/2018

02 De Março de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 010/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 010/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE ASSIS FURTADO** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, a partir da data de 23 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 53/2018

02 De Março de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 011/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 011/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCINEIA ALVES BARBOSA** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data de 01 de Março de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS RESUMOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 16,17,18 E 21 DE 2016

CONTRATO Nº. 016/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **CLAUDINEIA DE CARVALHO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 016/2016 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 03/03/2018 e encerrando-se no dia 01/04/2018.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março de 2018.

CONTRATO Nº. 017/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 017/2016 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 03/03/2018 e encerrando-se no dia 01/04/2018.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março de 2018.

CONTRATO Nº. 018/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 018/2016 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 03/03/2018 e encerrando-se no dia 01/04/2018.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março de 2018.

CONTRATO Nº. 021/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **GLEICE FREZ DE SOUZA DOS SANTOS**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 021/2016 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se o cumprimento a partir da data de 03/03/2018 e encerrando-se no dia 01/04/2018.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1341 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 1341 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor para ocupar cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Execução e Controle Orçamentário e dá outras providências”.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **MARCOS GLEY PEREIRA MARTINS** ao cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342 DE 01 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 1342 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor Externo e dá outras providências.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **MARCOS GLEY PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº, **781-742-441-15**, ocupar o cargo em comissão de **Assessor Externo**, junto a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos primeiro do mês de março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 1787 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhor **JOÃO TEODORO FILHO** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº 367 de 28 de Fevereiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

Representante do Meio Ambiente. Titular: Divina Maria da Silva. RG: 3468053-7147449/SSP/GO CPF: 515.271.891-04 Suplente: Guilherme Barbosa dos Santos. RG: 167253-3/SSP/MT CPF: 010.406.511-78 **Representante da Secretaria de Educação.** Titular: Marcio Luiz Rotta RG: 2686991-8/SSP/MT CPF: 263.641.678-10 Suplente: Elson Hideyoshi Kamiguchi. RG: 43974019-8 CPF: 338.506.888-6 **Representantes da Secretaria de Saúde.** Titular: Aparecida Santana de Faria: RG: 3790689/SSP/GO CPF: 892.041.661-34 Suplente: Jaqueline pereira de Souza. RG: 1525319 -8 CPF: 020.080.981-41 **Representante da Sociedade Civil Representante da Instituição de Ensino Superior.** Titular: Eder Pereira da Silva. RG: 4817932 DGPC/GO CPF: 009.121.251-01 Suplente: Jefferson Batista Santos. RG: 1.059.106 SSP/TO CPF: 033.973.261-09 **Representante dos Trabalhadores Rural.** Titular: Marcio Jose Campos Azevedo. RG: 1285523-5 SSP/MT CPF: 006.582.221-80 Suplente: Mária Ferreira Coelho. RG: 1776431-9 SSP/MT CPF: 007.637.931-08 **Representante do Comercio.** Titular: Claudete dos Santos de Paula. RG: 3720-432 SSP/GO CPF: 867.008.391-49 **Representante do CREA.**

Titular: Cristiano dos Santos Duro. RG: 001476209/SSP/MS CPF: 014.416.941-02

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº **1783 de 06 de Fevereiro de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos 06 dias do mês de março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018/PMNO.

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: a empresa: **O. BATISTA & CIA LTDA - ME.** foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, por apresentar menor preço no valor global de R\$ 289.527,50 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 05 de março de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Rosenilda Lima Almeida CPF: 792.651.035-15 Suplente: Carmem Lucia Moura CPF: 781.521.511-49	Secretaria de Educação	Pregão 001/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Antonio Fernando Lemos Soares CPF: 110.077.021-68 Suplente: Luzivete Ponce CPF: 615.963.291-49	Secretaria de Saúde	Pregão 001/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Antonio Fernando Lemos Soares CPF: 110.077.021-68 Suplente: Luzivete Ponce CPF: 615.963.291-49	Secretaria de Saúde	Chamamento Publico 001/2018	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Adriana da Silva Santos CPF: 985.727.924-49 Suplente: Claudia Cristina Pereira Rodrigues CPF: 620.984.111-20	Secretaria de Educação	Contrato 001/2018	CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE NOVA OLIMPIA-MT NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018.
Fiscal: Erison Barros campos CPF: 882.082.731-04 Suplente: Birde Mendes de Brito CPF: 459.947.901-25	Secretaria de Obras	Pregão 003/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Birde Mendes de Brito CPF: 459.947.901-25 Suplente: Erison Barros campos CPF: 882.082.731-04	Secretaria de Obras	Pregão 002/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA - MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 100 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00	Secretaria de Educação	Contrato 006/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, PARA

(substituição Marcos Antonio dos Santos Lima) Suplente: Rosenilda Lima Almeida CPF: 792.651.035-15			ATENDER 06 (SEIS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.
Fiscal: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00 (substituição Marcos Antonio dos Santos Lima) Suplente: Rosenilda Lima Almeida CPF: 792.651.035-15	Secretaria de Educação	Contrato 025/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO PARA ATENDER 01 (UMA) UNIDADE EDUCACIONAL URBANA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
Fiscal: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00 (substituição Marcos Antonio dos Santos Lima) Suplente: Rosenilda Lima Almeida CPF: 792.651.035-15	Secretaria de Educação	Contrato 12032/2017	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A CONFECCÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.
Fiscal: Anézio Gonçalves CPF: 406.211.891-20 (substituição Almir Rogério Barbosa) Suplente: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00 (Antonio Anastácio Dos Santos)	Secretaria de Educação	Contrato 120042/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018/PMNO.

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 006, 007, 012, 018, 019, 020, por apresentar menor preço no valor de R\$ 22.917,50 (vinte e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); a empresa: COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME foi vencedora do(s) item(ns): 001, 005, 008, 011, 016, 017, 023, 024, por apresentar menor preço no valor de R\$ 57.592,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais); a empresa: E.A.W. SOLTYS - ME foi vencedora do(s) item(ns): 010, 021, por apresentar menor preço no valor de R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais); a empresa: 3M COM. MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA ME foi vencedora do(s) item(ns): 002, 003, 004, 009, 013, 014, 015, 022, 025, por apresentar menor preço no valor de R\$ 35.746,40 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 06 de março de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 07 de março de 2018 (07/03/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
51º	029	Pamela Ferraz Camargo	10211247-4 SSP/PR	31,50	13,25	44,75	Classificada
52º	030	Ana Lúcia Oliveira de Freitas	1438622-4 SSP/MT	31,50	13,00	44,50	Classificada

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 06 de março de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência atualizado.
- M) Cópia ou Número do CPF dos Pais.
- N) Declaração de Não acumulo de Cargo
- o) Declaração de Bens e Valores
- p) Carteira de Trabalho
- q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 111 DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARLÚCIA DASDORES BLEICHEVEL ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/**

2013, tendo início em 06 de MARÇO de 2018 e término em 03 de JUNHO de 2018, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 112 DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **WEBER VIEIRA MARTINS**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 3087094-1 - SSP-MT e do CPF: 849.025.901-15, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1076/2016.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de Março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 108 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria de Designação N.º 026/2017 de 02/01/2017 que nomeou para ocupar a função de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPECIAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA** a Senhora **MARIA ADRIANA CHAPUÍS FRANÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 24229248 SSP/MT e do CPF: 688.193.152-20, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º.035/2018**

RESOLUÇÃO

N.º.035/2018

SÚMULA: “ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS ARTIGO 30 INCISO I ALÍNEA d DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro de cada ano, sendo que reunirá em sessões ordinárias nas três primeiras segundas feiras de cada mês às 17 hs e 30 min.

Artigo 3º - Fica alterado o inciso II, do artigo 109 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109

II – ordinárias as de qualquer sessão legislativa, nas três primeiras segundas feiras de cada mês às 17 hs e 30 min.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2017.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA RAUL BATISTELO

Presidente 1º Secretário

PUBLICA-SE - REGISTRA-SE - CUMPRA-SE

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA PELO PERÍODO DE 06/03/2018 à 06/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 50/2017

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.302.764.0001-06, a iniciar de imediato a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO,**

conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 13/2017 e contrato nº. 50/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 92/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JAIR DIAS DOS SANTOS , portador da cédula de identidade Nº 046699 SSP/SP e CPF Nº. 107.266.318.09, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 92/2017 , com o objeto de contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	01/06/2017 a 01/02/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 142/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	RONALDO APARECIDO FERREIRA SANCHES , portador da cédula de identidade Nº 41663CTPS/ES e CPF Nº. 009.567.541-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 113/2017 , com o objeto de contratação de VIGIA , Nível médio, lotado e a disposição da EMEB "Creche Municipal Mundo Mágico."
Vigência do Contrato	04/12/2017 a 19/01/2018

Novo Mundo/MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 06/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	PEDRO REINALDO LEANDRO , portador da cédula de identidade Nº 1381129-0 SSP/MT e CPF Nº 957.271.591.72, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.168,77 (Um Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 07/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS , portadora da cédula de identidade Nº 21763267 SSP/MT e CPF Nº 034.650.991.25, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da substituição da servidora efetiva Fabiana Pacheco Souza De Paula.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.068,04 (Três Mil e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 01/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DAMIAO BACH , portador da cédula de identidade Nº 11501111 SSP/MT e CPF Nº. 828.641.101.30, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 01/2017 , com o objeto de contratação de MOTORISTA CAT. D , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	06/02/2017 a 14/02/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 02/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDSON LUIZ PICETI KOINOSKI , portador da cédula de identidade Nº 803.347 SSP/MT e CPF Nº 537.651.681-49, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 02/2017 , com o objeto de contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	06/02/2017 a 14/02/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 08/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF Nº 023.863.401.98, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.068,04 (Três Mil e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	19/02/2018 a 31/12/2018.
-----------------------------	---------------------------------

Novo Mundo/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA , portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF Nº 658.130.069.15, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TECNICO DE ENFERMAGEM , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.216,95 (Um Mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ROSENEI INHANA VENANCIO , portadora da cédula de identidade Nº 4612853 SSP/SC e CPF Nº 038.330.309.50, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TECNICO DE ENFERMAGEM , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.216,95 (Um Mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ROSIMAR DE FATIMA ALVES , portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF Nº 063.461.146.11, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TECNICO DE ENFERMAGEM , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.216,95 (Um Mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	CAMILA TAVARES DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº MG-16.800.016 PC/MG e CPF Nº 014.697.576.64, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIA DENTISTA , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da substituição da servidora efetiva Waleria De Mello Gelio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.068,04 (Três Mil e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ALINE DE LIMA BALBINO , portadora da cédula de identidade Nº 28856945 SSP/MT e CPF Nº 069.197.841.73, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 66/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CLEILSON MATOS FEITOSA , portador da cédula de identidade Nº 14813092000-7 SSP/MA e CPF Nº 005.067.223-17, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 66/2017 , com o objeto de contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	03/04/2017 a 14/02/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	DAMIAO BACH , portador da cédula de identidade N° 11501111 SSP/MT e CPF N° 828.641.101.30, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA CAT. D , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catari-na Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.753,14 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	HIDELVANI NUNES SILVA , portador da cédula de identidade N° 2000047-2 SSP/MT e CPF N° 028.693.371.32, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de FISIOTERAPEUTA , a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Reabilitação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.068,04 (Três Mil e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/02/2018 a 28/02/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	PAULINO EVANGELISTA BARBOSA , portador da cédula de identidade N° 2111651-2 SSP/MT e CPF N° 053.776.011.30, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2018, em razão da substituição da servidora Simone da costa, que se encontra de licença maternidade.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.277,49 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASCAR.
Vigência do Contrato	06/02/2018 a 24/06/2018.

Novo Mundo/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade 2112623-2 SSP/MT e CPF N° 027.370.321-80, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.216,95 (Um Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	GLEISSON DOS SANTOS DUARTE , portador da cédula de identidade N° 25224050 SSP/MT e CPF N° 061.755.871.03, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato será de caráter temporário a contratação de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS , aprovado em Processo Seletivo Público Municipal, em virtude do período chuvoso com o aumento dos índices de criadouros. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária corresponde a 40 horas semanal.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.277,49 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASCAR.
Vigência do Contrato	01/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	GABRIELA CONCHE FERREIRA , portadora da cédula de identidade N° 2354635-2 SEJSP/MT e CPF N° 045.242.701-08, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de NUTRICIONISTA, Nivel Superior, lotada e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.856,54 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	06/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	VIRGINIA CARLA HENRIQUE , portadora da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF Nº 026.475.231-77, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "ÁGUA AZUL" .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 77/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ROSIMAR DE FATIMA ALVES , portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF Nº. 063.461.146.11, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 77/2017 , com o objeto de contratação de Técnico de Enfermagem, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/05/2017 a 14/02/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 104/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ROSENEI INHAIA VENANCIO , portadora da cédula de identidade Nº 4.612.853 SSP/SC e CPF Nº. 038.330.309-50, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 104/2017 , com o objeto de contratação de Técnico de Enfermagem, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/08/2017 a 14/02/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 111/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 2112623-2 SSP/SP e CPF Nº. 027.370.321-80, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 111/2017 , com o objeto de contratação de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/08/2017 a 14/02/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	AGNALDO MACHADO DOS SANTOS , portador da cédula de identidade Nº 1464798-2 SSP/MT e CPF Nº 019.580.771-51, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira" .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.586,15 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ANTONIO BRAZ DE SOUSA FILHO , portador da cédula de identidade Nº 2687995-6 SEJSP/MT e CPF Nº. 279.196.413-49, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA) , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.201,91 (Um Mil e Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade Nº 1834765 SSP/MT e CPF Nº 017.005.751-80, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotada e a disposição da CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA , portadora da cédula de identidade Nº 20248830 SSP/MT e CPF Nº.027.506.791-25, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Dante Martins de Oliveira ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	KATIA VALERIO DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF Nº.031.907.981-33, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Dante Martins de Oliveira ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 113/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATALIA SANTOS DE ANDRADE , portadora da cédula de identidade Nº 6041404 SSP/PA e CPF Nº. 006.301.652.46, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 113/2017 , com o objeto de contratação de Zeladora , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	21/08/2017 a 28/02/2018.

Novo Mundo/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 26/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
--------------------	-------------------------------------

Contratado	PRICILA WOSNIAK , portadora da cédula de identidade Nº 1723757-2 SSP/MT e CPF Nº.008.052.441-90, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Professora , Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 118/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES , portadora da cédula de identidade Nº 1375045-3 SSP/MT e CPF Nº.987.233.321.15, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 118/2017 , com o objeto de contratação de ENFERMEIRA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/09/2017 a 09/02/2018.

Novo Mundo/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JANAINA DE SOUZA , portadora da cédula de identidade Nº 2754088-0 SSP/MT e CPF Nº.062338871-51, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora) , Ensino Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELIANE DOS REIS BONRUQUE , portadora da cédula de identidade Nº 2112613-5 SSP/MT e CPF Nº.012.355.851-40, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA) , Nível Médio, lotada e a disposição da "Creche Municipal Mundo Mágico".

Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 29/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	EDIR SALETE BENINCA SAVEGNAGO , portadora da cédula de identidade Nº 3095337-5 SSP/MT e CPF Nº.325.698.310-34, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Professora , Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 30/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ANGELA DALFENBACH , portadora da cédula de identidade Nº 6.198.577-8 SSP/PR e CPF Nº.016459179-67, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora) , Ensino Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 31/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	CICERO ALEXANDRE KOEHNLEIN , portadora da cédula de identidade Nº 60482314 SSP/PR e CPF Nº.806.323.869-91, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia) , Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	19/02/2018 a 28/02/2018.
-----------------------------	---------------------------------

Novo Mundo/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 32/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	RONALDO APARECIDO FERREIRA SANCHES , portador da cédula de identidade Nº 41663 CTPS/ES e CPF Nº.009.567.541-80, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (VIGIA) , Ensino Médio, lotado e a disposição Creche Municipal Mundo Mágico .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/02/2018 a 03/03/2018.

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 33/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	DILVO ZIOLKOWSKI , portador da cédula de identidade Nº 15850072 SSP/MT e CPF Nº.980.270.001-06, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA) , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/02/2018 a 03/03/2018.

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 34/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA , portador da cédula de identidade Nº 1946346-4 SSP/MT e CPF Nº.002492781-38, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA) , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.201,91 (Um Mil Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	FRANCIELE DIAS DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2488611-4 SEJSP/MT e CPF Nº 066.544.351-09, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA) , Nível Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	IRENE LOPES DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 1728751-0 SSP/MT e CPF Nº 018.958.171-96, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (zeladora) , Nível Médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 1889725-8 SSP/MT e CPF Nº 020.253.351-48, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (zeladora) , Nível Médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NATANAEL SOUZA FONSECA , portador da cédula de identidade Nº 2252174-7 SSP/MT e CPF Nº 036.820.001-94, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA , Nível Fundamental, lotado e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.201,91 (Um Mil e Duzentos e um Reais e noventa e Um Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	PABLO HENRIQUE BARBOSA ARAUJO , portador da cédula de identidade Nº 210509-29 SSP/MT e CPF Nº 038.281.251.40, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA , Nível Fundamental, lotado e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.201,91 (Um Mil e Duzentos e um Reais e noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	TELMA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 2966595-7 SESP/MT e CPF Nº 016.122.573-05, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , Nível Médio, lotada e a disposição CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO (20 H) e E.M.E.B. ALCIDES FERREIRA PRIMO (20 H) .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1022,67 (Um mil e vinte e dois reais e sessenta e sete reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	09/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	SHEILA FEITAS TRENTIN CUNHA , portadora da cédula de identidade Nº 2545807-8 SEJSP/MT e CPF Nº 053.633.851-55, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ALINE PINHEIRO , portadora da cédula de identidade Nº 2176404-2 SSP/MT e CPF Nº .026.137.181-96, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Professora , Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	CRISTIANE REIS BONRUQUE , portadora da cédula de identidade Nº 2113552-5 SSP/MT e CPF Nº 033.803.711-06, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora) , Ensino Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELIANE FRANCISCO BISPO TONHEIRO , portadora da cédula de identidade Nº 1635777-9 SSP/MT e CPF Nº 007.720.291-05, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do Apoio Administrativo Educacional (Zeladora) , Nível Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Inovação ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELISANGELA MACHADO , portadora da cédula de identidade Nº 0809920-0 SSP/MT e CPF Nº .531785991-34, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Professora , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Hum mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	EWERTON DUARTE DE MORAIS , portadora da cédula de identidade Nº 2112776-0 SSP/MT e CPF Nº .055.900.751-57, brasileiro, residente e domiciliado em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia) , Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	08/02/2018 a 03/03/2018.

Novo Mundo/MT, 08 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 47/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
--------------------	-------------------------------------

Contratado	GLEICEMIR MARIA WIONCZEK , portadora da cédula de identidade Nº 182.0762-6 SSP/MT e CPF Nº 028.092.661-82, brasileira, residente e domiciliado em Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do Apoio Administrativo Educacional, Nível Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação” .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 48/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS , portadora da cédula de identidade Nº 4313209 DGPC/GO e CPF Nº 962.644.971-34, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do Apoio Administrativo Educacional, Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação” .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	09/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 49/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LENI APARECIDA SOBOLESKI , portadora da cédula de identidade Nº 21127336 SSP/MT e CPF Nº 043.314.411-55, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Professora, Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Alcides Ferreira Primo” .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 50/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	TATIANE ALVES DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 6.009.241 SSP/MT e CPF Nº 091.298.789-85, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da Professora ,

	Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 620,64 (Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 51/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 2013592-8 SSP/MT e CPF Nº 035.068.071-02, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do Apoio Administrativo Educacional, Nível Fundamental, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação” .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 52/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	VALDENEIS DOS SANTOS PEDROSO , portador da cédula de identidade Nº 2112576-7 SSP/MT e CPF Nº 044.410.321-02, brasileiro, residente e domiciliado em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do Apoio Administrativo Educacional, Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação” .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 31/05/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 53/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	DALMA APARECIDA GARCIA DOS REIS , portador da cédula de identidade Nº 1639168-3 SSP/MT e CPF Nº 010.667.391-29, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	16/02/2018 a 21/12/2018.
-----------------------------	---------------------------------

Novo Mundo/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 6.180.767-5 SESP/PR e CPF Nº 809612901-53, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	12/02/2018 a 12/03/2018.

Novo Mundo/MT, 12 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA , portador da cédula de identidade Nº 1820539-9 SSP/MT e CPF Nº 031.907.991-05, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade Nº 2154782-3 SSP/MT e CPF Nº 034.776.021-02, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (ZELADORA) , Nível Ensino Fundamental, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 57/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	GEISA QUITERIA RODRIGUES ALVES NITSCHI , portador da cédula de identidade Nº 1275638-5 SSP/MT e CPF Nº 571.321.271-87, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 818,94 (Oitocentos e dezoito Reais e Noventa e quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 58/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	GUSTAVO GABRIEL DA SILVA DE CASTRO , portador da cédula de identidade Nº 2688111-0 SSP/MT e CPF Nº 058.939.021-06, brasileiro, residente e domiciliado em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.005,72 (Um Mil e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	09/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARIA ROSILEI FERREIRA DOS SANTOS , portador da cédula de identidade Nº 1672291-4 SSP/MT e CPF Nº 039.256.771-78, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA , Nível Médio, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.022,67 (Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 60/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NELMA DIAS DE MORAES , portador da cédula de identidade Nº 1756703-3 SSP/MT e CPF Nº 988.865.501-97, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.930,80 (Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 61/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	SAMALHA FRANCISCA SILVA TINDADE , portador da cédula de identidade Nº 2692320-3 SSP/MT e CPF Nº. 055.228.421-13, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 62/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade Nº 1741822-4 SSP/MT e CPF Nº.026.093.541-77, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 732,74 (Setecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	09/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 63/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	WANDA MARA DOCIATI , portador da cédula de identidade Nº 1669316-7 SSP/MT e CPF Nº. 026.137.251-33, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotada e a disposição da EMEB São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 64/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARCIA ANDREA BRAGA , portadora da cédula de identidade Nº 1061406268 SSP/RS e CPF Nº 002.262.730.83, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da substituição da servidora efetiva Edna Salomao Da Macena.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	26/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 65/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LUZIA SOBOLESKI , portadora da cédula de identidade Nº 1459230-4 SSP/MT e CPF Nº.001.612.371-93, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.448,20 (Três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/02/2018 a 21/12/2018.

Novo Mundo/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA , portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF Nº.658.130.069.15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Técnico de Enfermagem , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.216,95 (Um mil e Duzentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/01/2018 a 15/02/2018

Novo Mundo/MT, 02 de Janeiro de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 007/2017**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 06 de Março de 2018, objetivando o **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedores do citado certame as seguintes licitantes: LOTE-01 **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA-EPP** com valor de **R\$ 11.750,00** (onze mil e Setecentos e Cinquenta reais) LOTE-02 **LABORATÓRIO DE PESQUISA CLÍNICAS PRADO LTDA-ME** com o valor de **R\$ 21.499,95** (vinte e um mil e quatrocentos e Noventa e Nove reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O processo licitatório encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderá obter maiores informações das 07h00min às 11h00min.

Novo Mundo MT, 06 de Março de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ROBERTO PIEREZAN , portador da cédula de identidade Nº 1503270-1 SSP/MT e CPF Nº 001.035.311.90, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.753,14 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	EDSON LUIZ PICETI KOINOSKI , portador da cédula de identidade Nº 803.347 SSP/MT e CPF Nº 537.651.681-49, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.753,14 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELTON JHON DE JESUS , portador da cédula de identidade Nº 2001331-0 SSP/MT e CPF Nº 046.628.671.69, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.753,14 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	CLEILSON MATOS FEITOSA , portador da cédula de identidade Nº 14813092000-7 GEJSPC/MA e CPF Nº 005.067.223.17, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.753,14 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 31/12/2018.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME

CNPJ: 03.857.011/0001-20

VALOR TOTAL R\$: 861.425,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VIGÊNCIA: 20/02/2018 A 20/02/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA

CNPJ: 18905245/0001-23

VALOR TOTAL R\$: 91.200,00(NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

VIGÊNCIA: 23/02/2018 A 23/02/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: EDMARIO GONÇALVES RESENDE

CPF: 058.966.491-34

VALOR TOTAL R\$: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 21/02/2018 A 21/02/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2018

PROCESSO Nº: 007/2018

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, Processo de Licitação nº 07/2018 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MOLDAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 06 de Março de 2018

Publique Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2018, através do Decreto Nº. 05/2018 de 27 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade do provimento de motorista escolar, professor pedagogo, merendeira, faxineira, monitor de creche, psicólogo, assistente social, operador de máquinas “CNH D”, motorista “CNH D”.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2018 – motorista escolar, professor pedagogo, merendeira, faxineira, monitor de creche, psicólogo, assistente social, operador de máquinas “CNH D”, motorista “CNH D” conforme segue:

Cargo Motorista Escolar						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Prova Prática	Nota	Ordem	Resultado
219	Jorge Galdino Ferreira	68	17	85	1º	Aprovado
164	Antônio Batista Silverio	61	20	81	2º	Aprovado
053	Lucilene Pereira da Silva	53	15	68	3º	Aprovada
057	Valderi José de Carvalho	41	20	61	4º	Aprovado
144	Edivaldino S. Barbosa	35	19	54	5º	Aprovado

Cargo Professor Pedagogo EMEB Itaquerê						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Título	Nota	Ordem	Resultado
111	Lindinalva N. Cassimiro	52	00	52	1º	Aprovada
161	Silvana Proença	51	00	51	2º	Aprovada

Cargo Professor Pedagogo EMEB Joaquim Rodrigues Soto						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Título	Nota	Ordem	Resultado
038	Ana Orozina de Camargo	58	10	68	1º	Aprovada
002	Geovane Souza da Silva	52	00	52	2º	Aprovado

Cargo Professor Pedagogo EMEB Oscar Zaiden de Menezes						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Título	Nota	Ordem	Resultado
030	Erica Lorraine G. Moura	52	00	52	1º	Aprovada
133	Liana Gomes B. da Silva	51	00	51	2º	Aprovada

Cargo Professor Pedagogo EMEB Tio Patinhas						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Título	Nota	Ordem	Resultado
016	Erika S. Aismoto Graciano	58	08	66	4º	Aprovado

Cargo Professor Pedagogo UMEI José Mauricio Zampa						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Título	Nota	Ordem	Resultado
066	Franciele Lobato da Silva	69	00	69	1º	Aprovada
040	Luciana de S.M. Silva	57	10	67	2º	Aprovada
102	Ananda C.S. Costa	67	00	67	3º	Aprovada

Cargo Agente de Serviços Gerais - Merendeira				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Ordem	Resultado
049	Fernanda de C. Gomes	87	1º	Aprovada
027	Suely R. dos S. Freitas	86	2º	Aprovada

Cargo Agente de Serviços Gerais - Faxineira				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Ordem	Resultado
007	Vanessa Gomes Rodrigues	90	1º	Aprovada
011	Sirlei de Fatima B. Arcanjo	89	2º	Aprovada
079	Osmarina A. de Souza	86	3º	Aprovada
078	Rosa de Cassia Conrado	86	4º	Classificada

Cargo Monitora de Creche				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Ordem	Resultado
177	Mirian Rafaela de Avila	69	1º	Aprovada
029	Andressa A. de O. Matos	68	2º	Aprovada
076	Simone Mar Santos Oliveira	60	3º	Aprovada
130	Jhessyca Paula Almeida	59	4º	Aprovada
135	Ana Paula Gomes de Oliveira	57	5º	Aprovada
019	Rosimeire dos Santos Vitoria	56	6º	Aprovada
015	Liliane Alves de Souza Martins	55	7º	Aprovada
173	Maria Imaculada R. Pereira	55	8º	Aprovada
232	Eleusa Felix Martins	54	9º	Classificada
020	Carita Gomes da Conceição	53	10º	Classificada

Cargo Psicólogo						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Título	Nota	Ordem	Resultado
045	Naghai N. dos S. e Silva	52	00	52	1º	Aprovado

Cargo Assistente Social						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Título	Nota	Ordem	Resultado
092	Helida F. de Moraes	74	00	74	1º	Aprovada

Cargo Operador de Máquinas “CNH D”						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Prova Prática	Nota	Ordem	Resultado
208	Maxwellington Q. Ferreira	64	20	84	1º	Aprovado
163	Jose da C. de Carvalho	63	18	81	2º	Aprovado
139	Antonio J. Souza Silva	57	20	77	3º	Aprovada
154	Wender V. Barbosa	56	18	74	4º	Aprovado
124	Wilton M. dos Santos	49	17	66	5º	Classificado
088	Luiz Antonio Macedo	43	17	60	6º	Classificado

Cargo	Motorista "CNH D"					
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Prova Prática	Nota	Ordem	Resultado
188	Clarindo A. Roque Neto	74	15	89	1º	Aprovado
100	Bruno Gondim Pereira	58	19	77	2º	Aprovado
073	Marcus Vinicius Borges	58	16	74	3º	Aprovada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 06/03/2018 à 20/03/2018, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Certidão de quitação eleitoral;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;
- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 18 - Declaração de Bens;
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 20 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
- 21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 06 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/FRACASSADA/CANCELADA

Pregão Eletrônico 02/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para co-

nhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 03 (três) Caminhonetes 4x2, Flex 2.5, mínimo 159 cv, Cabine Dupla, Transmissão Automática, Air Bag Duplo Frontal, Volante com Comandos Integrados de Áudio, Licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran),**

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Não houve negociação quanto a redução de valores de propostas ofertadas de acordo com o valor de referência, sendo declarada **FRACASSADA/CANCELADA**. Em 06 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 125/2018. DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos do Município, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **11/10/2016 à 11/10/2017**.

RESOLVE:

VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA.

Motorista

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal **VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **23/02/2018 à 14/03/2018**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 De Março de 1.998.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos na data 23 Fevereiro 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 122/2018. DE 06 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Coord. Administrativa**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida conforme Art. 20, Lei nº 079/98.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec.Geral De Coordenação Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

O proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, sob CNPJ nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá - MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao projeto Construção do Frigorífico para Pescado nas Proximidades da BR-364 KM 178 no Município de Pedra Preta/MT.

PORTARIA Nº 124/2018. DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/11/2016 à 03/11/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **10/03/2018 à 08/04/2018**

ADAILTON ANTONIO ANJOLETI

Agente De Vigilância

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de 10 Março De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 123/2018. DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2016 à 23/12/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **05/03/2018 à 03/04/2018**

EVA MARIA SOARES

Continua/Merendeira

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a 05 De Março De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECES-SIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAE-JA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 10/05/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de fevereiro de 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –ANEXO I

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____	Dt.Nasc: ____/____/____
End. _____ nº _____	Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade _____	CEP: _____
Telef.: Res: _____ Cel.: _____	Outro telef. p/contato: _____
E-mail: _____	
RG: _____ Exp: _____	UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____
CPF: _____	
Escola -a) Vida Esperança () Sala Anexa: b) Vida Nova I () g) Vida Nova II ()	
2. Situação Funcional:	3. Cargo/Função:
() Processo Seletivo Simplificado - PSS	() Professor
4. Jornada Semanal de Trabalho:	
() Reg. de trabalho de 24 (vinte quatro) horas;	

II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
Pós-Graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Especialização	15 (quinze) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
	Magistério ou Pró infantil	3,0 (três) pontos		
Ensino Médio	Técnico Específico em área	2,0 (dois) pontos		
	Regular	1,0 (um) ponto		
II	DO TEMPO DE SERVIÇO			
A	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, devidamente comprovados.	1,0 (um) ponto		
B	Para cada ano de serviço prestado ou atuando na unidade escolar. (somados ao item da alínea a)	2,0 (dois) pontos		
IV	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
A.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.	0,5(meio) ponto para 40 horas.		
B.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado		
C.	Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em, seminários, congressos, fórum, minicursos e conferências. Com limite de três pontos;	0,5 (meio) ponto, Cada 20 horas.		
7.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
8.	EM CASO DE EMPATE:			
a.)	O de maior formação			
b.)	Tempo de serviço na unidade escolar			
c.)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT			
d.)	Idade			
9.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Obs.: -Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública ____/____/____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ‘ANEXOII

1. Dados Pessoais:					
Nome(a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____					
End. _____ nº _____ Bairro.: _____ Cidade _____ CEP: _____					
Telef. Res.: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____					
Matrícula: _____ RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____					
Escola: _____ cargo _____					
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):					
a. para Técnico Administrativo Educacional			b. para Apoio Administrativo Educacional		
()	Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar			()	Limpeza
()	Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio			()	Alimentação
()	Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)			()	Vigia
CRITÉRIOS					
			INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Pós – Graduação	Especialização	15 (quinze) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos		
	Ensino Médio	Pro funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)		
	Ensino Médio	Regular	2 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO:					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.			1,0 (um) ponto	
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.			2 (dois) ponto.	
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel ou Linux (comprovado)			2,0 (dois) pontos.	
b.	Conhecimento e domínio dos programas	MEC / FNDE	Educa Censo/Censo Escolar	1,0 (um) ponto	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA					
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
NUTRIÇÃO ESCOLAR					
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
VIGILÂNCIA					
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
7. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Maior formação				
b.	Tempo de serviço na unidade escolar				
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.				
d.	Idade.				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:					

Obs.: - Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. ____/____/____

Assinatura Responsável pela Inscrição

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/A

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE TRAFEGO E ROTEAMENTO DE INTERNET E SEGURANÇA DE ACESSO A REDE INTERNA CONFORME PARECER TÉCNICO DO PROFISSIONAL DE T. I. QUE ATENDE A PREFEITURA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 5.459,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **19/02/2018 a 19/02/2019**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de fevereiro de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013”.

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica acrescentado o valor de R\$ 7.635,00 (Sete mil seiscentos e trinta e cinco reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 2.545,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

Edital de Seleção nº 001 /2018 – SMEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a LC - 050/98, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado a contratação temporária para exercer os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Infraestrutura Nutrição, Técnico em Infraestrutura Limpeza, Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, Técnico em Infraestrutura Vigilância, Técnico em Desenvolvimento Infantil, nas respectivas funções condizentes ao cargo em conformidade com a PORTARIA Nº. 021/2017/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017/SMEC que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas Escolas Indígenas, Escolas do Campo e Salas Anexas e na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante, contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000 e artigo 79 da LC nº 50/98, com a redação da LC nº 104/02.

1.2 – A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE (em suas funções no âmbito das unidades escolares) e apoio Administrativo Educacional/AEE (manutenção de infraestrutura, limpeza, nutrição escolar e vigilância), será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas.

Cargo Concorrido	Vaga	Escolaridade	C/H/ semanal	Remuneração Mensal	Local de trabalho
Professor (a)	03	Licenciatura em pedagogia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa -Escola Vida Nova II
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Sala Anexa -Escola Vida Nova I
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola São Luiz
Professor (a)	01	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Escola São Luiz
Professor (a)	02	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,092	Escola Urbanas
Professor (a)	01	Licenciatura em pedagogia (Sup.)	24	R\$ 2.068,92	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor(a)	01	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura	24	R\$ 2.068,92	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	01	Licenciatura em Matemática	24	R\$ 2.068,92	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	02	Ensino Médio (magistério)	24	R\$ 1.379,28	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	01	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Sala Anexa -Escola Vida Nova II
Professor (a)	01	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Escola M. Roikore (Aldeia kaweretxiko)
Professor	03	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor	02	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Sala Anexa -Escola Pakani (Aldeia Wani-wani)
Professor(a)	01	Nível Fundamental	24	R\$1.103,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor(a)	01	Nível Médio	24	R\$1.103,42	Escola M. Roikore (Aldeia kaweretxiko)
Professor (a)	02	Licenciatura em pedagogia (Nível Superior)	24	R\$ 2.068,92	Creche E. M. Lucy Agner Gallo
Tec. Infraestrutura- Limpeza	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa Escola Kapoto (Aldeia kaweretxiko)
Tec. Infraestrutura- Limpeza	02	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa- Escola Pakani (Aldeia Wani-Wani)
Tec. Infraestrutura- Merendeira	02	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Escola M. Roikore (Aldeia Metuktire)
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Sala Anexa -Escola PAKANI (Aldeia Wani-wani)
Tec. Infraestrutura- Merendeira	01	Nível Médio	30	R\$ 954,00	Creche E. M. Lucy Agner Gallo

1.3 – Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, que será para as Escolas Indígenas, Escolas do Campo e Salas Anexas e na ausência de pessoal efetivo, ou não houve candidatos aprovados no seletivo 2018, devido as particularidades específicas de atendimento nessas Unidades de Ensino.

1.4 - Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preencher ou preencherá. Até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5- A participação do candidato no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal Educação Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do

serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2018.

1.6 - O cargo de professor para compor o quadro escolar será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas em Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

1.7 - Para a definição do quantitativo de cargos às respectivas funções de TAE e AAE, serão observados os critérios estabelecidos nos Anexos da Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição em decorrência do porte de cada unidade escolar.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos.

3 - DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO:

3.1 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.2 FORMAÇÃO:

- a) Pós-Graduação
- b) Doutorado
- c) Mestrado
- d) Especialização
- e) Licenciatura Plena
- f) Licenciatura Curta
- g) Magistério ou Pró infantil
- h) Ensino Médio Técnico Específico em área Regular

3.3 DO TEMPO DE SERVIÇO

a) Apresentar declaração de tempo de serviço para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, devidamente comprovadas.

3.4 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR –

a) Apresentar certificação de Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos três anos.

3.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a) Maior formação;
- b) Tempo de serviço na unidade escolar;
- c) Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT;
- d) Idade

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos a Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, deverá-se inicialmente constituir-se a "Comissão de Atribuição", que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme previsto INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2017/SMEC, que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2018.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA O PSS (EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIOS)

5.1 - As inscrições estarão disponíveis aos profissionais da educação, Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Avenida Lions Internacional, nº 1051, Bairro Centro, fone: (66) 3575 1530 - CEP: 78530 – 000.

a) **Nos dias 06 /03 a 09/03/2018.**

5.2 - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no endereço eletrônico <http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/> e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) **Nos dias 12/03/2018.**

5.3 - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção.

3.6 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico <http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/> , a partir do dia **06/03/2018**.

6- PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

6-1 - Apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

7 - DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CARGOS E/OU JORNADA DE TRABALHO - ATRIBUIÇÃO:

7.1 - Será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVANº 002/2017/SMEC, coordenada pela Assessoria Pedagógica do município;

7.2 - Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no CADASTRO GERAL (listagem da Assessoria Pedagógica), de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral de inscrição.

7.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) Tempo de serviço na unidade escolar;
- c) Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- c) maior idade.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição.
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

8.2 - O candidato, após ser contratado terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

8.3 - O contrato terá prazo máximo de 10 (dez) meses

8.4 - O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser enviada à SMEC, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

7- DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a). Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- b). Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/ aperfeiçoamento profissional;
- c). Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- d). Que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
- e) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- f). Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;
- g) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.
- h). Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser avisado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua dispensa.

8- DOS RECURSOS:

8.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

- a) Na Unidade Escolar - U.E. de inscrição - via processo - até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado das inscrições/validação/ atribuição e está terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;
- b) Na Assessoria Pedagógica - via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a Assessoria Pedagógica terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal / SMEC designada para esse fim através das normativas vigentes;

9.2 - Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data início da semana pedagógica, conforme calendário escolar da unidade de inscrição.

9.3 - O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2018, para os cargos e respectivas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de março de 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 10/05/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

O objeto do presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

1 – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde lê-se: Reduzido: 266 – Valor: R\$ 1.199.868,00 (Um milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais);

Passa a ler-se: Reduzido: 113 – Valor: R\$ 1.049.868,00 (Um milhão quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).

2 – Inclui-se na CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido: 138 – Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 10/05/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013 E SEUS ANEXO”.

1 – Fica alterada a Cláusula SEGUNDA – Do valor e condições de pagamento: Fica acrescentado o valor de R\$ 107.130,00 (Cento e sete mil cento e trinta reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 17.855,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – Fica alterada a Cláusula QUINTA – Do prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 05/09/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de março de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

DO CONTRATO Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna publico o Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 011/2018, oriundo do Procedimento de Inexigibilidade nº 004/2017, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISSIONALIZANTE E RECREATIVO, CONFORME ITEM 5 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”, com o CNPJ nº 17.556.940/0001-64.

Peixoto de Azevedo, 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO EM MÃOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS OFICIAIS EM ORGÃOS OFICIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DNIT, FUNASA, AMM, TCE-MT E OUTRAS AUTARQUIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/03/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de fevereiro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 13/09/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO Nº 016/2015

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT.

NOTIFICADA: EMPRESA V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME. CNPJ/MF Nº 18.629.127/0001-30.

REPRESENTANTE: VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS, CPF: 016.838.821-99 RG: 1249088-1 SSP/MT.

Localização: Rua Santo Antônio, nº 950, Bairro São Gonçalo, Várzea Grande - MT.

Ref.: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 016/2015.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ de nº 37.465.176/0001-29, com sede administrativa na Praça São Carlos, 755, centro, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem aduzir o que se segue:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a ora notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa. A notificante e a notificada celebraram, em 25 de Fevereiro de 2015, o contrato de prestação de serviços de nº 016/2015, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do parque de exposição no Município de Planalto da Serra – MT, com recursos oriundos do termo de convênio nº 189/2013/SECID, firmado entre a Secretária de Estado das Cidades e a Prefeitura de Planalto da Serra – MT. Ocorre que a ora notificada esta com a obra atrasada há 02 (dois) anos e 01 (um) mês, em descumprimento da cláusula segunda (2.1, 2.1.1, 2.1.2) com prazo previsto de 06 (seis) meses para execução.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força das cláusulas segunda, nona e décima. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na res-

cisão contratual de acordo com o artigo 79, I, da Lei 8666/93, e na aplicação das penalidades previstas no contrato conforme prevê a Lei 8666/93 no seu artigo 77 a 80.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Planalto da Serra - MT, 06 de Março de 2018.

Rodrigo Queiroz De Melo

Fiscal De Obra

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO Nº 065/2014

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT.

NOTIFICADA: EMPRESA V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME. CNPJ/MF Nº 18.629.127/0001-30.

REPRESENTANTE: VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS, CPF: 016.838.821-99 RG: 1249088-1 SSP/MT.

Localização: Rua Santo Antônio, nº 950, Bairro São Gonçalo, Várzea Grande - MT.

Ref.: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 065/2014.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ de nº 37.465.176/0001-29, com sede administrativa na Praça São Carlos, 755, centro, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem aduzir o que se segue:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a ora notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa. A notificante e a notificada celebraram, em 08 de Dezembro de 2014, o contrato de prestação de serviços de nº 065/2014, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para cobertura de quadra escolar com (19x33m=627m²), na Escola Municipal José Rodrigues Trindade, com recursos oriundos do PAC207484/2013 firmado entre o ministério da educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE) e a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da dispensa de licitação nº 04/2014-PMPS, processo nº 045/2014. Ocorre que a ora notificada esta com a obra atrasada há 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, em descumprimento da cláusula quinta (1, 1.1) com prazo previsto de 09 (nove) meses para execução.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força das cláusulas quinta, sexta, oitava e nona. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual de acordo com o artigo 79, I, da Lei 8666/93, e na aplicação das penalidades previstas no contrato conforme prevê a Lei 8666/93 no seu artigo 86 e 87.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Planalto da Serra - MT, 06 de Março de 2018.

Rodrigo Queiroz De Melo

Fiscal De Obras

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO Nº 064/2014

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT.

NOTIFICADA: EMPRESA V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME. CNPJ/MF Nº 18.629.127/0001-30.

REPRESENTANTE: VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS, CPF: 016.838.821-99 RG: 1249088-1 SSP/MT.

Localização: Rua Santo Antônio, nº 950, Bairro São Gonçalo, Várzea Grande - MT.

Ref.: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 064/2014.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ de nº 37.465.176/0001-29, com sede administrativa na Praça São Carlos, 755, centro, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem aduzir o que se segue:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a ora notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa. A notificante e a notificada celebraram, em 08 de Dezembro de 2014, o contrato de prestação de serviços de nº 064/2014, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para construir quadra escolar coberta com vestiário (25,80x38m=980,40m²), na Escola Municipal Plínio José de Siqueira, com recursos oriundos do FNDE no âmbito do PAC 2, conforme termo de compromisso nº PAC206296/2013 firmado entre o ministério da educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE) e a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da dispensa de licitação nº 03/2014-PMPS, processo nº 044/2014. Ocorre que a ora notificada esta com a obra atrasada há 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, em descumprimento da cláusula quinta (1, 1.1) com prazo previsto de 09 (nove) meses para execução.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força das cláusulas quinta, sexta, oitava e nona. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual de acordo com o artigo 79, I, da Lei 8666/93, e na aplicação das penalidades previstas no contrato conforme prevê a Lei 8666/93 no seu artigo 86 e 87.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Planalto da Serra - MT, 06 de Março de 2018.

Rodrigo Queiroz De Melo

Fiscal De Obras

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 060/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LEANDRO SOUSA SANTOS** portador do RG sob nº 380.192 SSP/MT e do CPF sob nº 913.955.421-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 029/2018

DISPÕE SOBRE PARALIZAÇÃO E DASATIVAÇÃO DAS SALAS MULTISERIADAS – ESCOLAS PEQUENAS DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS QUE REGEM O ENSINO BRASILEIRO E MUNICIPAL, BEM COMO AS POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO E,

CONSIDERANDO: A Lei do Sistema implantada na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO: O Plano Municipal de Educação que determina a Polarização das Salas Multisseriadas – Escolas Pequenas do Campo, as adequando as Escolas Núcleos – Escolas Maiores do Campo;

CONSIDERANDO: Que muitos desses estabelecimentos de ensino já se encontram há vários anos paralisados e sem a devida legalização;

CONSIDERANDO: Garantir o cumprimento das Normas Vigentes e assegurar o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as Salas Multisseriadas – Escolas Pequenas do Campo, paralisadas e desativas;

Art. 2º Ficam os alunos dessas unidades escolares devidamente matriculados e transportados para as Escolas Núcleos – Escolas Maiores do Campo, bem como o professor em caso de efetivos;

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizado a tomar as devidas providências no processo assegurando os estudos e transporte bem como a desativação das seguintes unidades escolares:

Escola Municipal Antônio Pedroso de Barros – Comunidade Aranha.

Escola Municipal Francisco Martins da Silva – Comunidade Canto do Agostinho.

Escola Municipal Benedito Leite de França – Comunidade Tanque do Padre.

Escola Municipal Manoel do Espírito Santo – Comunidade Mundo Novo.

Escola Municipal Benedito Mendes Gonçalves – Comunidade Campina de Pedra.

Escola Municipal Silvério Nunes Rondon – Comunidade Pedra Viva.
 Escola Municipal José Silvano Pereira Leite – Comunidade Piuval.
 Escola Municipal João Gonçalves Neto – Comunidade Minadouro.
 Escola Municipal Prof.^a Joana Antônia do Carmo Andrade – Comunidade Minadouro II.
 Escola Municipal Antônio Vieira da Cunha – Comunidade Campo Limpo.
 Escola Municipal Manoel Anastácio de Moraes – Comunidade Zé Alves.
 Escola Municipal João Crysóstomo Rodrigues – Comunidade Figueira.
 Escola Municipal Eduardo Cipriano de Souza – Assentamento Furna I.
 Escola Municipal Furnas II. Assentamento Furna II.
 Escola Municipal Manoel Gomes – Comunidade Água Vermelha.
 Escola Municipal José Augusto Marques Leite – Posto 120.
 Escola Municipal do Assentamento Cavalo Branco.
 Escola Municipal do Assentamento São João.
 Escola Municipal do Assentamento Alvorada.
 Escola Municipal do Assentamento Favo de Mel.
 Escola Municipal Timóteo de Almeida – Fazenda Maringá.
 Escola Municipal Padre Joaquim Tébar Fernandes – Comunidade Bitten-court.
 Escola Municipal Dom Pedro II – Comunidade Capão de Angico.
 Escola Municipal Várzea – Comunidade Várzea Bonita.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 06 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 063/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora **LILIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES**, Portadora do RG 15395308 SSP/MT, inscrita no CPF 001.182.001-27, para exercero cargo em comissão de **TÉCNICO DE ENVIO APLIC**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 06 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 028/2018**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.884/2017 que autorizou a criação do programa **EMPLACA POCONÉ**, Campanha de Incentivo ao Emplacamento e Transferência de Veículos Automotores para o Município de Poconé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 1.884/2017 que autorizou a criação do programa **EMPLACA POCONÉ**;

e CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos para estimular os contribuintes proprietários de veículos de Poconé em realizar o primeiro emplacamento ou transferir o emplacamento para o nosso Município visando um incremento na arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças do Município responsável pelo programa devendo a mesma adotar todas as medidas necessárias para a sua consecução visando êxito e incremento no erário, no mínimo em 20% (vinte por cento) em relação ao ano anterior.

Art. 2º Fica autorizado ao Secretário de Finanças à criação de Comissão Organizadora para acompanhamento e fiscalização da campanha.

Art. 3º O valor total do programa é de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais por ano e a Comissão deverá definir com antecedência os prêmios e a quantidade de contribuintes que os receberão, em espécie ou em bens adquiridos, em acordo com a legislação vigente, fracionando o valor a critério da comissão e procedendo ao sorteio público e amplamente divulgado.

§ Único. A comissão deverá divulgar com antecedência ao sorteio, a lista com a placa dos veículos que nele concorrerão.

Art. 4º Concorrerão ao sorteio no mês de dezembro de cada ano em data definida pela comissão todos os contribuintes que tiverem emplacado ou transferido o emplacamento do veículo para o Município de Poconé no transcorrer do ano fiscal e estiverem presentes no ato do sorteio portando documentos do veículo e pessoais.

Art. 5º Fica a Controladoria-Geral incumbida da fiscalização do programa visando transparência e respeito aos princípios da administração pública.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé-MT, 06 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 062/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Torna-se sem efeito a Portaria 043/18 de EXONERAÇÃO do cargo comissionado a Senhora, **MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA**, Portadora do RG 2469828-8 SSP/MT de 19.04.2010, inscrita no CPF 025.442.311-65, **TÉCNICO DE ENVIO APLIC**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 06 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, Centro, Ponte Branca -MT, representada pelo Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao art. 31, § 3º, da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **Comunica** que a partir da presente data, as **Contas Anuais de Gestão do exercício Financeiro de 2017**, encontram-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamento no período de 06/03/2018 à 06/05/2018, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal Conforme Lei nº. 101/2000.

Ponte Branca - MT, 06/03/2018

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2018

EMENTA: TRANSFERE BEM PATROMINIAL ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o veículo HLIUX SR D4-D (C.Dupla) 4x4 3.0 TDI, Ano de Fabricação/Modelo 2013, Placa OBL5825, pertencente ao Gabinete do Prefeito à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, deverá ser providenciado o registro de transferência junto ao Setor de Patrimônio, ficando a partir desta data sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GABINETE****DECRETO Nº 009 DE 02 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela no Art. 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas intensas que caíram no município, nos últimos 90 (noventa) dias ocasionaram alto índice pluviométrico com consequentes alagamentos e inundações, na área rural e urbana, o que leva esta municipalidade a editar este Decreto;

II- Que a situação vem se agravando com elevação do nível dos rios Jauru, Aguapei e Santa Rita e córregos da Zona Rural e Urbana, atingindo o Assentamento Papiro, os Distritos Pedro Neca, Vila Cardoso, Vila Picada, Bocaíval, e as Comunidades Morada do Sol, Vila São Paulo, Alto Aguapei, Ferrugem, Barranqueira, Papiro, São Fabiana, Asa Branca, Sete Galhos, Sucuri, Santo Antonio, São Pedro, Pau A Pique e Alegrete, bem co-

mo as estradas vicinais, pontes e cabeceiras de pontes, impedindo a trafegabilidade dos municípios de diversas localidades do município;

III – Que as inundações causaram a destruição de pontes e cabeceiras de pontes e tornou as estradas vicinais intransitáveis.

IV – Que os danos e prejuízos causados pelo desastre, afetaram de forma substancial o orçamento do município, comprometendo a capacidade de resposta e auxílio aos municípios afetados;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectivas-Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4– COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenador e Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador e Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião - MT, 02 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SENHOR JOSIMAR LOPES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto Municipal nº. 103/2017, e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o sr. **JOSIMAR LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº. 0871486-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 483.631.201-97, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, na secretaria municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 26/2018 “DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA/MT.”

DECRETO Nº 26/2018

“DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA/MT.”

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. EUGÊNIO PELACHIM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 003/2006;

CONSIDERANDO a exigência de reduzir o limite de despesa com pessoal, conforme LRF;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 77/2017, de 30 de julho de 2017, que dispõe sobre o equilíbrio orçamentário financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se os preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000.

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto estabelece a jornada de trabalho dos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista da secretaria municipal de saúde, sendo da seguinte forma:

I - o senhor Edivaldo Valério da Silva das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00;

II - o senhor Luiz da Silva Ferreira das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 18:00 h;

III - o senhor Wesley Rosa de Oliveira das 09:00 as 13:00 h e das 15:00 as 19:00 h;

IV - o senhor Marcos Henrique Ferreira das 10:00 as 14:00 e das 16:00 as 20:00 h;

V - o senhor Moises Seehagel da Silva das 11:00 as 15:00 h e das 17:00 as 21:00h.

Art. 2º - O preenchimento do diário de bordo do veículo passa a ser obrigatório para fins de comprovação de jornada extraordinária trabalhada, conforme anexo I desse Decreto.

Art. 3º - O motorista ao chegar de viagem após o término de sua jornada de trabalho, deve justificar o motivo no diário de bordo, com a devida ciência de um servidor que esteja a trabalho na secretaria de saúde, no Pronto Atendimento ou na Unidade Básica de Saúde. **Art. 4º** – O horário noturno a ser cumprido para o pronto atendimento terá início as 19:00 e término as 07:00 h.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 06 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 27/2018 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, e Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente

Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Coordenador de Administração de Pessoal
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador de Cadastro Fiscal
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Veículos
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Departamento do Setor de Arquivo
- Setor de Água e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessor de Transporte Escolar
- Assessor de Projetos e Pesquisas
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Especial de Vigilância Sanitária e Saúde
- Coordenador de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Atendimento ao Público
- Diretor de Odontologia
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Departamento de Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Programas e Projetos
- Assessor de Apoio Estratégico
- Coordenador da Bacia Leiteira

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Assessor de Oficina
- Assessoria de InfraEstrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Manutenção predial e serviços gerais
- Coordenador de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infra Estrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 103/2017, de 21 de setembro de 2017.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 01 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Qtde
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.		
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro Fiscal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Administração de Pessoal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Veículos	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal	Coordenador (a)	01
- Departamento de Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento do Setor de Arquivo	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.		
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Projetos e Pesquisas	Assessor Geral (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01
II. Secretaria Municipal de Saúde		
- Assessoria de Vigilância Sanitária e Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01

- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Atendimento ao Público	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
- Assessoria de Turismo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Apoio Estratégico	Assessor Especial (a)	01
- Coordenadoria da Bacia Leiteira	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.		
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de InfraEstrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção Predial e Serviços Gerais	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Reforma e/ou Ampliações	Coordenador (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01
Total		74

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 01 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Poxoréu torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS 008/2018, visando a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, realizada em 06 de março

de 2018, às 08h:30min, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de março de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2018 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas, **CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI ME** inscrita pelo **CNPJ 19.277.965/0001-54**, a empresa – **J C PADOVAM JUNIOR** inscrita pelo **CNPJ 08.504.585/0001-99** para que produza todos os efeitos legais.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 05 de março de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2018 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU como vencedora as empresas, **CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI ME** inscrita pelo **CNPJ 19.277.965/0001-54**, a empresa – **J C PADOVAM JUNIOR** inscrita pelo **CNPJ 08.504.585/0001-99** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de março de 2018.

VONISON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2018 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas, **CRIATIVA**

CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI ME inscrita pelo **CNPJ 19.277.965/0001-54**, a empresa – **LIDER CONSULTORIA E J C PADOVAM JUNIOR** inscrita pelo **CNPJ 08.504.585/0001-99** para que produza todos os efeitos legais.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 05 de março de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 26 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; Consultoria Financeira (tesouraria), Administrativa, Consultoria na revisão do PPA para 2018/2021, Consultoria na elaboração de Contratos e Editais para licitações, e Consultoria no preenchimento e envio do SIOPS, SIOPE e SICONFI na administração do Município de Reserva do Cabaçal – MT.** Tendo como vencedora as empresas: **CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI ME** inscrita pelo **CNPJ 19.277.965/0001-54**, a empresa – **J C PADOVAM JUNIOR** inscrita pelo **CNPJ 08.504.585/0001-99**.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de março de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE REGISTRO 02.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil dezoito, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo de aquisição de combustível para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, **preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de março 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA.

Endereço: AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, SETOR INDUSTRIAL

Cidade: RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

CEP: 78.675-000

CNPJ: 01.304.252/0002-58

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO
1	103.200 LT	DIESEL S10, CLASSIFICACAO ADITIVA-DO	3,98
2	160.500 LT	DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM	3,85
3	20.350 LT	ETANOL COMBUSTÍVEL(ALCOOL)	3,00
4	66.390LT	GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM	4,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela administração até o dia 20 do mês subsequente a aquisição do objeto, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Fe-

deral através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA

CNPJ 01.304.252/0002-58

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

SRP

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA CNPJ 01.304.252/0002-58 no valor global R\$ 1.388.466,00 (Hum milhão trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

Ribeirão Cascalheira de 02 de março de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para

futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: P PEREIRA DE MORAIS-ME, CNPJ: 27.063.228/0001-87, no valor global de R\$ 567.817,50 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 01 de março de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

ATA DE REGISTRO 01.2018**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao primeiro dia do mês de março de 2018, o Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com sede a Av. Padre João Bosco n.º 2037, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018, RESOLVE registrar os preços para Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas municipais e creches, e para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas da rede municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

EMPRESA: P. PEREIRA DE MORAIS-ME

CNPJ: 27.063.228/0001-87

END.: AV. PADRE JOÃO BOSCO, N. 1.176- CENTRO- RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

CEP: 78675-000

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
1	800	ABACAXI SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	5,99
2	1.000	ABÓBORA CABOTIA	3,69
3	800	ABOBRINHA VERDE SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,99
4	150	AÇAFRAO 500G	14,90
5	800	ACHOCOLATADO 400GR	3,99
6	1.000	AÇUCAR 2 KG	4,49
7	600	ALHO, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	17,95
8	500	AMIDO DE MILHO 500 GR	3,49
9	7.000	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSOSA, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	10,90
10	300	BATATA DOCE, SEM BROTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,45
11	1.500	BATATA INGLESA, SEM BROTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	3,95
12	300	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES	4,15
13	600	BETERRABA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,69
14	900	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400, DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS COM CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS.	3,99
15	1.000	BISCOITO DO TIPO PETA	4,99
16	300	BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE 400 GR. E SEM PROTEÍNA DO LEITE	4,29
17	1.500	BISCOITO ROSQUINHA SABOR DE COCO 800 GR	7,49
18	300	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: PACOTE 400 GR	3,99
19	1.500	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, 400G	3,99
20	250	CANELA EM CASCA 50GR	3,99
21	300	CANELA EM PO DE 100GR	2,77
26	1.000	CEBOLA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,89

27	1.500	CENOURA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,59
28	300	CHA CAMOMILA COM 10GR	1,89
29	400	CHA ERVA DOCE COM 10 GR	1,79
30	300	CHOCOLATE GRANULADO: PACOTE COM 130 GR	2,99
31	800	CHUCHU KG	3,95
32	250	COCO RALADO PURO, NÃO ADOÇADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PCT DE 100 GR.	2,99
33	150	COLORAL 500GR	4,59
34	200	COMPOSTO DE MORANGO- LATA OU PCT 400G	11,95
35	3.000	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	7,59
36	300	CRAVO DA INDIA 50GR	2,79
37	1.100	EXTRATO DE TOMATE, 190 GR, DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MOFO.	1,79
38	300	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	8,99
39	2.800	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	3,18
40	3.000	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA	3,40
41	2000	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA	4,99
42	350	FERMENTO BIOLÓGICO 125 G	6,43
43	250	FERMENTO BIOLOGICO -500G	17,69
44	600	FERMENTO PO QUIMICO 100 GR	2,89
45	3.000	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	7,59
46	800	GELATINA 85 GR EM PO	1,29
47	100	GELATINA DIET 12 GR	1,45
48	100	GELATINA LIGHT 12GR	1,99
49	1.000	IOGURTES 1 LT SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	3,59
50	5.000	LARANJA - KG	2,39
51	150	LEITE EM PO 400GR	9,39
52	250	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: EMBALAGEM DE 400G, DE BOA QUALIDADE	19,50
53	300	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO 1LT	3,39
54	450	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE)	4,49
55	1.500	LEITE PASTEURIZADO - SEMIDESNATADO 1 LT	2,99
56	1.950	LINGUIÇA - DE FRANGO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA.	15,50
57	1.950	LINGUIÇA MISTA TOSCANA COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA.	12,79
58	4.000	MAÇA KG	7,19
59	1.500	MACARRA TIPO PARAFUSO 500G	2,69
60	1.500	MACARRAO DO TIPO CONCHINHA	2,69
61	1.500	MACARRAO ESPAG 500G	2,69
62	800	MAMAO, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES	4,85
63	900	MANDIOCA DESCASCADA	5,45
64	400	MARGARINA COM SAL 1 KG	9,99
65	300	MARGARINA DE 500 GR COM SAL	4,44
66	300	MARGARINA SEM SAL 500 GR	6,70
67	1.500	MASSA PARA BOLO SABORES SORTIDOS	2,99
68	3.500	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	1,79
69	3.000	MEXERICA SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	4,79
70	400	MILHO DE CANJICA BRANCA 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	2,39
71	400	MILHO DE PIPOCA PCT 500G	3,13
72	400	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO	2,49
74	150	MUCILON 400G	9,49
75	1.800	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 900 ML.	3,69
78	600	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	7,79
79	300	PIMENTAO KG	9,49
80	15.000	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS	2,89
81	500	POLVILHO DOCE 1 KG BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	5,99
82	300	POLVILHO AZEDO 1KG	6,99
83	500	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO	4,25
84	1.500	REPOLHO VERDE, FRESCO, FIRME E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	3,75
85	400	SAL REFINADO IODADO, PCT COM 1 KG.	1,49
86	1.500	TOMATE INTEIRO, FIRME, MATURAÇÃO MÉDIA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	6,60
87	3.000	UVA SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	18,90

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta Ata pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Esta Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

1.3 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

1.4 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

1.5 O Contratante poderá revogar esta Ata, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.6 A declaração de nulidade deste Ata opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

1.7 A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

1.8. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Reynaldo Fonseca Diniz

Contratante

P PEREIRA DE MORAIS-ME

CNPJ: 27.063.228/0001-87

PERON PEREIRA DE MORAIS

CPF: 038.422.731-77

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da TOMADA DE PREÇO 001/2018, objetivando a contratação de empresas de Serviços médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal e Unidade de Saúde da Família Direito de Viver. Tendo por vencedores do certame a empresa Clínica Médica Muniz Eireli – ME CNPJ: 26.838.341/0001-24 e a empresa H. G. Efigênio – Eireli – ME CNPJ: 24.926.155/0001-11.

Ribeirãozinho - MT, 05 de março de 2018.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO 004.2018**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 004/2018

PARTES: **CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT**

NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME

VALOR R\$1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 20/02/2018 A 31/12/2018

OBJETO: 1 - Contratação de empresa especializada na disponibilização de porta de internet via rádio.

RIO BRANCO-MT, 23 de janeiro de 2018

.....
LUIZ CARLOS

PRESIDENTE

**CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO 005.2018**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 004/2018

PARTES: **CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT**

REAL COMERCIO E PAPELARIA LTDA ME

VALOR R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 20/02/2018 A 31/12/2018

OBJETO: 1 - Contratação de fornecimento parcelado de material de expediente.

RIO BRANCO-MT, 20 de fevereiro de 2018

.....
LUIZ CARLOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências”.

Eu, **Antônio Xavier de Araújo**, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso das atribuições legais e constitucionais e Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando; o resultado da Sindicância instituída pela portaria 316/2017, concluindo pelos indícios de desvio de verbas da secretária de finanças, mais especificamente com a relação as pessoas de Adelgício de Almeida Pinheiro e o servidor Público efetivo Srº Pedro Antônio Boascivis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público o Srº **Pedro Antônio Boascivis**, matrícula n. 038 Auxiliar

de Contabilidade de possíveis Irregularidades estas passíveis de sanções pelo Estatuto do Servidor Público Lei 668/2015.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **Janete Mendes Lamarão**, Matrícula 09, Agente Administrativo, **Jean Carlos da Silva**, Matrícula 1062 Agente Administrativo, **Vanderleia Rodrigues Alves**, Matrícula 034, Digitadora que a Presidirá.

Parágrafo Único: Fica Nomeado o Procurador Municipal o Srº **Adailton da Silva Peres**, para auxiliar e Coordenar Referida Comissão Processante.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração e Notificando o Servidor que caso queira apresente defesa previa na forma do artigo 226 da Lei 668/2015

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

CONTABILIDADE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04.18

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2018

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.739.410/0001-09**, localizada na Rua Goias nº 1037, centro, São José dos Quatro Marcos - MT para a prestação de serviços de: **DISPONIBILIZAÇÃO DE PORTA DE INTERNET VIA RADIO**. até 31/12/2018, no com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais, para atender a Câmara Municipal de Rio Branco, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Rio Branco-MT, 20 de fevereiro de 2018.

Vereador LUIZ CARLOS

Presidente da Câmara

CONTABILIDADE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 05.18

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **REAL COMERCIO E PAPELARIA LTDA ME – CNPJ Nº 17.476.309/0001-55**, localizada na Av. 7 de Setembro, nº 275, Centro, Rio Branco- MT, para a prestação de serviços de: Contratação de empre-

sa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente (papel A4, caixa de canetas, lápis, caixa de clips, cola, grampos para grampeador, pasta para arquivo plástica, régua), para atender a Câmara Municipal de Rio Branco, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publique-se.

Rio Branco-MT, 20 de fevereiro de 2018.

Vereador LUIZ CARLOS - Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº. 014/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 019/2018, com o objeto “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos Plantonistas para atendimento de consultas eventuais na Unidade Básica de Saúde do município de Rondolândia-MT**” cuja sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação seria às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **14/03/2018**, está **SUSPENSO** por prazo indeterminado em atendimento aos princípios inerentes à Administração Pública. Suspensão esta ensejada por determinação do Gabinete do Prefeito em virtude da necessidade de “revisão e ou adequação do Termo de Referência”. Assim sendo, o procedimento licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado “sine die”, até que se promovam as adequações necessárias.

Rondolândia - MT, 06 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2018

2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 001/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo para o Centro Odontológico e com a finalidade de atender toda a demanda de pessoas que necessitam de atendimento, não houve efetivo credenciamento de licitantes, logo, não houve vencedor tornando se o certame como Fracassado.**

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2018.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2018

2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 005/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Químicos para tratamento e abastecimento da água potável, não houve êxito em conseguir proposta válida para com a adjudicação, logo, não houve vencedor tornando se o certame como Fracassado.**

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2018.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE ELAINE GOUVEIA DE MORAES

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 05 de março de 2018, o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **ELAINE GOUVEIA DE MORAIS**, CPF nº 009.704.312-52, CI/RG nº 1170149, SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **ZE-LADOR (A)** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 7º lugar, com a pontuação 94,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Início do efetivo exercício funcional: 05/03/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ELAINE GOUVEIA DE MORAES

CPF nº 009.704.312-52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 19 de fevereiro de 2018, o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES**, CPF nº 407.922.001-44, CI/RG nº 1213789, SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGO)-CLASSE “B”** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 5º lugar, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Início do efetivo exercício funcional: 05/03/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Edina Aparecida Gonçalves Borges

CPF nº 407.922.001-44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 05 de março de 2018, o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN**, CPF nº 930.416.672-15, CI/RG nº 000938861 SESDC/RO para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 2º lugar, com a pontuação 97,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Início do efetivo exercício funcional: 05/03/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Paulo Henrique Sotelle Aran

CPF nº 930.416.672-15

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE FRANCELLE LOPES DOS SANTOS**

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 05 de março de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR FRANCELLE LOPES DOS SANTOS**, CPF nº 058.749.821-83, CI/RO nº 1320853, SESDC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **ZE-LADOR (A)** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 4º lugar, com a pontuação 97,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Início do efetivo exercício funcional: 05/03/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Francielle Lopes Dos Santos

CPF nº 058.749.821-83

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE FLAVIO ALBERTO BRANDÃO**

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 05 de março de 2018, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR FLAVIO ALBERTO BRANDÃO**, CPF nº 007.650.102-75, CI/RO nº 001041190 SESDC/RO para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 1º lugar, com a pontuação 100,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Início do efetivo exercício funcional: 05/03/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

FLAVIO ALBERTO BRANDÃO

CPF nº 007.650.102-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 27/2018 AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 27/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). **VALDILENE BENEDITA DE PAULA.**”

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VALDILENE BENEDITA DE PAULA**, CASADO(A)(A), portador(a) do RG nº 819400, SSP/MT/ e do CPF nº 483.604.221-68, residente e domiciliado(a) a RUA FW, S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, devidamente matriculado(a) sob o nº 248, com vencimentos integrais, a partir de **17.01.2018** e término em **17.05.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, nº 2017.05.00040R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/03/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2018 DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 29/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor(a) Sr(a). **HENOC NONATO DE ALMEIDA.**”

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **HENOC NONATO DE ALMEIDA**, CASADO(A), portador(a) do RG nº 038154, SSP/MT/MT e do CPF nº 142.613.401-00, residente e domiciliado(a) a RUA CEL. ANTONIO BRUNO, S/N, SÃO BENEDITO - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de MESTRE DE OBRAS, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, devidamente matriculado(a) sob o nº 113, com vencimentos integrais, a partir de **03.02.2018** e término em **04.07.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, nº 2018.05.00010P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/03/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 28/2018 AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 28/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a o (a) servidor(a) Sr(a). JOAO BATISTA DE ARRUDA.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOÃO BATISTA DE ARRUDA**, CASADO (A), portador(a) do RG n.º 634990, SSP/MT e do CPF n.º 405.361.141-53, residente e domiciliado(a) a EST CACHOEIRINHA, S/N, RURAL - ROSARIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 30291, com vencimentos integrais, a partir de **19.12.2017** e término em **19.06.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00006R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/03/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 30/2018 DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 30/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). BERNADETE MURTA DA SILVA.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **BERNADETE MURTA DA SILVA**, CASADO(A)(A), portador(a) do RG n.º 14904527, SSP/MT e do CPF n.º 010.629.521- 70, residente e domiciliado(a) a SITIO PINDAIVAL, S/N, ZONA RURAL - ROSARIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 30433, com vencimentos integrais, a partir de **15.02.2018** e término em **16.03.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00009P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 06/03/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/
2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Março de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 207/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços tipo menor preço por Item, a empresa: **ANTONIO CORCINI - MEI CNPJ: 19.800.138/0001-01**, com a proposta referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES	UND	Quant	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Refeição em marmitex (almoço/janta), peso aproximado de 850g. Obs. Verduras em embalagem à parte.	UND	6.000	R\$14,00	R\$ 84.000,00
03	Refeições no Local – Almoço	UND	1000	R\$20,00	R\$20.000,00
04	Refeições no Local – Janta	UND	1000	R\$20,00	R\$20.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de MARÇO de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 010/2018 - TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

CONTRATO Nº. 010/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Prefeitura situada na Av. Flávio Luiz, nº 2.210, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EGON HOEPERS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 100.605.709-97, doravante denominado: MUNICÍPIO e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº 100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4.037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei nº 7.405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, por seu Presidente **WHADY LACERDA**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG nº 11537 e CPF nº 007-560-406-04, doravante denominado ENTIDADE, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pela ENTIDADE, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leite e alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A ENTIDADE prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo MUNICÍPIO, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico da ENTIDADE e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 20 (vinte) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para a ENTIDADE uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pelo MUNICÍPIO ou pela ENTIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data apazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

CLÁUSULA SEXTA: Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Colaboração é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de assinatura do presente termo, e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, pelo prazo a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: o limite mensal de atendimento é de até 50 (cinquenta) cirurgias, com fornecimento de até 100 (cem) consultas.

CLÁUSULA NONA: os valores dos procedimentos são os descritos no Modelo anexo, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A tabela acima e seus valores poderão ser revistos anualmente com comunicação antecipada ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO pagará a ENTIDADE os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados no artigo anterior, o MUNICÍPIO estará impedido de receber os serviços mencionados nesse Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO informa que o nome da Secretária Municipal de Saúde é Raquel de Oliveira e os seus telefones são (65)3529-6149 / (65)98464-6320.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO informa à ENTIDADE que o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão é Beatriz Aparecia Brondani Lohmann e os seus telefones são (65) 3529-6149 / (65) 98464-6557.

PARÁGRAFO QUINTO: A ENTIDADE informa ao MUNICÍPIO que a funcionária Nair Damasceno é a responsável para atender os agendamentos nos telefones (65) 3319-4211 e 3319-4210.

PARÁGRAFO SEXTO: A ENTIDADE informa ao MUNICÍPIO que a funcionária Cristiane Aquino de Moraes e a funcionária Daniela Oliveira são responsáveis pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213 / (65) 3319-4209.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em razão de o Instituto Lions da Visão ser uma entidade filantrópica assistencial e sem fins lucrativos, e ainda por possuir o Certificado de Beneficência e Assistência Social CEBAS, e demais condições pertinentes, está isento de quaisquer impostos que possam advir de sua prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.10.122.0030.2009-339039000000 Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transferência de impostos – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deverá providenciar o transporte dos pacientes de Santa Rita do Trivelato – MT para Cuiabá – MT, assim como seu retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de março 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO LIONS DA VISÃO WHADY LACERDA – PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

ANEXO II

TABELA PARA CONVÊNIOS NOVOS E RENOVAÇÃO JANEIRO/2018

PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
Catarata – Facoemulsificação c/ Implante de LIO	1.200,00
Facoemulsificação sem LIO	900,00
Cirurgia de Pterígio	700,00
Consulta de Nutricionista	80,00
Consulta em Cardiologia	30,00
Consulta em Oftalmologia	20,00
Epilação de cílios	35,00
Estrabismo – somente em adultos (com programação financeira)	1.200,00
Evisceração do globo ocular + implante Millens	1.000,00
Exames de eletrocardiograma	50,00
Exerese de Calázio e outras pequenas lesões da pálpebra	700,00
Exerese de tumor de conjuntiva	700,00
Reposicionamento da lio	600,00
Fundoscopia	10,00
Implante secundário da LIO	600,00
Mapeamento de retina	30,00
Simblefaroplastia	700,00
Substituição de lente intraocular	600,00
Tonometria de aplanção	10,00
Trabeculectomia/ glaucoma	1.200,00

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de MARÇO de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 005/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, a empresa **BATISTELA & BATISTELA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.227.228/0001-26**, com valor total de R\$ 443.535,40 e a empresa **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO – ME CNPJ 27.689.492/0001-20**, no valor total de R\$ 25.250,00.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PORTARIA Nº 061/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2017”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo como Fiscais do Contrato nº 023/2017(Processo de Adesão nº 003/2017- Pregão Presencial nº 009/2017/Ata de Registro de Preço nº 022/2017 da prefeitura municipal de Nova Ubiratã/MT), cujo objeto é: contratação de pessoa jurídica para prestações de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato – MT:

Secretaria Municipal de Obras - ROGERIO AP. DE ARAUJO – CPF: 034.167.211-44;

Secretaria Municipal de Saúde – ANA CRISTINA LOHMANN – CPF: 034.380.361-50;

Secretaria Municipal de Educação – PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA – CPF: 965.173.791-34;

Secretaria Municipal de Assistência Social – KELEN FERNANDA MONTEIRO – CPF: 858.724.071-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, **BATISTELA E BATISTELA LTDA - ME, CNPJ: 20.227.228/0001-26**, sagrando vencedora no valor Global de R\$ 28.778,40 (Vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Março de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA CRISTIANE DE SOUZA GALLO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Cristiane de Souza Gallo, CPF sob nº 703.683.201-03, como Fiscal do Contrato nº 007/2018 (Boxtop do Brasil Elevadores LTDA), cujo objeto: é aquisição de um elevador para automoveis, utilitários e camionetes (02 colunas), marca/modelo Boxtop/EBP – 4200 Auto Lubrificado a óleo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 063/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA CRISTIANE DE SOUZA GALLO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Ana Cristiane de Souza Gallo, CPF sob nº 703.683.201-03, como Fiscal do Contrato nº 013/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa para iluminação de materiais elétricos para manutenção e conservação da iluminação pública das ruas do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 11 de Abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 064/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS (AS) SERVIDORES (AS) PARA FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2017/ATAS Nº 007 A 010/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) servidores (as) como Fiscal do Pregão nº 009/2017/Atas nº 007 a 010/2017, cujo objeto é: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem usados nas secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT:

ü Secretaria Municipal de Saúde: Karoline Fatima Correia Carnelocci – CPF nº 017.381.371-20;

ü Secretaria Municipal de Administração: Vanderleia Pereira da Cruz – CPF nº 000.164.601-03;

ü Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Paula Adriana Haubrickt Barboza – CPF nº 965.173.791-34;

ü Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Ana Cristiane de Souza Gallo – CPF nº 703.683.201-03;

ü Secretaria Municipal de Assistência Social: Adelfina Maria da Silva – CPF nº 009.524.291-01;

ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Aline de Jesus Azarias Ferron – CPF nº 732.054.511-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS**

ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, Nº05, Bairro Alto Teles Pires

Senhora: Rosangela Aparecida dos Santos

Serve o presente para NOTIFICAR-LHE, como NOTIFICADA fica, do que segue:

Considerando o teor contido no Decreto Municipal N.º023/2017, de 08 de março de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade que compõe a Câmara Municipal de Habitação deste município, que rege e regulamenta as atividades dos Programas Habitacionais, criados pelo Governo do Estado de Mato Grosso e executado em parceria com este município.

Considerando os Critérios e Procedimentos da Política Estadual de Habitação de Interesse Social, estabelecido nos Artigos 27 aos 29 e incisos da Lei Estadual 8.221, de 26 de novembro de 2004. Considerando que foi realizada reunião com os representantes da Câmara de Habitação na data de 16 de janeiro de 2018, onde constatou as seguintes irregularidades:

DESCREVE OS FATOS:

Fato: Os membros da Câmara de Habitação do Município de Santa Rita do Trivelato estiveram em reunião, onde foi relatado que houve uma denúncia que a beneficiária não reside no imóvel contrariando o que preconiza a **Lei de Habitação Estadual e seus critérios**.

Considerando a decisão tomada pelos membros da Câmara de Habitação e as regras determinada pela lei Estadual convidamos a **Srª. Rosângela APARECIDA DOS SANTOS** para comparecer em uma reunião juntamente com a Câmara de Habitação, para esclarecimentos no dia 27/03/2018 às 16h00min, para comunicação de tal decisão.

O não atendimento ao disposto nesta Notificação poderá acarretar processo de desocupação do imóvel e demais penalidades Cíveis e Criminais, previstas em Leis.

Santa Rita do Trivelato-MT, 06 de Março de 2018.

Leomário Taborda

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Anderson Ferreira Lemes dos Santos Ernandes Rodrigo Strey

Repr. da Entidade do Movimento Social e Popular Repr. da Entidade Prof. ou Acadêmica e de Pesquisa

Kelen Fernanda da Silva Monteiro Lucia Maria Seibel

Repr. da Secretaria de Assistência Social Representante das Entidades não Governamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 08/2018.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N. 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 08/2018.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designada pela nº 075/17-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é : Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2018. O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame para o item 01 a Sr. REINALDO BARROS NUNES, para o item 04 o Sr. RAQUIDES DA SILVA COSTA Ja empresa **IVANI OLIVEIRA DE SOUZA-MEI** o item 05 para os itens 02,03,06,07,08 a empresa LENILSON DUNDA DE DEUS-MEI 00388082186. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 06 de março de 2018. GUSTAVO KOVALSKI -*Pregoeiro Oficial*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA N.º. 006/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Sistema n.º. 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

Sistema Registro de Preços

Onde se lê:

“OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: prestação de serviços de transporte aéreo em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete da Prefeitura Municipal”conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia.

“Leia-se:

“OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: prestação de serviços de transporte aéreo em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia.

Onde se lê: **Processo Administrativo nº. 010/2018**

Leia-se: **Processo Administrativo nº. 011/2018**

As demais Cláusulas e Item do edital permaneceram inalterados.

As alterações realizadas, não afeta a confecção da proposta de preços.

Os interessados poderão obter copia do edital por meio do site: **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** e e-mail: **licitacao_sfa.09.12@hotmail.com** das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606-ramal: 35

São Felix do Araguaia – MT, 06 de março de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port.002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **6ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 14 de março de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	7ª
LUCÉLIA RIBEIRO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	8ª
RENILDA DA CHAGAS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEB DE PONTINÓPOLIS - Extensões	1ª
JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA	MÉDICA PSF	SAÚDE – Sede do Município	1ª

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 17/2018

CONTRATO (A): KRAUSPENHAR E HERTMANN COMERCIO E REPRES. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA-ME

OBJETO -

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ROÇADEIRA HIDRAULICA LATERAL ARTICULADA	01	UND	46.990,99	46.990,00
	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO CRI 14X28	01	UND	17.999,99	17.999,99
	TRATOR AGRICOLA, POTENCIA MINIMA 85CV	01	UND	109.900,00	109.900,00
				TOTAL	174.890,98

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$174.890,98** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)

DA VIGÊNCIA- 1 O prazo previsto para o presente contrato será de 05 de Março de 2018 a 05 de Setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DA SAÍDA DE TRATAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME PORTARIA 2914/2011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

NO Dia 20 de Março de 2018 às 13:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduarte@bo.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT06/03/2018.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Presidente C. de licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 010/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal MILTON DA SILVA CORDEIRO e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **10/03/2008 a 10/03/2011**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo**), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MILTON DA SILVA CORDEIRO**, Servidor Efetivo, portadora do RG nº 812352 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 487.057.801-87, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 01/03/2018 e retorno em 31/03/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de Março de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 021/2018

CONTRATO (A): EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO - A contratação para o cargo de Nutricionista (30 horas), conforme a Lei Municipal 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R\$ 2.105,55 (dois mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06/03/2018 a 06/09/2018, Seis (06) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO (A): ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA

OBJETO - A contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem (40 horas), conforme a Lei Municipal 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R\$ 1.684,44(um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06/03/2018 a 06/09/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 019/2018

CONTRATO (A): ALINE PEREIRA DE ALMEIDA

OBJETO - A contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem (40 horas), conforme a Lei Municipal 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R\$ 1.684,44(um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06/03/2018 a 06/09/2018, Seis (06) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 16/2018

CONTRATO (A): ALFA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
	CARRETA AGRICOLA CAPACIDADE MINIMA 8 TONELADAS	1	UND	18.300,00	18.300,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 05 de Março de 2018 a 05 de Setembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 020/2018

CONTRATO (A): JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

OBJETO - A contratação para o cargo de Contador (30 horas), Lotada na secretaria de Finanças e Planejamento, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R\$ 2.807,39 (dois mil oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06/03/2018 a 06/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.

435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial **Registro de Preços para futura e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde e acompanhantes, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas do Município de São José do Rio Claro/MT., na capital do Estado Mato Grosso – Cuiabá/MT.** Data de Abertura: às **13h00-min, do dia 20 de março de 2017**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018. ASS: 05/03/2018; VCT: 05/03/2019; Fornecedor: **MARIA JOSE DOS REIS NETO.** Objeto: aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT, Valor: R\$ 804.063,70.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 02/2018**

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 026/2016. ASS: 27/02/2018. VCT: 31/03/2018. Contratado: **TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o Contrato Original sofrerá um acréscimo de 14,518% (Quatorze vírgula quinhentos e dezoito por cento), passando de R\$ 548.363,73 (Quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 627.975,56 (Seiscentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea a e b.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 037/2017. ASS: 27/02/2018. VCT: 10/04/2018. Contratado: **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o Contrato Original sofrerá um acréscimo de 24,287% (Vinte e quatro vírgula vinte e oito por cento), passando de R\$ 103.938,50 (Cento e três mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 129.182,48 (Cento e vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea a e b.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2018. ASS: 05/03/2018; VCT: 05/03/2019; Fornecedor: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME.** Objeto: aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT, Valor: R\$ 441.460,30.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS -
RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/2018**

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DOS RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar os saldos em conta corrente do ano de 2017 para serem utilizados no exercício de 2018 conforme as resoluções que norteiam cada recurso.

Banco do Brasil - Agência nº 3628-5 - Contas:

19889-7 - DBL GBF - R\$ 116.471,67

19888-9 - BPC ESCOLA - R\$ 2.366,06

19892-7 - FNAS DBL PSB - R\$ 117.695-42

19891-9 - FNAS BL PSEMC - R\$ 13.751-08

19890-0 - FNAS BL GSUAS - R\$ 29.834,78

19887-0 - FNAS ACESUASTRAB - R\$ 45.121,27

19422-0 - FEAS – R\$ 34.927,55

12619-5 - FUNDO DE INVEST. SOCIAL - R\$ 5.243,36.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 23 de fevereiro de 2018.

IRENE DE SOUZA POLIDORO

Presidente CMAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2018. ASS: 06/03/2018; VCT: 06/03/2019; Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA.** Objeto: aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT, Valor: R\$ 85.100,00.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 02/2018**

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 02/02/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto GASOLINA COMUM, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 1,3% (Um vírgula três por cento) passando de R\$ 4,34 (Quatro reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos) por litro da GASOLINA COMUM.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 14/02/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto ETANOL, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 9,29% (Nove vírgula vinte e nove por cento) passando de R\$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 2,94 (Dois reais e noventa e quatro centavos) por litro do ETANOL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2018. ASS: 22/02/2018. VCT: 24/03/2018. Contratado: **TAIAMÃ RENT A CAR LTDA - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 24/02/2018 a 24/03/2018, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 046/2017. ASS: 31/01/2018. VCT: 28/02/2018. Contratado: **C. BROLIO REZENDE - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/02/2018 a 28/02/2018, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 006/2014. ASS: 30/01/2018. VCT: 30/04/2018. Contratado: **RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ MARIA DAS NEVES).** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/02/2018 a 30/04/2018, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, II e §2º.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 02/2018**

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2018. ASS: 01/02/2018. VCT: 31/12/2018. Contratado: **TAIAMÃ RENT A CAR LTDA - ME.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de paciente de São José do Rio Claro à Cuiabá para realização de consultas médicas especializada. Valor: R\$ 127.000,00.

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2018.** ASS: 12/02/2018. VCT: 12/02/2019. Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.** Objeto:cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes. Valor: R\$ 736.896,00.

- **CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 005/2018.** ASS: 16/02/2018; VCT: 16/02/2019. Contratado: **RONE SILIS DIAS.** Objeto:locação de 01 (um) imóvel comercial, medindo aproximadamente 100 (cem) metros quadrados, em área construída, num terreno de aproximadamente 131,50 (cento e trinta e um metro e cinquenta centímetros quadrados). Localizado no Lote 07-A, Quadra 19, Rua Minas Gerais, nº 360 que servirá ao funcionamento do Conselho Tutelar. Valor: R\$ 9.600,00.

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 006/2018.** ASS: 20/02/2018. VCT: 15/03/2018. Contratado: **VIAÇÃO TANGARÁ TRANSPORTE COLETIVO EIRELI EPP.** Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço no transporte dos alunos do perímetro rural do assentamento P. A. Campinas do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 28.380,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 007/2018.** ASS: 27/02/2018; VCT: 31/12/2018. Contratado: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** Objeto:aquisição de gás oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de saúde. Valor: R\$ 8.515,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 008/2018.** ASS: 27/02/2018; VCT: 31/12/2018. Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL NORTE LTDA.** Objeto:aquisição de gás oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de saúde. Valor: R\$ 17.169,00.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2018. ASS: 05/03/2018; VCT: 05/03/2019; Fornecedor: **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI - EPP.** Objeto:aquisição de materiais de expediente e escolar para atenderas necessidades do município de São José do Rio Claro - MT, Valor: R\$ 457.640,25.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 02/2018

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 009/2018.** ASS: 28/02/2018; VCT: 01/06/2018. Contratado: **APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.** Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hora máquinas pesada e caminhões, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 17.169,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO N.º 025/2018

DECRETO N.º 025/2018

São José do Xingu – MT, 05 de março de 2018.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO**, no dia 05 de março de 2018, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do Sr. Mario Trentin de Souza, morador deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura/Obras e Casa do Idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de março de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

e cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO 1º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO N.º 002/2018 - TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017

EXTRATO 1º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO N.º 002/2018 - TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 428.500,00 – Quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/01/2018.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 01/03/2018.

Início do Plano de Trabalho: 12/01/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 01/03/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 03/2018 na Modalidade Tomada de Preço 01/2018**, Objeto: “**OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**”. Teve a Empresa Habilitada: **TECLINY SINALIZAÇÃO VIÁRIAS EIRELI - ME, CNPJ** sob o nº **23.049.456/0001-41**. Após Habilitação não houve interesse de nenhuma parte tirando assim intenção de recurso a comissão resolve abrir o envelope de proposta na mesma data viabilizando assim agilidade ao processo. Constatou então que a empresa Apresentou a Proposta aceita pela comissão de **R\$ 198.808,92** (Cento e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos). **VALMIR IZIDORIO PEREIRA**, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LEI MUNICIPAL 1.116 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

Sumula: Dispõe sobre o pagamento de anuidades a Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que especifique e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º. O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente constituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I. articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município; II. incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município; III. mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art. 3º. As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. São reconhecidamente instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de Tabaporã:

I. Associação Brasileira de Municípios; II. Confederação Nacional dos Municípios; III. Frente Nacional de Prefeitos; IV. Federação ou Associação Estadual de Municípios; V. Associação Regional de Municípios; VI. Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; VII. Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde; VIII. Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de Tabaporã e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabine do Prefeito, 06 de Março de 2018

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Eng. **RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 06/03/2018** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL						
Ordem Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
21	1361 IDENAY VALDES MOLINA	04/06/1971	g007394-c DIREX/DPF	15	60	Classificado
22	221 JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	17804582-SSP	15	60	Classificado
23	1445 NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	099402901-SEPC	14	56	Classificado
24	224 BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	1891395-4 SSP MT	14	56	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/03/2018 e 08/03/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Março de 2018

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº002/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DAVI JOSÉ DE FREITAS /CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS PARA ATEN-

DER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DESTE MUNICÍPIO, passando a vigência de 26.02.2018 a 026.02.2018/Valor: 54.400/Data da Assinatura 23 de fevereiro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Eng. Renato Ribeiro de Gouveia**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo: 504 -MOTORISTA - SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
18	792	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	30027547	55	Classificado

Cargo: 706 -MEDICO REGULADOR - SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
4	345	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	30027104	80	Classificado
5	910	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	30027665	80	Classificado

Cargo: 712 -COZINHEIRA - SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
5	279	FRANCIELE AZEVEDO SANTOS	26/12/1996	30027038	60	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/03/2018 e 08/03/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.
- t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- u) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.**

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Março de 2018.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE SUPERFICIAL, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE**, a empresa **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ: 02.067.846/0001-74.

Tangará da Serra/MT, 06 de Março de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 02/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, TEVE COMO OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECAGEM DE SORO DE LEITE, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: WSVB FABRICAÇÃO DE CALDEIRA EIRELI.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE MARÇO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA PARA RETIRADA DE MADEIRA APREENDIDA PELO IBAMA, E TRANSPORTAR PARA O PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 DIAS.

3 -JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A URGÊNCIA DO IBAMA, PARA A RETIRADA PELO MUNICÍPIO DO OBJETO APREENDIDO; **CONSIDERANDO** QUE EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO CHUVOSO, O MUNICÍPIO NECESSITA DA REFERIDA MATÉRIA-PRIMA PARA A RECONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PONTES E BUEIROS DANIFICADOS; **CONSIDERANDO** QUE AS MADEIRAS A SEREM ENTREGUES AO MUNICÍPIO, NA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO, ATENDEM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO;

4 - CONTRATADO: DIOGENES P BATTISTI E CIA LTDA-EPP

5 - VALOR: R\$ 70.00,00

6 - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 28/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 28/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IMPACTO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: aquisição de MATERIAL ESPORTIVO

VALOR: R\$ 17.875,60

VIGÊNCIA: 06/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 107,238

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE RATEIO.

Nº do Contrato: Nº 005/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 672, de 19/12/2017.

Consortado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consortante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Objeto: consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 672, de 19 de dezembro de 2017, sancionada em 19/12/2017, que ratifica o protocolo

de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Valor: R\$ 492.815,12 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias/fontes:

(478) 06.002.10.302.0011.2.075.3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R\$ 46.815,12.

(475) 06.002.10.302.0011.2.043.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R\$ 15.000,00.

(478) 06.002.10.302.0011.2.075.3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R\$ 156.000,00.

(159) 06.002.10.301.0010.2.037.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.010000 – Programa de Saúde da Família – PSF = R\$ 30.000,00.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS = R\$ 60.000,00.

(163) 06.002.10.301.0010.2.038.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.011000 – Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família – PSF = R\$ 22.200,00.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS = R\$ 22.800,00.

(196) 06.002.10.303.0012.2.044.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R\$ 35.000,00.

(197) 06.002.10.303.0012.2.044.3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R\$ 75.000,00.

Fonte: 0.1.14.013000 – Farmácia Básica = R\$ 24.000,00.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS = R\$ 6.000,00.

Prazo de execução: de 02/02/2018 a 31/12/2018.

Data de assinatura: 02/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

ARI GENÉSIO LAFIN

Pelo Consorciante

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CUIABÁ S/A.

CNPJ: 03.005.212/0005-83.

Endereço: Rua Colonizador Enio Pepino, nº 2799, Centro, Sinop/MT.

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas com fornecedor exclusivo, para revisão de 10.000 quilômetros de 01 (um) Veículo Ambulância, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter, ano/modelo 2016/2017, chassi 8AC906633HE119678, Placa QCO-0113, doada pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Valor Total: R\$ 2.008,49 (dois mil e oito reais e quarenta e nove centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças genuínas com fornecedor exclusivo, necessárias e indispensáveis para o conserto do veículo de transporte emergencial, acima mencionada.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 06 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ORDEM DE RETOMADA E CONTINUIDADE DAS OBRAS OBJETO DO CONTRATO SOB Nº 038/2012

À: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

CNPJ 04.568.575/0001-66

CUIABÁ/MT.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, com sede administrativa à Av. Curitiba, 94, centro de União do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Governo, Sr. MOACIR LINO DE CARVALHO, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e do CPF nº 850.305.541-49, abaixo subscrito, tendo em vista o CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL SOB Nº 038/2012 e seus diversos termos aditivos, cujo objeto trata de Execução de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de União do Sul – MT, conforme Anexos I, II, III e IV, projetos e especificações integrantes do Edital da Concorrência Pública nº 001/2012 – Processo nº 032/2012;

Por intermédio desta, **ordena** à empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade e Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 04.568.575/0001-66, tendo como representante o Sr. JOSÉ ARI DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 032.728.693-87 e RG nº 1394808-3 SSP/MT, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, **determinando a retomada e continuidade, no prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento desta ordem, ou, da data de publicação desta ordem na imprensa oficial do município (Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM), a fim de proceder à conclusão das Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água em assentamentos no Município de União do Sul – MT, sob pena de, em não atendendo a esta ordem no prazo estipulado, sujeitar-se a cumprir esta ordem em **novo prazo de mais 10 (dez) dias** após findo o prazo inicial, incorrendo, em caso de reiterado inatendimento, à rescisão unilateral do Contrato supramencionado por parte do Município de União do Sul, com aplicação das penalidades e sanções legais.

União do Sul/MT, 06 de março de 2018.

MOACIR LINO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o prefeito municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhe a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento da presente Chamada Publica 01/2018, tendo cumprida todos os requisitos estabelecidos na mesma, o objeto da Chamada Publica supra citada, que tem como vencedores as seguintes pessoas;

NOME	CPF	VALOR
LUDIVICO CARNELIO PEREIRA	290.170.686-04	R\$ 5.775,00
JOSE CARLOS DE ANDRADE	461.099.271-04	R\$ 2.050,00
JOSE LUIZ GUEDES	103.576.021-53	R\$ 4.550,00
ENEIAS DE SOUZA COIMBRA	651.038.821-91	R\$ 13.274,50
JOCIVALDO RODRIGUES DA SILVA	919.967.831-49	R\$ 3.475,00
NEIDE QUINTANA PEREIRA	027.911.401-07	R\$ 8.600,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Vale de São Domingos, MT, 06 de Março de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 232/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secre-

taria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Ofício nº 22/JUR/SMS/VG/2018, do Secretário Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de março de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 233/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 905/2017/GS/SMECEL/VG/MT, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de março de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 246/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4290	ANTONIO LEITE BARROS NETO	Efetivo	2014/2015	06.03.2018 a 05.03.2018 (10 dias)
4290	ANTONIO LEITE BARROS NETO	Efetivo	2015/2016	16.03.2018 a 20.03.2018 (05 dias)
118932	DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão	2016/2017	12.03.2018 a 16.03.2018 (05 dias)
28075	LORAINÉ LUCIA WENDPAP	Efetivo	2015/2016	06.03.2018 a 04.04.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECRETO Nº 14 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2018, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o atraso na expedição e no envio dos boletos de recolhimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2.018, devendo ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - **COTA ÚNICA:** com pagamento, até **30 de abril de 2.018**, com desconto de:

a) 15% (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

II - **PARCELADO:** sem desconto, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **30 de abril de 2.018**.

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.326/2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13 DE 06 DE MARÇO DE 2.018.

Revoga o Decreto Municipal 036/1.997.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal 036/1.997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2.018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 06 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12 DE 02 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre a designação de Presidente e Vice-Presidente para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a escolha do Presidente e do Vice-Presidente, em deliberação do Conselho Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Várzea Grande - CACS/FUNDEB serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Evanir Mendes da Costa Cruz, e pelo Conselheiro: Juscelino Dias de Moura.

Parágrafo único: Os mandatos de que trata o *caput* deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 17 de dezembro de 2.017 e findando-se em 17 de dezembro de 2.019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2.017.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 02 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS

485754/2017: O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N.02/2018, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** Foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em 23/02/2018, empresa sagrou-se vencedora a empresa abaixo:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2018

Validade: 12 (doze) meses

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 15.264.721/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	QTDE	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cota principal em 75% Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, preparados com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em período de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25 Kg.	82324-4	150	TON	560,00	84.000,00
Valor total por extenso: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)						

GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ALFALTICA LTDA – EPP inscrita no CNPJ n. 24.311.168/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	QTDE	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Cota reservada para ME/EPP em 25% Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, preparados com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em período de chu-	82324-4	50	TON	675,00	33.750,00

va, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25 Kg.					
Valor total por extenso: R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)					

Várzea Grande – MT 23 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

Luiz Celso Morais de Oliveira

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATADA:

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n. 15.264.721/0001-86

GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ALFALTICA LTDA – EPP

CNPJ n. 24.311.168/0001-86

PORTARIA Nº 245/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **226/2018** que concedeu a servidora **JENNYFFER FIDELIS CARDOSO**, matrícula nº 110950, 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 19.03.2018 a 28.03.2018, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, lotada na Procuradoria Geral do Município. Conforme a Portaria Nº 226/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 02/03/2018, pagina 250, edição nº 2.928.

Onde se lê :gozo 19/03/2018 a 28/03/2018.

Leia-se :gozo **19/03/2018 a 28/03/2018 – 10 dias.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do empreendimento Imperial Distribuidora de Petróleo Ltda., e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o parecer técnico apresentado pelos Conselheiros Domingos Sávio Bruno da Silva, Fernando Sé, Cintia da Silva Serrano, Valnor Arantes e Wilma Felfili.

DELIBERA:

Art. 1º Fica recomendado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que APROVE o empreendimento Imperial Distribuidora de Petróleo Ltda., nos termos do EIV/RIV apresentado.

Parágrafo único: A recomendação pela aprovação fica condicionada ao cumprimento integral das recomendações dos pareceres técnicos da SM-DUET e da SMMADRS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 06 de março de 2.018.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Jean de Oliveira Celestino Batista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Fernando da Silva Sé

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Cintia da Silva Serrano

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Raquel de Oliveira Corrêa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Eliziário Ramos da Conceição

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Kleison Kaltener Soares do Santos

AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande

Wilma Felfili

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PARECER TÉCNICO nº 001/2018

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 Denominação: **Imperial Distribuidora de Petróleo Ltda.**

1.2. Localização: Rodovia dos Imigrantes, Km 21,86, Bairro Distrito Formigueiro – Várzea Grande MT – CEP 78032-400

1.2. Atividade: Distribuidor de Petróleo- Óleo Diesel S10 a granel

1.3. Área total do empreendimento: 35.788 m2

1.4. Latitude: 25°30'46"S. Longitude: 48°31'59"W.

1.5 Áreas a ser construída: m²

1.6. Área verde :perto do escritório

Descrição do empreendimento

A empresa IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. pretende aumentar sua capacidade de armazenamento com a ampliação do parque de tancagem. Esses novos tanques poderão armazenar e movimentar Óleo Diesel S10 a granel. A base de armazenamento existente já conta

com outros oito tanques instalados e autorizados a operar pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Esses tanques atualmente armazenam combustíveis líquidos conforme quadro abaixo.

Tabela 1: Quadro de tanques atualmente autorizados a operar

Fonte: EIV

A área onde se pretende realizar a implantação dos dois novos tanques é a mesma onde está funcionando o parque de tanques autorizados. Na sequência das bacias em direção ao fundo da base. O local é plano, livre de qualquer impedimento, solo seco e pedregoso.

2. OBJETIVO:

Analisar a viabilidade do projeto acima mencionado, com enfoque nos aspectos ambientais, territoriais, viário.

3. DESCRIÇÃO:

Em análise do Projeto à Câmara Técnica verificou-se que o Estudo de Impacto de Vizinhança analisado está de acordo com o solicitado no termo de referência da Secretaria de Desenvolvimento urbano de Várzea Grande e o projeto foi elaborado dentro atendendo às legislações pertinentes, tanto Federal, Estadual e Municipal.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto a Câmara Técnica **com parecer favorável à Construção de dois novos tanques** e submete a Plenária da egrégia corte do Conselho da Cidade de Várzea Grande para sua deliberação, observando a **recomendação do parecer técnico da SMDUET que solicita a correção e justificativa do EIV.**

Sugerimos ainda a recuperação do asfalto no pátio interno e aumentar a largura do portão de entrada aos tanques.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 3.112/2007 – Plano Diretor

Lei nº. 3.727/2012 – Lei de Uso e Ocupação do Solo

Lei nº 3.680/2011- Estudo de Impacto de Vizinhança

Lei nº. 1.497/1994- Código Ambiental do Município de Várzea Grande

6. Quadro Técnico:

Profissional	Profissão
Domingos Sávio Bruno	Engenheiro Florestal
Fernando Sé	Engenheiro Civil
Cintia da Silva Serrano	Bióloga
Valnor Arantes	Engenheiro Civil
Wilma Felfili	Economista/Especialista em Desenv. Regional e Urbano e Tributação do Solo Urbano

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a existência de mero erro material, quando digitado a data, **PORTARIA GAB/PREF/PMVG Nº 006/2018** da Suplente do Conselho Tutelar Edineia Maria de Almeida, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.928 do dia 02/03/2018 página 243.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data do período da substituição de férias do Conselheiro Tutelar:

Onde se Lê: 01/03/2018 á 30/03/2018

LEIA-SE: 03/03/218 á 02/04/2018

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2018

Considerando o Comunicado de Inexigibilidade n. 02/2018, correspondente Contratação de serviços técnicos para realização das revisões obrigatórias e aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção maquinário de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, durante o período de garantia do fabricante, através de autorizadas;

Considerando o artigo 25, I da lei n. 8666/93, que assinala que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

E, estando presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 02/2018, para contratação do COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 13.160.566/0001-22, com a finalidade Contratação de serviços técnicos para realização das revisões obrigatórias e aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção maquinário de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, durante o período de garantia do fabricante, através de autorizadas, com valor de R\$ 23.636,28 (vinte e três mil seiscientos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Pelo período de 12 meses.

Dê-se publicidade Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 05 de março de 2018. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018

Processo n. 499778/2018 O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão do Restaurante Popular e o serviço de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandeirão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no presente termo de referência.** A realização prevista para o dia **23 de março 2018**, às **08h30min**(horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 07 de março de 2018. **Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar** - Secretária Municipal de Assistência Social

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N. 506061/2018;

Considerando a existência de mero erro material, quando digitado a data, Nomeação Ato Nº 080/2018 do Sr. Jeferson Aureliano Silva de Oliveira, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.925 do dia 27/02/2018 página 367.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data em que foi nomeado:

Onde se Lê: 01/02/2018

Leia-se: 02/03/2018

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 012/2017

PROC. ADM. N. 467452/2017 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2017, **cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, se dará no dia 15 de Março de 2018, às 08h30min (hora local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de Março de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA Nº 006/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. To-dos Efeis.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
ANNE ALVES COSTA	PROFESSORA V-VIII	PROFESSORA V-VIII	30/04/2002	-	2a e 28d	25h	A-05
ELISIA ALMEIDA AMORIM DE PAIVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992	3a, 17d	-	25h	C-10
FRANCISCO TEÓFILO RODRIGUES	TSAE-Agente de Seg. e Manutenção	TSAE-Agente de Seg. e Manutenção	30/04/2002	-	-	30h	B-06
LOURDES BUENO DE ALMEIDA BARROS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	10/03/1989	2a, 11m e 13d	-	25h	C-10
MARIA DA GLÓRIA DA CRUZ SOUZA	TSAE-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TSAE-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/1992	-	-	30h	D-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à partir de 01/03/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº248/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **março/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	Efetivo	2013/2014	12.03.2018 a 16.03.2018 (05 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	Efetivo	2014/2015	19.03.2018 a 29.03.2018 (11 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018.**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**, que tem como **objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e revenda de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo S10 e Óleo Diesel Comum), com disponibilização de tecnologia para pagamento por meio de cartões magnéticos ou micro processado (chip), utilizando de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, para atender a frota de veículos e máquinas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, juntamente com os anexos, realizado no dia 06/03/2018, que foi declarado **SUSPENSO**, com fulcro no art.48,§ 3º, da Lei nº8. 666/93, e será **REABERTO** no dia 16/03/2018 as 09h00min, Local:Av. Castelo Branco, nº 245, em frente ao terminal André Maggi, Várzea Grande – MT. Várzea Grande-MT, 06 de março de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINSPREGOEIRA - DAE/VG.

PORTARIA Nº 247 /2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **05.03.2018 a 16.03.2018**, a servidora **EDWIRGES APARECIDA DE MORAES CAMARGO**, matrícula nº 117863, Comissionada, exercendo o cargo de Assessor Jurídico – DNS 05, lotada na Procuradoria Geral do Município/PROCON.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 024/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PIERALISI DO BRASIL LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 01.302.778/0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 061/2017, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 164/2017 no Termo de Referência nº. 10/2017 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 478157/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição e fornecimento de materiais que serão utilizados na execução da obra sendo: tubos, peças e conexões (ferro fundido, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para a rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e demais materiais conforme este termo de referência, para utilização nas obras dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da Sub-Bacia 02. VALOR GLOBAL: O valor global estimado no **LOTE 07** de R\$ 1.040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil reais). **UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.310. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0124. VIGÊNCIA:** Terá vigência de 24 (vinte e

quatro) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Viação e Obras, designa para este ato, o servidor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1690781-78 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 011.448.911-40.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PIERALISI DO BRASIL LTDA

Contratada

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
19/2018**

Processo n.505875/2018

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 19/2018**

Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **Senhora Catarina Sena Barros de Toledo**, Termo de Fomento firmado entre Associação para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de educação especial, ate dezembro/2018. **Diante disso**, justifica-se a contratação; O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 11494, de 20 de junho de 2007, assegura recursos constitucionalmente vinculados para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

No Brasil a Educação Especial desenhou uma trajetória histórica em que o Estado formulou e estimulou uma política de atendimento baseada na parceria com instituições privadas sem fins lucrativos, Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais, principalmente no que diz respeito às crianças com necessidades especiais, como forma de não ficar totalmente ausente deste atendimento.

Assim, mesmo estando claro que a obrigação do Estado com a Educação Especial deve ser efetivada pela expansão da Rede Pública, a Parceria entre o Poder Público e Instituições Educacionais sem fins lucrativos foi e é uma realidade que assegura, na maioria dos municípios, o atendimento a um número significativo de crianças, em geral.

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 9º, Inciso IV e artigo 10, Inciso I, do mesmo Decreto, a Administração Municipal dispensou o Chama-mento Público, pois a competição entre as Instituições análogas seria inviável, porquanto se trata de uma Instituição Única no atendimento as crianças especiais; nesse sentido, a Administração Pública, deve realizada a Parceria com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e a **Associação Pestalozzi de Várzea Grande**.

O objetivo é de contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar a **Parceria – Termo de Fomento**, para que possamos cumprir o dever constitucional estabelecido ao município.

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 146/150, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento.

Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 19/2018, para a celebração do Termo de Fomento com a **Associação de Várzea Grande**, inscrita no CNPJ: 37.500.576/0001-28, estabelecida Rua Sebastião dos Anjos, 740, Bairro Construmat– Várzea Grande CEP 78.115-210, com valor R\$ de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), até dezembro de 2018.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MUNDIAL TERCERIZADORA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.890.146/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 096/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 496247/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e o item 12.3 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículo leve, veículo utilitário tipo pick-up leve, veículo utilitário tipo pick-up caminhonete a diesel, veículo Kombi ou similar e veículo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículo em tempo real, seguro de veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas neste termo de referência. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101 – P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST – P.J. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015 – P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.122.0015 – P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015 – P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J FONTE: 0114. DO: 09.02.10.122.0015 – P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J FONTE: 0114. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103.000 – P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST – P.J. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contado a partir da data de sua assinatura. VALOR: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R\$ 201.204,00 (duzentos e um mil duzentos e quatro reais). FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor ALEXANDRE CHINAGLIA RIZENDE, portadora da cédula de identidade RG nº. 449608 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 481.900.631-20; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 879523 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 615.720.391-91; a Secretaria de Saúde, que designa neste ato, o servidor JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVIERA, portador da cédula de identidade RG nº. 00224655 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 325.469.741-68;

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração– PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde– PMVG/MT

MUNDIAL TERCERIZADORA LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.070/2018

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 08 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDILAMAR GEDRO MELLO**, solteira, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **308549 SSP/MT** e CPF nº **164.868.891-87**, lotada no cargo efetivo de **Professora, Licença-Prêmio**, por um período de 90 (noventa) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **2008 a 2012** tendo início **07/03/2018** e término em **07/05/2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.069/2018

Cede a Servidora Pública Patrícia Aparecida Andrade ao Cartório da 25ª Zona Eleitoral Estado do Mato Grosso.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº. **50/2018-25ºZE/MT** enviado pelo **Juiz Eleitoral Dr. Claudio Deadato Rodrigues Pereira**, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.999, de 07 de junho de 1982 e a RES. TSE 23.255/2010, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica cedido a Servidora Pública Municipal **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, para o referido Cartório Eleitoral, a partir de 06 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.364/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nas seguintes dotações:

12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1005.2.066 – Manutenção das Atividades do CRAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 10.000,00**

TOTAL R\$10.000,00

Fonte de Recurso:(00.01.0029) 2401 – Transferências do FNAS

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e especial, aberto no artigo anterior, na fonte de recurso de Transferência do FNAS (2401), serão resultantes da anulação parcial ou total da seguinte dotação:

12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso:(00.01.0029) 2401 – Transferências do FNAS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 071/2018

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 454.350 SSP/RO e CPF nº 348.235.142-20, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dom Antônio Rolim de Moura**, a contar do dia 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos 01 de março de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Betha Sistemas Exercício 2017 Período: Janeiro à Dezembro Página: 1			
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Direta			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	28.179.304,40	PASSIVO CIRCULANTE	959.992,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.013.357,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	15.331,09
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	15.767.363,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	673.382,35
ESTOQUES	398.583,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	271.278,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	42.281.693,84	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	295.569,07
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.063,33	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	295.569,07
INVESTIMENTOS	645.631,68	TOTAL DO PASSIVO	1.255.561,42
IMOBILIZADO	41.631.998,83		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		RESULTADOS ACUMULADOS	69.205.436,82
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.068.503,81
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.138.933,01
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.205.436,82
TOTAL	70.460.998,24	TOTAL	70.460.998,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2017
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 2

ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO		12.013.357,47	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	959.992,35
ATIVO CIRCULANTE		12.013.357,47	PASSIVO CIRCULANTE	959.992,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.013.357,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.331,09
			FORNecedores e CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	673.382,35
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		12.013.357,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	271.278,91
			CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.715.825,30
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	5.978.809,19
			TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	8.654.626,84
ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO		58.447.640,77	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	295.569,07
ATIVO CIRCULANTE		16.165.946,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	295.569,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		15.767.363,14	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	295.569,07
ESTOQUES		398.583,79		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		42.281.693,84	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	295.569,07
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		4.063,33		
INVESTIMENTOS		645.631,68		
IMOBILIZADO		41.631.998,83		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		58.447.640,77		
SALDO PATRIMONIAL				61.510.802,33

COMPENSAÇÕES				
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS		1.246.945,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	11.852.216,90
CONGÊNERES			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.157.255,00
TOTAL		1.246.945,30	TOTAL	17.009.471,90
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL		
ORDINÁRIA		293.750,06		
VINCULADA		3.064.980,57		
0001 - RECURSOS ORDINARIOS		2.018.693,49		
0002 - CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP		83.726,52		
0004 - CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE		29.589,67		
0006 - RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE		285.580,37		
0007 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-FEDERAL		534.813,24		
0012 - Serviços de Saúde		363.799,21		
0018 - FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)		1.979.582,21		
0042 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO		717.477,26		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0080 - Transferências de Convênios Assistência Social	0,00
0092 - ALIENAÇÕES DE BENS	81.465,23
0093 - Outras Receitas Não-Primárias	-11.889,26
0099 - CONVÊNIO-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOCIAL)	55.973,84
0101 - RECURSOS EDUCAÇÃO 25%	5.128,35
0102 - CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO	-181.049,81
0103 - RECURSO DO FUNDEB 60%	34.475,09
0104 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	13.635,10
0201 - Transferência do FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-246.269,29
0202 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	-288.491,38
0999 - TRANSF. CONVÊNIO DA SAÚDE	-3.380.261,35
1002 - RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	824.442,24
1004 - RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	144.555,84
1006 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00
TOTAL	3.358.730,63

VILA RICA, 02/03/2018

ABRAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 00601070-7

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICAAnexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração DiretaBetha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	49.007.388,52	49.007.388,52	49.359.501,65	352.113,13		
RECEITA TRIBUTARIA	5.279.087,51	5.279.087,51	6.521.652,62	1.242.565,11		
Impostos	4.909.478,33	4.909.478,33	6.165.450,32	1.255.971,99		
Taxas	369.266,18	369.266,18	356.202,30	-13.063,88		
Contribuição de Melhoria	343,00	343,00	0,00	-343,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.742,08	408.742,08	272.456,82	-136.285,26		
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	408.742,08	408.742,08	272.456,82	-136.285,26		
RECEITA PATRIMONIAL	388.733,73	388.733,73	672.164,31	283.430,58		
Receitas de Valores Mobiliarios	388.733,73	388.733,73	672.164,31	283.430,58		
RECEITA AGROPECUARIA	331,57	331,57	0,00	-331,57		
Outras Rec. Agropecuárias	331,57	331,57	0,00	-331,57		
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50	369.388,50	502.875,14	133.486,64		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.945.344,82	40.945.344,82	39.401.724,69	-1.543.620,13		
Transferências Intergovernamentais	40.945.344,82	40.945.344,82	39.401.724,69	-1.543.620,13		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.760,31	1.615.760,31	1.988.628,07	372.867,76		
Multas e Juros de Mora	172.757,83	172.757,83	541.362,21	368.604,38		
Indenizações e Restituições	33.271,03	33.271,03	4.583,86	-28.687,17		
Receita da Divida Ativa	1.352.564,73	1.352.564,73	1.422.294,82	69.730,09		
Receitas Diversas	57.166,72	57.166,72	20.387,18	-36.779,54		
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	5.062.293,38	2.627.101,48	-2.435.191,90		
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72		
Alienação de Bens Móveis	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	5.005.126,66	2.627.101,48	-2.378.025,18		
Transferências Intergovernamentais	508.783,85	508.783,85	170.625,00	-338.158,85		
Transferências de Convênios	4.496.342,81	4.496.342,81	2.456.476,48	-2.039.866,33		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	54.069.681,90	54.069.681,90	51.986.603,13	-2.083.078,77		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	54.069.681,90	54.069.681,90	51.986.603,13	-2.083.078,77		
DEFICIT (IV)	-	4.378.838,95	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	54.069.681,90	58.448.520,85	51.986.603,13	-6.461.917,72		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	37.406.297,64	47.016.043,67	44.453.591,69	43.748.831,04	43.309.836,10	2.562.451,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.818.686,57	28.937.426,41	28.013.100,56	28.013.100,56	27.770.960,84	924.325,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	13.587.611,07	18.078.617,26	16.440.491,13	15.735.730,48	15.538.875,26	1.638.126,13
DESPESAS DE CAPITAL	9.912.554,21	11.432.399,13	3.088.709,49	2.077.644,84	1.846.090,34	8.343.689,64
INVESTIMENTOS	9.842.554,21	11.373.699,13	3.065.671,79	2.054.607,14	1.823.052,64	8.308.027,34
AMORTIZACAO DE DIVIDA	70.000,00	58.700,00	23.037,70	23.037,70	23.037,70	35.662,30
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	78,05	0,00	0,00	0,00	78,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2017
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	78,05	0,00	0,00	0,00	78,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	47.791.829,90	58.448.520,85	47.542.301,18	45.826.475,88	45.155.926,44	10.906.219,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	47.791.829,90	58.448.520,85	47.542.301,18	45.826.475,88	45.155.926,44	10.906.219,67
SUPERÁVIT (IX)	6.277.852,00	-	4.444.301,95	-	-	-4.444.301,95
TOTAL (X) = (VIII + IX)	54.069.681,90	58.448.520,85	51.986.603,13	45.826.475,88	45.155.926,44	6.461.917,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	157.042,21	157.042,21	93.324,58	2.370,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	157.042,21	157.042,21	93.324,58	2.370,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.971,52	7.791.886,68	3.621.566,16	3.621.566,16	35.852,85	5.976.439,19
INVESTIMENTOS	1.841.971,52	7.791.886,68	3.621.566,16	3.621.566,16	35.852,85	5.976.439,19
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.943.841,52	7.942.753,47	3.778.608,37	3.778.608,37	129.177,43	5.978.809,19

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	0,00	0,00	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	52.115,03	52.115,03	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11

VILA RICA, 02/03/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 0060107/0-7

ATA DA ASSEMBLEIA PARA A APROVAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA PRO-FAMÍLIA

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL VILA-MT

Ao quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete as nove horas reuniram-se o conselho municipal de assistência social na sala de reuniões da prefeitura municipal de vila Rica reuniram-se o grupo do comitê gestor do programa Pro-Família para analisar a lista dos possi-

veis beneficiários que foram cadastrados , a secretária de Assistência Social senhora Lucy Meiry, que deu inicio a reunião saudando a todos com as boas vindas e apresentando a lista das famílias que serão beneficiadas com o cartão, todos analisaram com bastante atenção cada família que se encontra inscrito no programa, e sem nada a declarar , a lista foi aprovado por unanimidade . Se fez presente na reunião os gestores Widban Altobelli Resplands Silva ,Lucimara Diel Martini , Elisabete Rosalia Herrmann Brito , Arlete Silva de Moraes Costa , e sem mais declarar eu Joysilene da Silva Costa Moreira escrevi e subscrevi a presente ata contendo uma pagina , digitada e sem rasuras segue assinada por min e pelos demais gestores que após será anexada ao livro ata!

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

Edital de Convocação nº 006/2018

Vila Rica MT, 06 de Março de 2.018

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME
KEYLISMAR LIMA DA SILVA

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

NOME
REGIS DA SOUZA MAIA
MARINETE JARDIM DE MELLO

MONITOR DE CRECHE

NOME
THAISA CAVALCANTE DOS SANTOS

VIGIA

NOME
LUIS VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø CPF dos dependentes; Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecede

a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico; Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609); Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo; Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme exigência do cargo.

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL VILA-MT

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL VILA-MT

Ao quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete as nove horas reuniram-se o conselho municipal de assistência social na sala de reuniões da prefeitura municipal de vila Rica para deliberar a seguinte pauta o novo programa do governo estadual Pro família ,A senhora Lara Oliveira Araújo assistente social deu inicio a reunião saudando a todos com as boas vindas e fazendo a apresentação do programa pro família é um programa de proteção social, inserido na rede de assistência social, adota os mesmos princípios democráticos da política nacional da Assistência social , Lara explicou a todos como funciona o programa , que para receber o benefício as famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até um terço do salario mínimo nacional vigente, competindo ao comitê excepcionalizar o comprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência ; seleção das famílias será feita por equipe de profissionais, composta por agentes de saúde e Assistentes Sociais dos municípios, o comitê Municipal que fará a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo programa , e que cada família que for aprovada recebera um cartão que será usado nos mercados cadastrados no programa , logo em seguida foi feita a votação entre os conselheiros e todos votaram a favor do programa pro família, Vila Rica ficou com cento e seis famílias para serem, beneficiadas com o cartão e ficou de preferencia a seleção sendo o publico alvo mulheres que são responsável pela família , quem reside em áreas de riscos , insalubres ou que tenha sido desabrigado e quem possuírem um membro da família com deficiência permanente .e não havendo manifestações de nem um presente subscreve-se que vai assinada por todos a presente reunião .

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2017

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	9.958.041,13	2.386.374,74	3.959.900,83	8.384.515,04
Restos a Pagar Não Processados	9.886.594,99	1.715.825,30	3.907.785,80	7.694.634,49
Restos a Pagar Processados	71.446,14	670.549,44	52.115,03	689.880,55
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	23.037,70	23.037,70	0,00
IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	23.037,70	23.037,70	0,00
DEPÓSITOS	58.013,72	2.393.833,23	2.181.735,15	270.111,80
CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS	19.449,90	0,00	0,00	19.449,90
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	38.491,07	32.204,47	0,00	70.695,54
IMPREV	0,00	1.601.665,95	1.480.205,72	121.460,23
I.N.S.S.	0,00	488.537,36	451.721,14	36.816,22
SALÁRIO FAMÍLIA I.N.S.S.	46,55	0,00	46,55	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA I.N.S.S.	0,00	1.102,93	1.102,93	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA IMPREV	26,20	0,00	26,20	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA IMPREV	0,00	1.988,48	1.988,48	0,00
SISPUMVIR	0,00	268.334,04	246.644,13	21.689,91
TOTAL GERAL	10.016.054,85	4.803.245,67	6.164.673,68	8.654.626,84

VILA RICA, 02/03/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPALCONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 0060107/0-7

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2017

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000973/10	04/11/2010	240	460.636,34	318.606,77	0,00	23.037,70	295.569,07
Totais:				318.606,77	0,00	23.037,70	295.569,07

VILA RICA, 02/03/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPALCONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 0060107/0-7

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2017

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	57.085.631,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.139.750,54
IMPOSTOS	6.091.879,26
TAXAS	-224.585,54
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	272.456,82
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	523.277,32
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	523.277,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	680.194,43
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.030,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	672.164,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	47.710.511,31
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	38.871.972,67
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	8.517.191,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	321.347,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.027.249,47
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.027.249,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.648,86
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.648,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	56.019.128,12
PESSOAL E ENCARGOS	28.149.959,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	25.714.789,86
ENCARGOS PATRONAIS	2.435.169,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.626.103,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.093.317,43
SERVIÇOS	6.574.425,84
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	958.360,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	46.881,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA	46.881,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.873.424,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.269.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.570.546,50
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	420.823,77
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	613.054,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.621.457,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.621.457,70
TRIBUTÁRIAS	493.595,01
CONTRIBUIÇÕES	493.595,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	207.706,04
PREMIAÇÕES	109.892,80
INCENTIVOS	97.813,24
Resultado Patrimonial do Período	1.066.503,81

VILA RICA, 02/03/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPALCONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 0060107/0-7

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 02/03/2018
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	51.986.603,13	Despesa Orçamentária (VII)	47.542.301,18
Ordinária	9.879.679,00	Ordinária	10.086.620,19
Vinculada	42.106.924,13	Vinculada	37.455.680,99
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	272.456,82	ALIENAÇÕES DE BENS	52.417,31
CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE	115.666,17	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	352.818,83
CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	389.746,58	CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE	68.827,77
CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOC)	2.230.404,87	CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	783.844,91
FUNDEB/APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BÁSICA)	3.180.134,66	CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOC)	410.559,66
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	5.531.735,66	FUNDEB/APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BÁSICA)	4.451.199,17
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	466.785,66	Outras Receitas Nao-Primarias	448.572,81
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-FEDERAL	3.497.354,65	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	5.534.512,51
RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	324.239,48	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	640.279,25
RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	1.013.539,38	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-FEDERAL	4.004.484,74
RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1.932.353,16	RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	207.088,34
RECURSOS ORDINARIOS	23.142.507,04	RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	1.138.025,69
		RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	2.528.466,63
		RECURSOS ORDINARIOS	16.834.583,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.269.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.269.000,00
Recbimentos Extraorçamentários (IV)	100.655.942,87	Pagamentos Extraorçamentários (X)	99.501.818,71
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.393.833,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.181.735,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.715.825,50	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	48.189.087,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	670.549,44	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	28.795,66
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	48.904.892,69	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO A PAGAR	45.271.497,11
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	28.795,66	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	3.778.608,37
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO A PAGAR	45.942.046,55	RP PROCESSADOS PAGOS	52.115,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	11.070.306,10	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	12.013.357,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	56.461,32	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	60.355,74
BANCO C/ MOVIMENTO	7.484.314,62	BANCO C/ MOVIMENTO	7.051.846,65
BANCOS C/ VINCULADAS	2.922.663,61	BANCOS C/ VINCULADAS	4.399.847,04
POUPANÇA	606.846,55	POUPANÇA	501.308,04
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)	68.084.161,14	TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)	68.084.161,14
VILA RICA, 02/03/2018			

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 0060107/0-7

PORTARIA Nº 090/2018. DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DE 05 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 090/2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, *Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,*

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada 03 (FG 03) aos servidores, IVANIR GAMBA E DALMIR DA SILVA COSTA – lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2018.

CUMPRA-SE E

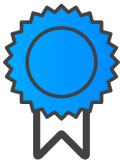
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Mar 06 22:52:59 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)